



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/2021

DATA: 07 DE MAIO DE 2021.

OBJETIVO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

MODALIDADE

PREGÃO ELETRONICO SRP

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço global

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (OXIGENIO).

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para a **contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA.**

O oxigênio é de grande importância para a medicina, em todos os seus níveis, desde primeiros socorros, resgate, nos mais diversos ambientes de saúde, como Unidades de saúde, ambulâncias e até mesmo em residências. O oxigênio é extremamente importante para nossa vida e para nossa saúde, inclusive é mais essencial que água, já que sem ele apenas podemos sobreviver durante alguns segundos.

a Secretaria de Saúde, tem implantado estratégias para fortalecer os serviços em saúde, para tanto, se faz necessário estruturar as Unidades de Saúde com equipamentos e materiais de oxigenação assegurando assim qualidade no serviço, oferecendo melhor tratamento ao paciente.

Assim, sempre visando melhorar a assistência à saúde da população e proporcionar também um conforto melhor tanto para profissionais e funcionários da área, como para população, visa melhorar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde, investindo sistematicamente na adequação das unidades de atendimento.

Nesse contexto para a viabilização da proposta, requer a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de oxigenação para fortalecimento do seu sistema municipal, dando melhores condições de trabalhos aos seus servidores, bem como melhor tratamento a população de Conceição da Feira/ba..

De antemão informo que o custo estimado das despesas com **REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município**, em referência, importa no valor total de **R\$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais)**, e foi calculado através do **da media simples dos orçamentos cotados**, conforme planilha orçamentária e orçamentos anexo.

Conceição da Feira - Bahia, 07 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

2- DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **conforme especificações abaixo:**

03 - DA JUSTIFICATIVA

O oxigênio é de grande importância para a medicina, em todos os seus níveis, desde primeiros socorros, resgate, nos mais diversos ambientes de saúde, como Unidades de saúde, ambulâncias e até mesmo em residências. O oxigênio é extremamente importante para nossa vida e para nossa saúde, inclusive é mais essencial que água, já que sem ele apenas podemos sobreviver durante alguns segundos.

a Secretaria de Saúde, tem implantado estratégias para fortalecer os serviços em saúde, para tanto, se faz necessário estruturar as Unidades de Saúde com equipamentos e materiais de oxigenação assegurando assim qualidade no serviço, oferecendo melhor tratamento ao paciente.

Assim, sempre visando melhorar a assistência à saúde da população e proporcionar também um conforto melhor tanto para profissionais e funcionários da área, como para população, visa melhorar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde, investindo sistematicamente na adequação das unidades de atendimento.

Nesse contexto para a viabilização da proposta, requer a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de oxigenação para fortalecimento do seu sistema municipal, dando melhores condições de trabalhos aos seus servidores, bem como melhor tratamento a população de Conceição da Feira/ba..

4 -DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

5 DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6 - Especificações do objeto

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDA DE	QUANTID ADE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	8.000
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	MTS	400
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	700

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais de oxigenação é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede do Município de Conceição da Feira/BA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações das planilhas no edital.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será designada a execução, zelando pela boa qualidade dos produtos, prazo de entrega e horário. Deverá ainda:

- a) entregar os produtos de acordo com especificação dos produtos em planilha no edital.
- b) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

10-ESULTADOS ESPERADOS

Estruturar as Unidades de Saúde para melhores condições de trabalho, maior eficácia na reabilitação e tratamento de pacientes com problemas respiratórios, bem como nas transferências de pacientes graves.

11- SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

12- CONDIÇÕES GERAIS

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Conceição Da Feira - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

c) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

e) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência por todo o período de distribuição.

f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

i) A comprovação de aptidão deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Conceição da Feira, 06 de maio de 2021.

Ao Setor de Licitações.

Diante das cotações apresentadas por este Setor de Compras, e, após análise, verificamos os preços apresentados pelas empresas e a vencedora de menor valor foi VEIGA GASES LTDA, para fornecimento de oxigênio e ar comprimido, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde.

Encaminhamos os orçamentos para verificação, e solicitação dos documentos necessários.

EMPRESA: VEIGA GASES LTDA

CNPJ: 14.850.457/0001-08

TELEFONE: 71 3594 9188

EMAIL: comercial@veigagases.com.br

Atenciosamente,

João Filipe Lefundes
Diretor de Compras
Decreto 036/2021

João Filipe Lefundes
Diretor de Compras

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA

Tel.:(75) 3244.3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

VALOR MEDIA SIMPLES PARA AS COTAÇÕES

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	8.000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	MTS	400	R\$ 68,33	R\$ 27.333,33
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	700	R\$ 24,67	R\$ 17.266,67
					R\$ 204.600,00

JOÃO FILIPE LEFUNDES
DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

Endereço

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual/RG

TEL

Objeto

Fornecimento de oxigênio e ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CUBICOS	8.000 MTS		
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CUBICOS	400 MTS		
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS	700 MTS		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, ____/____/____

Assinatura

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Veiga Gases LTDA, inscrita no CNPJ 14.850.457/0001-08, cuja sede esta estabelecida em Acesso Centro Industrial Aratu, Cia Sul, Sesfi, quadra 04, lote 11 a 12 – CIA – SIMÕES FILHO – BA – CEP: 43.700-000, apresenta abaixo proposta comercial para fornecimento de gases medicinais e equipamentos solicitados referente aos itens solicitados:

Produto	Unidade	Capacidade	Valor Unitário	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	M ³	8.000	R\$ 18,00	R\$144.000,00
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	M ³	400	R\$ 60,00	R\$24.000,00
AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	M ³	700	R\$ 22,00	R\$15.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$183.400,00 (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais)				

Dados do representante para assinatura do contrato:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

SÓCIO/DIRETOR – CASADO - Empresário

Endereço: Rua Flor do Bosque, n. 77 – Itapoan – Salvador - Ba.

RG.: 00.543.254.55 SSP/BA

CPF: 084.917.395-72

Salvador, 03 de Maio de 2021.

14.850.457/0001-08

VEIGA GASES LTDA

Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL,

SESFI S/Nº Quadra 04, Lote 11 A 12

CEP. 43.700-000

SIMÕES FILHO-BAHIA

VEIGA GASES LTDA

CNPJ 14.850.457/0001-08

Manuel Veiga Peleteiro Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor: DIOX DIST DE OXIGÊNIO LTDA

Endereço: ROD BR 324 KM 18,5

CNPJ/CPF: 96.761.986/0001-91

Inscrição Estadual/RG

TEL: 71-3597-9700

Objeto

Fornecimento de oxigênio e ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CUBICOS	8.000 MTS	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CUBICOS	400 MTS	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS	700 MTS	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, 04/05/2021

Assinatura

Carimbo da Empresa

DIOX-DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 96.761.986/0001-91

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira - BA - CEP: 44.320-000
E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com

CRISTO REI COMÉRCIO DE GASES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 15.106.388/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL:00.018.876-PP

À

Prefeitura Municipal de Conceição de Feira

At.: Setor de Compras e Licitação

COTAÇÃO DE OXIGÊNIO

LOTE 01

Produto	Unidade	Capacidade	Valor Unitário	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	8.000	R\$ 22,00	R\$ 176.000,00
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	MTS	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	700	R\$ 27,00	R\$ 18.900,00
Valor do Lote R\$ 224.900,00 (Duzentos e vinte quatro mil e novecentos reais)				

Simões Filho, Bahia 03 de Maio de 2021

CRISTO REI COMERCIO DE GASES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 15.106.388/0001-87
ENDEREÇO: RUA DO VALE, Nº 31, CIA 1, SIMÕES FILHO, CEP – 43.700-000.
TELEFONE: (71) 3381-5662


CRISTO REI COMERCIO DE GASES E PEÇAS LTDA

15.106.388/0001-87
CRISTO REI COMERCIO DE GASES
E PEÇAS LTDA
End. Rua do Vale, Nº 31
Cia 1 - CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO-BA

ENDEREÇO: RUA DO VALE, N. 31 – CIA 1 – SIMÕES FILHO/BA – CEP 43.700-000
Tel. (71) 3381-5662 - financeirosc@cristorreipeças.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxilio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Municipio Conceição da Feira - BA.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, nos moldes da Lei 10.520/02 e do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

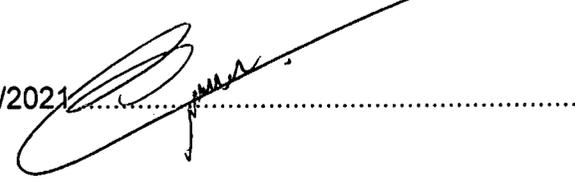
1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

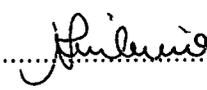
Conceição da Feira – Bahia, 07 de maio de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 07, Maio /2021 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 07, Maio /2021 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 10 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual para contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO

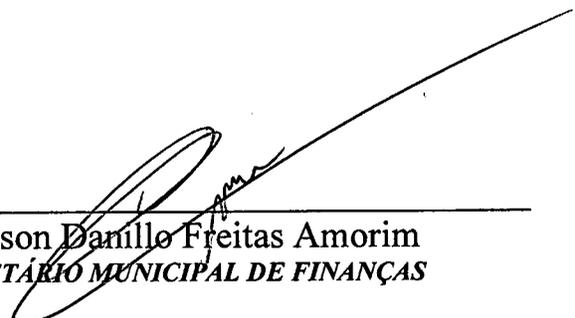
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE

02

14

Atenciosamente,


Edson Danilo Freitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

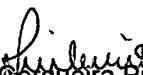


DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Processo Administrativo N.º 134/2021, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Eletrônico sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número 010/2021, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 07 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL

203
21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 12 de maio de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 134/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombada sob o Nº 010/2021, cujo objeto atine sobre **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

.....12...../.....05...../2021

..........



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021

PROCESSO Nº 134/2021

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global

MANUTIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2021

PROCESSO Nº 134/2021

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no e www.licitacoes-e.com.br, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas do dia xx de xxxx de xxxx, até as xx:00h do dia xx de xxxx de 2021 (horário de Brasília).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) até as 07:00 h do dia xx de xxxx de xxxx, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 08h30min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia xx de xxxx de 2021.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MODO DE DISPUTA: será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definido no art. 32 do Decreto 10.024/2019

Conceição da Feira/Ba, xxx de xxxx de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
16. DAS MULTAS
17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA GARANTIA
21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DA VIGÊNCIA DA ATA
- 23 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA/ MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021

PROCESSO Nº 134/2021

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **07h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **xx de xxxx de 2021**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das **08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **xx de xxxx de 2021**.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira - BAHIA, por intermédio de sua Pregoeira o Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto nº 7.709 de 03/04/2012, e subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, do tipo menor preço GLOBAL

1.2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

2.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

2.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a Usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Decreto nº 10.024/2019).

2.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/2019);



- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem, como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;
- g-1) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes.com.br.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019).

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes.com.br.



e.com.br ou setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

4.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

4.4 Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.6 A apresentação de proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que comprovou e achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as Eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Complementar**", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS), a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas**, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, deste Edital, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Decreto nº 10.024/2019).

5.1.1. No campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto.

5.1.2. Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.

5.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

5.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

5.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

5.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das xxhxxmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia xx de xxx de 2021 e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços, recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para os serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.



7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Conceição da Feira/Ba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

7.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

7.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.



7.15.5. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO Global, considerando o valor GLOBAL do mesmo, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

8.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

8.4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93; 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail setorlicitacaopregaopmfc@gmail.com, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;



- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

8.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ÍTEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.13 A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

8.14 A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.16 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do fornecimento, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.17 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

8.18 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.18.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 8.17.

8.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

8.20 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.21 O preço levado a julgamento no presente certame será o valor global



8.22 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta Global, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

9.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Verificação, "online", junto do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente.

d) Documentos de eleição (RG, CNH, ENTRE OUTROS) com fotos dos atuais administradores

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III (modela A), parte integrante deste Edital.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III (modelo B), parte integrante este Edital.

g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.

i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

k) Alvará da Vigilância Sanitária em pleno prazo de validade.



9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional, que acompanha a certidão que comprove a sua real condição. e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, acompanhado por contrato e publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório. b) Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação. c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou publicação de sua concessão, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de



Vigilância Sanitária).

- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010) em nome do fabricante.
- e) Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

9.2 Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 9.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

9.3 A validade das certidões referidas no subitem 9.1.1 e alínea "a" do subitem 9.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.4 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

9.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

9.8.1 A PREFEITURA, no papel da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a



inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.9. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas seqüencialmente.

9.10. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.11. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.12. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

9.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital

9.15. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os**



preços UNITÁRIOS E TOTAIS, orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.

9.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.18. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

9.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)-dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/Ba, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

11.6 As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá



sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo recursal.

11.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação dos serviços do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos serviços aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

13.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

13.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

14. Das Condições De Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, após a entrega dos materiais por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos.

14.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria da PREFEITURA.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do fornecimento faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

14.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

14.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

14.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos fornecimentos.

14.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.

14.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

14.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refluam diretamente nos preços do objeto contratado.

14.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:



$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = (1 + IM1/100)^{dx1/30x} (1 + Im2/100)^{dx1/30x} (1 + imn/100)^{dx1/30x} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

14.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

14.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

14.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

15 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

16 DAS MULTAS

16.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

16.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação



16.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Secretaria de Administração baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

16.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

16.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

16.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

16.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Secretaria de Administração relevar ou não aplicação da pena.

16.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

16.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

16.4 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

17.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da ATA de Registro de Preço.

18.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

18.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

18.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o serviço no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para



sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do serviço no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

18.6. É ainda da competência da Contratada:

- a) A execução do serviço, objeto desta Licitação, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.4.

19.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

19.4 Nos termos do Art. 49, II, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os serviços estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.4. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



21.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no art.16 do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

21.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

23 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 199/2017, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

24.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente serviço contratado.



24.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

24.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

24.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10 Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

24.11 O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

24.12 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

24.13 A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

24.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.15 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

24.17 A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

24.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, e Decreto Municipal 133/2020.

24.19 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Serviço a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

24.20 O Foro de Conceição da Feira/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Feira/Ba, xx de xxxx de 2021.

Naísa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

1- DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

2- DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, conforme especificações abaixo:

03 - DA JUSTIFICATIVA

O oxigênio é de grande importância para a medicina, em todos os seus níveis, desde primeiros socorros, resgate, nos mais diversos ambientes de saúde, como Unidades de saúde, ambulâncias e até mesmo em residências. O oxigênio é extremamente importante para nossa vida e para nossa saúde, inclusive é mais essencial que água, já que sem ele apenas podemos sobreviver durante alguns segundos.

a Secretaria de Saúde, tem implantado estratégias para fortalecer os serviços em saúde, para tanto, se faz necessário estruturar as Unidades de Saúde com equipamentos e materiais de oxigenação assegurando assim qualidade no serviço, oferecendo melhor tratamento ao paciente.

Assim, sempre visando melhorar a assistência à saúde da população e proporcionar também um conforto melhor tanto para profissionais e funcionários da área, como para população, visa melhorar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde, investindo sistematicamente na adequação das unidades de atendimento.

Nesse contexto para a viabilização da proposta, requer a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de oxigenação para fortalecimento do seu sistema municipal, dando melhores condições de trabalhos aos seus servidores, bem como melhor tratamento a população de Conceição da Feira/ba..

Para a execução do Projeto será realizado Pregão Eletrônico, observando os requisitos, devendo ainda observar as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. EMBASAMENTO LEGAL



4.1 Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pela da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

6- DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - Especificações do objeto

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	8.000
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	MTS	400
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	700

8 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais de oxigenação é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede do Município de Conceição da Feira/BA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações das planilhas no edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A empresa contratada será designada a execução, zelando pela boa qualidade dos produtos, prazo de entrega e horário. Deverá ainda:

- a) entregar os produtos de acordo com especificação dos produtos em planilha no edital.
- b) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

11- RESULTADOS ESPERADOS

Estruturar as Unidades de Saúde para melhores condições de trabalho, maior eficácia na reabilitação e tratamento de pacientes com problemas respiratórios, bem como nas transferências de pacientes graves.

12- SANÇÕES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

13- CONDIÇÕES GERAIS

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Conceição Da Feira - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

c) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência por todo o período de distribuição.

f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

i) A comprovação de aptidão deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato.

SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.

Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de R\$ _____, conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, _____

/_____/_____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		
AGÊNCIA:		C/C:
OBJETO:		

MODELO DA PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...				
				VALOR TOTAL:
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO
SUBITEM 9.1.1.)

A Licitante _____ CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:** - que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal



**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)
(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do Edital nº 010/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Pregão Eletrônico de nº 010/2021 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 010/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O (os) Empresário/os sócios,
da empresa.....,com sede
a.....,na cidade de estado de
....., vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos
limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º
do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios;

MANUATA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2021
CONTRATO Nº/2021

Termo de Contrato celebrado
entre a Prefeitura do
Município de Conceição da
Feira e a Empresa

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG SSP/BA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações do edital, tipo menor preço Global.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - O presente contrato vigorará de até 60 (sessenta) dias.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada às previsões estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de até 12 (doze) meses.



4 – DO PREÇO.

4.1 - O preço total para os serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE



9.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não execução dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.



10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/BA,de..... de 2021.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, ___/___ de 2021.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito João Pedro Labriola Cardozo, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, Conceição da Feira-BA, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretário Municipal de Saúde _____, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF nº _____; doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SRP, conforme Ata publicada em ____/____/____ e homologada em ____/____/____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.



d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega de oxigênio fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os oxigênios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais



provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº-PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

(_____
Prefeito Municipal

(_____
Empresa Detentora da Ata



Parecer n. ___/2021

Processo Administrativo n. 134/2021

Pregão Eletrônico n. 010/2021

Ementa: Pregão Eletrônico Registro de Preço. Contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA. Ressalvas.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão eletrônico registro de preço para a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, apresente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carreados aos cofres públicos.



Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como regra de ouro o comprometimento das despesas públicas à efetiva arrecadação dos recursos previstos, o que já foi designado e reservado, conforme consta nos autos deste processo.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL



1. número de ordem em série anual
2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

Q



<p>l – condições de pagamento, prevendo:</p> <p>1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;</p> <p>2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;</p> <p>3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;</p> <p>4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;</p> <p>5 - exigências de seguros, quando for o caso.</p>
<p>m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;</p>
<p>n – condições de recebimento do objeto da licitação;</p>
<p>o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.</p>

<p>ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)</p>
<p>a - planilhas de quantitativos e custos unitários;</p>
<p>b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;</p>
<p>c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.</p>
<p>CLÁUSULAS DOS CONTRATOS</p>
<p>a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;</p>
<p>b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;</p>
<p>c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;</p>
<p>d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;</p>
<p>e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o qual no presente caso por ser sistema de registro de preço deverá somente ser auferida por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/serviço, o que ocorrerá em momento futuro;</p>
<p>f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;</p>
<p>g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;</p>



h - os casos de rescisão;
i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n – finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

A minuta do edital, temos que o item 5.1.1 reza sobre a identificação da proposta, quando a proposta de preço em Pregão Eletrônico não deve ser identificada nos termos 30, parágrafo 5º do Decreto n. 10.024/2019.

Ademais, com a devida vênia, não compartilhamos do entendimento de admissão de documentos substitutos elencados no item 9.4, inclusive denota contrariedade ao disposto no item 9.14, ambos do instrumento convocatório.

Sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Contudo, alertamos que vem ocorrendo diversos processos administrativos com teores semelhantes para não incidirem em reincidência de contratações.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela regularidade dos itens pontuados, e após dê continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(10)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Conceição da Feira/ BA, 13 de Maio de 2021.


Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município

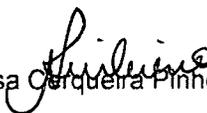


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO

Diante do parecer da Assessoria Jurídica com a manifestação favorável referente a legalidade da Minuta do Edital e seus anexos, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/2002, na imprensa oficial seguida pelo Município.

Conceição da Feira/Bahia, 28 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
05 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 184 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular a Senhora NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízo de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS SILVA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 01 de abril de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praca Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

CERTIFICADO

Conferido à **NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**
pela participação no **Curso Prático de Formação de
Pregoeiro Pregão Presencial e Eletrônico**, em 08 e 09
de Maio de 2014 com a carga horária de 16 horas.


Patricia Andrade Fonseca
Diretora Geral

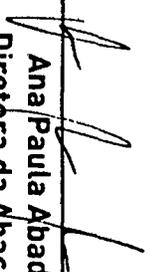

Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Licitações Públicas

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ABACOM certifica Naisa Cerqueira Pinheiro, pela participação no curso de Licitações Públicas, realizado dias 17 e 18 de Abril de 2018 com carga horária total de 16h.

Salvador/BA, 18 de Abril de 2018


Ana Paula Abade
Diretora da Abacom


Alzineide Dantas
Instrutora

Abacom
Centro de Capacitação



FACULDADES INTEGRADAS IPIITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM



CERTIFICADO

Certificamos que NAISA CERQUEIRA PINHEIRO concluiu o CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES com

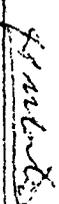
"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação

César Montes - FUNDACEM no período de 13 de abril a 21 de julho de 2019 com duração de

200 h.

Salvador - Bahia, 22 de julho de 2019.


Mary Lúcia Carrasosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 28 DE MAIO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 93

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=PM de Feira de Santana
c=BR, email=08241186000182@pmconceicaodafeira.ba.gov.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.05.08 14:47:03.00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
28 DE MAIO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 93

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

A Pregoeira do Município de Conceição DA Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba. Tipo Menor Preço Global. em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 10.06.2021 às 09:00hs. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes-e.com.br. Conceição da Feira – BA, 28/05/2021 – Naisa Cerqueira Pinheiro- Pregoeira.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Pregoeira do Município de Conceição DA Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA. Tipo Menor Preço Global. em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 10.06.2021 às 09:00hs. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-PRP/2021

A Pregoeira do Município de Conceição DA Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011-PRP/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de material penso, material de ralo x, Instrumentos cirúrgicos, Insumos e correlatos, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA. Tipo Menor Preço por Lote, em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 10.06.2021 às 10:00hs. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes.com.br.

Conceição da Feira - BA, 28 de maio de 2021
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DAVILA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

LICITAÇÃO Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o LANÇAMENTO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e demais prédios, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato. Abertura: 14/06/2021 às 09:00h. Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br e www.licitacoes.com.br.

MICHELLE CARDOSO
Pregoeira
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

O PRESIDENTE/PREGOIEIRO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO informa que realizará a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 007/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento total de mão de obra e materiais para execução de obra e materiais para execução na construção de uma academia de saúde, na Praça da Bíblia, no município de Elísio Medrado/Bahia, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 Data: 17/06/2021 - Horário: 8h30min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.elsiomedrado.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitaelsio@gmail.com Tel. 075 3649-2113.

Elísio Medrado, 27 de maio de 2021
MARCOS ANTONIO FERREIRA PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 06420211111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATO Nº 431-2020-11C, CLÁUSULA SEGUNDA: A qualificação das partes descrita no preâmbulo do Instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: onde se lê - CNPJ sob nº 14.812.3333/0001-20, estabelecida na Rua Dr. Bartolomeu Chaves, nº s/n, Bairro Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, através do seu representante legal, Sr. Marcus Perdz da Silva, inscrita sob o CPF nº 907.401.655-34 - leia-se: CNPJ sob nº 14.812.3333/0002-00 estabelecida Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6 - Centro, CEP: 20.030-012 - Rio de Janeiro - RJ, neste ato Sr. Marcus Perdz da Silva, portador do CPF nº 907.401.655-34. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 06520211111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATO Nº 433-2020-11C, CLÁUSULA SEGUNDA: A qualificação das partes descrita no preâmbulo do Instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: onde se lê - CNPJ sob nº 14.812.3333/0001-20, estabelecida na Rua Dr. Bartolomeu Chaves, nº s/n, Bairro Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, através do seu representante legal, Sr. Marcus Perdz da Silva, inscrita sob o CPF nº 907.401.655-34 - leia-se: CNPJ sob nº 14.812.3333/0002-00 estabelecida Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6 - Centro, CEP: 20.030-012 - Rio de Janeiro - RJ, neste ato Sr. Marcus Perdz da Silva, portador do CPF nº 907.401.655-34. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 06720211111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATO Nº 008-2021-11C, CLÁUSULA SEGUNDA: A qualificação das partes descrita no preâmbulo do Instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: onde se lê - CNPJ sob nº 14.812.3333/0001-20, estabelecida na Rua Dr. Bartolomeu Chaves, nº s/n, Bairro Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, através do seu representante legal, Sr. Marcus Perdz da Silva, inscrita sob o CPF nº 907.401.655-34 - leia-se: CNPJ sob nº 14.812.3333/0002-00 estabelecida Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6 - Centro, CEP: 20.030-012 - Rio de Janeiro - RJ, neste ato Sr. Marcus Perdz da Silva, portador do CPF nº 907.401.655-34. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 06820211111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATO Nº 438-2020-11C, CLÁUSULA SEGUNDA: A qualificação das partes descrita no preâmbulo do Instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: onde se lê - CNPJ sob nº 14.812.3333/0001-20, estabelecida na Rua Dr. Bartolomeu Chaves, nº s/n, Bairro Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, através do seu representante legal, Sr. Marcus Perdz da Silva, inscrita sob o CPF nº 907.401.655-34 - leia-se: CNPJ sob nº 14.812.3333/0002-00 estabelecida Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6 - Centro, CEP: 20.030-012 - Rio de Janeiro - RJ, neste ato Sr. Marcus Perdz da Silva, portador do CPF nº 907.401.655-34. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 06920211111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATO Nº 437-2020-11C, CLÁUSULA SEGUNDA: A qualificação das partes descrita no preâmbulo do Instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: onde se lê - CNPJ sob nº 14.812.3333/0001-20, estabelecida na Rua Dr. Bartolomeu Chaves, nº s/n, Bairro Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, através do seu representante legal, Sr. Marcus Perdz da Silva, inscrita sob o CPF nº 907.401.655-34 - leia-se: CNPJ sob nº 14.812.3333/0002-00 estabelecida Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, Pav. 6 - Centro, CEP: 20.030-012 - Rio de Janeiro - RJ, neste ato Sr. Marcus Perdz da Silva, portador do CPF nº 907.401.655-34. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 91, 17/05/2021; referente ao DISTRATO DO CONTRATO Nº 475-2020-11C, Onde se lê: "parecer nº 3873/PGM/2021" leia-se: "parecer nº 387/PGM/2021".

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Menor preço por item / A Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2021, às 09 horas, no Prédio da Prefeitura, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia-BA, certame para contratação de empresa para o fornecimento de serviço e instalação de link de internet dedicado e banda larga, para atender as demandas das Secretarias Municipais, no Município de Filadélfia. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no http://www.implicacoes.org/pm_filadelfia/ ou através de solicitação no e-mail: licitapmf@gmail.com.

Filadélfia/BA, 28 de Maio de 2021
JACIMEIRE DE SANTANA MIRANDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021 - SRP - UASG: 983539

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e mão de obra especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em pneus da frota de veículos a serviços deste Município. Entrega das Propostas: 11/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site <https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

Objeto: Aquisição medicamentos de farmácia básica complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DATA: 15/06/2021. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: Na sede da prefeitura situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 - centro - Ibiassuce-BA. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08h às 12h.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Ibitiara/BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, torna público que no dia 14 de Junho de 2021 às 09h00min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de carnes bovina, suína e derivados, destinados a manutenção das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Ibitiara - BA. Conf. especificações constantes no Anexo I. Informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone Fone (77) 3647-2151. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: <http://pmbiitara.dofem.com.br/>

MANOEL L. GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama, através do Fundo Municipal de Educação - CONTRATADA: A. MORAIS & ANDRADE LTDA; CNPJ nº: 01.753.249/0001-30; OBJETO: Fornecedor de peças para manutenção dos veículos do Fundo Mun. de Educação, deste Município; VALOR TOTAL: R\$ 80.548,00 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais); REC. ORÇ.: 0206001/2085-2086-2094-2097/3390300000/0100-7101-0115-0119-0104/7101; DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021; Edcarlos Almeida de Queiroz - Secretário Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 071/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: A. MORAIS & ANDRADE LTDA; CNPJ nº: 01.753.249/0001-30; OBJETO: Fornecedor de peças para manutenção dos veículos da frota oficial da Prefeitura deste Município; VALOR TOTAL: R\$ 104.452,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais); REC. ORÇ.: 0204000/2014-2019-2034/3390300000/0100; DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021; Laércio Silva de Santana - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 072/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama, através do Fundo Mun. De Assistência Social - CONTRATADA: ELAINE CRISTINA NASCIMENTO S. LIMA; CNPJ nº: 07.438.787/0001-17; OBJETO: Fornecedor de peças para manutenção dos veículos da frota oficial do Fundo Mun. de Assistência Social, deste Município; VALOR TOTAL: R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais); REC. ORÇ.: 0209000/2072-2074-2075-2082/3390300000/0100-0129-0128-0129; - DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021; Herikson Fernando Oliveira Novais - Secretário Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 073/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama, através do Fundo Mun. de Educação - CONTRATADA: ELAINE CRISTINA NASCIMENTO S. LIMA; CNPJ nº: 07.438.787/0001-17; OBJETO: Fornecedor de peças para manutenção dos veículos do Fundo Mun. de Educação, deste Município; VALOR TOTAL: R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais); REC. ORÇ.: 0206001/2085-2086-2094-2097/3390300000/0100-7101-0115-0119-0104/7101; DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021; Edcarlos Almeida de Queiroz - Secretário Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 074/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: ELAINE CRISTINA NASCIMENTO S. LIMA; CNPJ nº: 07.438.787/0001-17; OBJETO: Fornecedor de peças para manutenção dos veículos da frota oficial da Prefeitura deste Município; VALOR TOTAL: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais); REC. ORÇ.: 0204000/2014-2019-2034/3390300000/0100; DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021; Laércio Silva de Santana - Prefeito Municipal.



TERRENOS Contorno, no Sto Antônio dos Prazeres, 120 Mil Escriturado. Tel.: (75) 98336-6536 Whatsapp. Flávio Freitas CRECI 11457

Vende-se uma área comercial as margens da BR 101, 100% plana, na altura do Posto 6.636m2 Oportunidade Única

VERANEIO Vende-se casa mobiliada 3/4 em Cabuçu R\$ 95 Mil. Whatsapp (75) 98336-6536

INFORMÁTICA Impressora multifuncional sharp mx-m362n com duas bandejas for-

Vendo terreno de esquina medindo 12x24 no Feira VII próximo ao Caique, 80Mil, 288mts2 (12x24). Escriturado com da documentação em dia. Tel.: (75) 98336-6536 Whatsapp. Flávio Freitas| CRECI 11457

Vendo terreno 10x25 a poucos metros do Anel de

TRABALHO Auxiliar de RH. Interessados enviar currículos para o e-mail recrutamento.gkpsicologia@gmail.com

OFERTA DE EMPREGO Assistente de departamento pessoal Experiência comprovada de no mínimo 1 ano Formação em Administração, Contabilidade ou áreas afins. Interessados devem enviar currículo para rhuman.contrat@hotmail.com

Gerente de loja - Experiência comprovada de no mínimo 2 anos em restaurante, delicatessen, mercados. Formação em Administração ou áreas afins. Interessados devem enviar currículo para rhuman.contrat@hotmail.com

VEÍCULOS

CARROS

CHEVROLET

Onix, LT, 1.0, Flex, 2017, R\$ 43.000,00 . Tel.: 75 3614-2644

Prisma LT, 1.0, Flex, com MYLINK, 2014, R\$ 37.000,00 . Tel.: 75 3614-2644

FIAT

Uno Vivace, 1.0, Flex, 2012, R\$ 24.000,00. Tel.: 75 3614-2644

HONDA

CR-V branca, EXL, 2.0, automática, 2012, R\$ 55.000,00 . Tel.: 75 3614-2644

VOLKSWAGEN

Kombi branca, ano 95, Furgão, R\$ 7.500,00. Tel.: 75 3321-8181 / 99964-2114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

DETA 134827/2021-02

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de cópias e materiais de apoio e de consumo para o órgão para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA. Tipo Menor Preço Global, em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 10.06.2021 às 09:00h. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes-e.com.br. Conceição da Feira – BA, 28/05/2021 – Náusa Carqueira Pinheiro – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 – PRP/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011 – PRP/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de material penso, material de papel, instrumentos cirúrgicos, insumos e correlatos, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Conceição da Feira – BA. Tipo Menor Preço por Lote, em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 10.06.2021 às 10:00h. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes-e.com.br. Conceição da Feira – BA, 28/05/2021 – Náusa Carqueira Pinheiro – Pregoeira.



Por: Flávio Ricco
Colaboração: José Carlos Nery

Globo identifica locais no Pantanal para receber gravações de remake

Apesar das queimadas e de outros tantos problemas que tornam em não abandonar o Pantanal, a informação nos Estúdios Globo, no Rio, é que uma equipe da emissora identificou várias localidades possíveis de receber gravações de remake. Áreas estas que não representariam qualquer perigo para o trabalho das equipes de direção, produção, elenco, entre outras.

Desta forma, existe a possibilidade de os processos da novela, que arquivam parâmetros, serem reativados e com mais intensidade.

Não chega a ser novidade que um pessoal da casa, incluindo o roteirista Bruno Luperi (neto de Benedito Ruy Barbosa), responsável pela adaptação, já realizou algumas viagens ao local em busca de inspiração e de possíveis pontos para receber o grupo.

Isso também deve ter motivado a retomada da escalafão de elenco e o anúncio de Juliana Paes para viver Maria Marrud, mãe de Juma (Alanis Guillen).

No projeto original, o remake de "Pantanal" estrearia no dia 4 de outubro na faixa das 21h. No entanto, a pandemia e o aumento das queimadas provocaram uma série de mudanças na file das novelas e forçando outras reprises. Locações à parte, resta saber agora quando a Globo, de fato, pretende iniciar as gravações deste sucesso do Benedito e promover sua estreia.

(Investigação Globo)

TV Tudo Jumi Letta

Juliette Frere continua causando por aí após vencer o "BBB21" na Globo. Foi morar na casa da Arlitta, virou embaixadora de uma marca de cosméticos...

Agora, viver e nova Juma de "Pantanal", como pedem seus fãs... é um pouco demais, né não? (Artista Instagram)

Aprendizagem

Ricardo Blat, recém-saído da novela "Gênesis", agora está às voltas com um novo projeto no Rio. Com o objetivo de se aprimorar profissionalmente, ele criou um estúdio no Shopping Buarque, zona rural de Teresopolis, para desenvolver pesquisas de atuação e dramaturgia para seus próximos trabalhos. "Estou sempre querendo aprender. Tanto o teatro quanto o cinema e a TV têm suas características... E me considero um ator ainda em aprendizagem...", declara Blat.



Elenco
Vinícius Westar, que viveu o MB em "Mafhação – Viva a Diferença", também fechou para o filme "Mistodora de Alena", que será rodado em São Paulo e Santa Catarina. Vai trabalhar ao lado de Felipe Hinz, Hall Mendes, Thy Bergamim e Aline Mineiro. O longa terá a direção de Daniel Cipriani e José Raul.

Na mira
Amanda Françoza, boa apresentadora, deverá integrar o elenco da próxima temporada do "Bake Off" no SBT. Trata-se do formato que reúne celebridades.

Cinema
A comédia romântica "Amar Ação", estrelada por Caco Ciocler, Martha Nowill, Clarice Abujamra, Rodrigo Frempton, Eric Belhassen, Ana Carolina Godoy, Luísa Michelini, entre outros, estreia exclusivamente nos cinemas brasileiros no dia 10 de junho. E chegará às plataformas digitais no dia 30 do mesmo mês. (Investigação Instagram)



História
Depois de se separar de sua esposa, Erick (Belhassen) desenvolve sintomas físicos e psicológicos (ele escuta a voz da ex) e acredita que foi "arritmizado" por ela. Ao mesmo tempo, seu melhor amigo Coco (Ciocler) também está se separando e já pensa em recuperar seu amor por magia. Os dois terão que se redimir com as suas ex-mulheres para saber a verdade sobre a magia do amor.

Chegando ao fim
O último capítulo de "Beleza Ventura" vai ao ar amanhã, segunda-feira. Depois, na faixa das 15h15 às 16h45, ficará apenas "Prova de Amor". (Investigação Globo)



Insistência
Rodrigo Lombardi encerrou participação nas gravações da série "O Anjo de Hamburgo". Mas os fãs só querem saber se ele, de alguma maneira, voltará em "Verdades Secretas 2". Afinal, o personagem foi morto por Angel (Camilla Queiroz). Ou será que não?

Também entrou
Eduardo Smerjian gravou uma participação em "O Anjo de Hamburgo". E comemorou o reencontro com o diretor Jayme Monjardim, responsável pela série. Os dois não trabalhavam juntos desde "Mayra – Quando Fala o Coração", produção de 2009.

Estúdio
Sobre a possibilidade de a Band gravar alguns de seus novos programas de 2022 fora dos estúdios do Morumbi, é sempre bom lembrar que já houve também uma parceria com o complexo Estúdios Quanta, na Vila Leopoldina. Novelas e reality show já foram realizados no local, um dos mais bem estruturados de São Paulo.

Bate – Rebate

- Marcelo Spinóla cobrirá a Olimpíada para a Rede TVI a partir da Ásia...
- ... Porém, existe a possibilidade de o correspondente ser deslocado para o Japão. Assunto em discussão.
- A atriz, diretora e autora Roglana Antonini, que já escreveu para o "Sal de Bel-zo", "Zorra Total" e peças de sucesso, estará como atriz no longa "Eulália ...".
- ... Faz a mãe da protagonista vivida por Nina Frazz, no ar em "Salve-se Quem Puder"...
- ... Na história, Eulália se envolve em uma fraude bancária para salvar a vida da mãe, em tratamento contra o alcoolismo...
- ... Filmagem em julho e direção de Igor Moraes.
- A atriz de musical Ana Claudia Duarte (mãe do apresentador Celso Zucatelli) será uma das juradas do "Canta Comigo Teen", em gravação para o programa "Hora do Faro".
- Suzana Alves participou de uma entrevista para o canal no YouTube de Junior Colimbra, filho do Zico. No ar, em breve.
- Quanto mais vida, melhor ...
- Está difícil mesmo mas a gente continua gravando a todo vapor!

C'est fini

Em menos de um ano, Ana Flávia Cavalcanti estará com o seu terceiro trabalho na TV e no streaming, incluindo aí a temporada final de "Amor de Mãe", a série "Onde Está Meu Coração" e a nova temporada de "Sob Pressão" – essa para o segundo semestre. Nos seriados, ela mostra duas abordagens diferentes sobre a dependência química. Em "Onde Está Meu Coração", vive Inês, uma ex-dependente química que ajuda sua melhor amiga, Amanda (Letícia Colli) a sair do vício. Já em "Sob Pressão", faz Diana, viciada em drogas e que também sofrerá com a depressão pós-parto.

Então é isso. Mas amanhã tem mais. Tchau!

TRATAMENTOS PARA DISFUNÇÃO ERÉTIL E EJACULAÇÃO PRECOZE



MAIS DE 1 MILHÃO DE HOMENS ATENDIDOS NO MUNDO

AGENDE SUA CONSULTA 0800 205 1900

SALA DE ESPERA INDIVIDUAL

TOTAL CONFIDENCIALIDADE

NÓS PODEMOS TE AJUDAR!

OU ACESSE www.bostonmedicalgroup.com.br

BOSTON MEDICAL GROUP

Responsável técnica: Dr. DREYES MAZZAROL JUNIOR - CRM: 30820



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021

PROCESSO Nº 134/2021

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2021

PROCESSO Nº 134/2021

A V I S O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no e www.licitacoes-e.com.br, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas do dia 31 de maio de 2021, até as 08:30h do dia 10 de maio de 2021 (horário de Brasília).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 07:00 h do dia 31 de maio de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 08h30min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 10 de maio de 2021.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MODO DE DISPUTA: será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definido no art. 32 do Decreto 10.024/2019

Conceição da Feira/Ba, 27 de maio de 2021.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira**



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
16. DAS MULTAS
17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA GARANTIA
21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DA VIGÊNCIA DA ATA
- 23 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA/ MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021

PROCESSO Nº 134/2021

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **07h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **10 de maio de 2021**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação. Junho

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das **08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **10 de maio de 2021**.

JUNHO

Local: www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira - BAHIA, por intermédio de sua Pregoeira o Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto nº 7.709 de 03/04/2012, e subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, do tipo menor preço GLOBAL

1.2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

2.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

2.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a Usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Decreto nº 10.024/2019).

2.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/2019);



- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;
- g-1) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes.com.br.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019).

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes.com.br.



e.com.br ou setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

4.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

4.4 Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.6 A apresentação de proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que comprovou e achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as Eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Complementar**", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS), a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas**, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, deste Edital, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Decreto nº 10.024/2019).

5.1.1. No campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto.

5.1.2. Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.

5.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor

5.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

5.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

5.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 **A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 10 de maio de 2021** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços, recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para os serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.



7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Conceição da Feira/Ba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Conceição da Feira/Ba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

7.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

7.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.



7.15.5. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO Global, considerando o valor GLOBAL do mesmo, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

8.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

8.4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93; 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail setorlicitacaopregaopmfc@gmail.com, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;



- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

8.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.13 A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

8.14 A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.16 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do fornecimento, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.17 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

8.18 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.18.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 8.17.

8.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

8.20 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.21 O preço levado a julgamento no presente certame será o valor global



8.22 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta Global, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

9.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Verificação, "online", junto do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente.

d) Documentos de eleição (RG, CNH, ENTRE OUTROS) com fotos dos atuais administradores

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III (modelo A), parte integrante deste Edital.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III (modelo B), parte integrante este Edital.

g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.

i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

k) Alvará da Vigilância Sanitária em pleno prazo de validade.



9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional, que acompanha a certidão que comprove a sua real condição. e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, acompanhado por contrato e publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório. b) Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação. c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou publicação de sua concessão, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de



Vigilância Sanitária).

- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010) em nome do fabricante.
- e) Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

9.2 Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 9.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

9.3 A validade das certidões referidas no subitem 9.1.1 e alínea "a" do subitem 9.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.4 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

9.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

9.8.1 A PREFEITURA, no papel da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a



inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.9. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas seqüencialmente.

9.10. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.11. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.12. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

9.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital

9.15. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os**



preços UNITÁRIOS E TOTAIS, orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.

9.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.18. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

9.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/Ba, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

11.6 As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá



sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo recursal.

11.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação dos serviços do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos serviços aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

13.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

13.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

14. Das Condições De Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, após a entrega dos materiais por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos.

14.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria da PREFEITURA.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do fornecimento faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

14.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

14.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

14.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos fornecimentos.

14.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.

14.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

14.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratado.

14.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:



AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = (1 + IM1/100)^{dx1/30} (1 + im2/100)^{dx1/30} (1 + imn/100)^{dx1/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = **Meses considerados para o cálculo da atualização monetária**

14.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

14.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

14.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

15 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis.

16 DAS MULTAS

16.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

16.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação



16.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Secretaria de Administração baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

16.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

16.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

16.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

16.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Secretaria de Administração relevar ou não aplicação da pena.

16.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

16.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

16.4 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

17.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas .

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da ATA de Registro de Preço.

18.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

18.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

18.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o serviço no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para



sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do serviço no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

18.6. É ainda da competência da Contratada:

- a) A execução do serviço, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.4.

19.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

19.4 Nos termos do Art. 49, II, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os serviços estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



21.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no art.16 do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

21.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

23 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 199/2017, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

24.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente serviço contratado.



24.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

24.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

24.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10 Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

24.11 O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

24.12 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

24.13 A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

24.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.15 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

24.17 A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

24.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, e Decreto Municipal 133/2020.

24.19 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Serviço a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

24.20 O Foro de Conceição da Feira/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Feira/Ba, 27 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

1- DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

2- DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **conforme especificações abaixo:**

03 - DA JUSTIFICATIVA

O oxigênio é de grande importância para a medicina, em todos os seus níveis, desde primeiros socorros, resgate, nos mais diversos ambientes de saúde, como Unidades de saúde, ambulâncias e até mesmo em residências. O oxigênio é extremamente importante para nossa vida e para nossa saúde, inclusive é mais essencial que água, já que sem ele apenas podemos sobreviver durante alguns segundos.

a Secretaria de Saúde, tem implantado estratégias para fortalecer os serviços em saúde, para tanto, se faz necessário estruturar as Unidades de Saúde com equipamentos e materiais de oxigenação assegurando assim qualidade no serviço, oferecendo melhor tratamento ao paciente.

Assim, sempre visando melhorar a assistência à saúde da população e proporcionar também um conforto melhor tanto para profissionais e funcionários da área, como para população, visa melhorar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde, investindo sistematicamente na adequação das unidades de atendimento.

Nesse contexto para a viabilização da proposta, requer a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de oxigenação para fortalecimento do seu sistema municipal, dando melhores condições de trabalhos aos seus servidores, bem como melhor tratamento a população de Conceição da Feira/ba..

Para a execução do Projeto será realizado Pregão Eletrônico, observando os requisitos, devendo ainda observar as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. EMBASAMENTO LEGAL



4.1 Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pela da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

6- DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7 - Especificações do objeto

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	8.000
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	MTS	400
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	700

8 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais de oxigenação é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede do Município de Conceição da Feira/BA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações das planilhas no edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A empresa contratada será designada a execução, zelando pela boa qualidade dos produtos, prazo de entrega e horário. Deverá ainda:

- a) entregar os produtos de acordo com especificação dos produtos em planilha no edital.
- b) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

11- RESULTADOS ESPERADOS

Estruturar as Unidades de Saúde para melhores condições de trabalho, maior eficácia na reabilitação e tratamento de pacientes com problemas respiratórios, bem como nas transferências de pacientes graves.

12- SANÇÕES

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 12.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
 - a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

13- CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Conceição Da Feira - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.
- c) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência por todo o período de distribuição.

f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

i) A comprovação de aptidão deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato.

SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.

**Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO,
Conceição da Feira/Ba.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, _____

_____/_____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

MODELO DA PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...				
				VALOR TOTAL:
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO
SUBITEM 9.1.1.)

A Licitante _____ CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:** - que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal



**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)
(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do Edital nº 010/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Pregão Eletrônico de nº 010/2021 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 010/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O (os) Empresário/os sócios
da empresa....., com sede
a....., na cidade de estado de
....., vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos
limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º
do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2021
CONTRATO Nº/2021

Termo de Contrato celebrado
entre a Prefeitura do
Município de Conceição da
Feira e a Empresa

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG SSP/BA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações do edital, tipo menor preço Global.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - O presente contrato vigorará de até 60 (sessenta) dias.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada às previsões estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de até 12 (doze) meses.



4 – DO PREÇO.

4.1 - O preço total para os serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE



4 – DO PREÇO.

4.1 - O preço total para os serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE



9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não execução dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.



10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/BA,de..... de 2021.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2021.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito João Pedro Labriola Cardozo, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, Conceição da Feira-BA, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretário Municipal de Saúde _____, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF nº _____; doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SRP, conforme Ata publicada em ___/___/___ e homologada em ___/___/___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.



d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega de oxigênio fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os oxigênios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais



provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº-PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021
Processo Administrativo: 134/2021

**ILMO. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA
FEIRA - BAHIA,**

OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA, com sede e filial AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754, – PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.010/0001-95, vem, tempestivamente, à presença de V.S^a, por seu representante, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO.

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação ao edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrário, visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

DOS ITENS IMPUGNADOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Conforme item 13.1 - “ Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e **imediata** ao recebimento da requisição...” No entanto, o item 8 do Termo de Referência e cláusula 4.1 do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, faz referência quanto ao prazo de entrega de no máximo **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

Uma vez que o prazo de entrega seja de forma imediata, ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação , pois nem todos os fornecedores de gás trabalham com logística e planejamento a ponto de processarem as entregas de forma instantânea , muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com prazos exequíveis de até 02 (dois) dias úteis. Cabe ressaltar, que o processo de entrega envolve um vasto planejamento logístico com definição das rotas (sistema de roteirização), emissão de notas fiscais, separação e carregamento da carga, tempo de viagem , etc. , estrutura na qual não é possível atender de forma **imediata** a unidade de saúde. *Nesse sentido, solicitamos o pedido para padronizar o prazo de entrega em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição de Compras.*

Conforme item 13.2 “ O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante, e item 13.3 “O Local de entrega será os indicados na requisição.” , não fica claro os custos logísticos a serem considerados no planejamento orçamentário dos licitantes, pois não sabemos quantas unidades de saúde serão contempladas nas Ordens de Fornecimento/Requisição de Pedidos. Dessa forma, uma vez não definido de **forma clara** as unidades de saúde a serem contempladas no objeto da licitação, os valores a serem considerados nas propostas de preço poderão utilizar fatores de parametrização de cálculos superiores a real necessidade do município, resultando a prefeitura a análise de uma proposta que talvez não represente a economicidade pretendida pelo órgão, assim como o contrário também é possível, onde o licitante contemple uma base de cálculo inferior a realidade dos custos logísticos do referido edital. *Solicitamos a definição do(s) local(ais) de entrega para que possamos ter referência de valores de custos com maior assertividade.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme item 14.1 do edital e item 6 da Minuta do Contrato, “ O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, após a entrega dos materiais por preposto da PREFEITURA”, enquanto a CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO- item 3.1 ressalta que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município. No atual momento de pandemia onde os custos com insumos aumentou de forma considerável, a adoção de prazo de pagamento superior a 30 dias, pode vir a ocasionar o desequilíbrio financeiro, comprometendo dessa forma o fluxo de caixa da empresa, visto que na prática os compromissos financeiros firmados com demais fornecedores representam prazos máximos de até 30 dias. *Nesse sentido, solicitamos a padronização do prazo de pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão da NF.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme item 13 do Anexo I do Termo de Referência e item 9.1.3 do Edital, a Comprovação de aptidão do desempenho de atividade deve vir acompanhada por contrato e publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório.

Considerando o art 30 da lei n. 8666/93, que dispõe sobre os critérios de qualificação técnica para habilitação, não prevê a exigência de apresentação de cópia do contrato que serviu como base para contratação;

Considerando que os requisitos de qualificação técnica para habilitação limitam-se aos documentos que estão descritos no referido artigo, no qual estabelece **taxativamente** a obrigatoriedade de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado de capacidade técnica;

Considerando o cediço entendimento do E. Tribunal de Contas da União no sentido de que “(...) o rol de exigências de habilitação em licitação é taxativo (...)” (Acórdão 2375/2015-Plenário TCU);

Considerando que não é possível exigir outros documentos além daqueles definidos na Lei n. 8666/93, uma vez que ofende o princípio da legalidade estrita e comprometam o caráter competitivo do certame;

Considerando que não obstante a questão acima as licitantes , por mera liberalidade, podem, no caso de contratos celebrados com a Administração Pública, apresentar o extrato do contrato que é publicado no Diário Oficial, pois são por natureza públicos;

Considerando, contudo, que para contratos celebrados com a iniciativa privada, tal exigência é impossível de ser atendida, haja vista que os contratos firmados com empresas privadas possuem cláusula de confidencialidade, a qual, se descumprida, culmina na aplicação de penalidades;

Solicitamos a exclusão da exigência da apresentação do contrato que deu suporte á contratação , uma vez que são contra legis, não constando do rol de documentos habilitatórios definidos na Lei n. 8666/93, sob pena de configurar uma exigência excessiva e limitar a participação no certame.

Alternativamente, é correto o entendimento de que a licitante apresente o contrato que serviu de base para a contratação apenas quando o contrato tiver sido formalizado com a Administração Pública , uma vez que no caso de contratações com entes privados não é possível disponibilizá-los em todos os casos, sob pena de quebra de sigilo das informações.

O Edital , através do item 9.1.3 exige a apresentação dos documentos:

- a) Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou publicação de sua concessão, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010) em nome do fabricante;
- d) Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia;

Com o objetivo de eliminar elementos que possam contribuir com a limitação do caráter competitivo da licitação, no caso de empresas classificadas como **Distribuidoras de Gases**, *solicitamos anuência do órgão, para que seja apresentado as referidas documentações da Unidade Fabricante/Envasadora acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida.*

A limitação é certa, pois, empresas classificadas como **Distribuidoras de Gases** não dispõe de tal documentação, restringindo dessa forma a ampla concorrência que corresponde aos preceitos fundamentais dos processos licitatórios, ferindo desta forma o princípio constitucional da isonomia previsto no seu artigo 37, XXI, bem como artigo 3, §1º, I da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

CAPACIDADE DO CILINDRO

O Termo de Referência no item 7 – Especificações do Objeto, ao descrever os itens que serão objetos de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, entre outros, cilindros com capacidade de 10m³ (Item 1 – OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS).

Ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação , pois nem todos os fornecedores de gás trabalham com cilindros contendo tais especificações, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com cilindros com capacidade diferenciada da exigida.

A limitação é certa , pois , repita-se, o cilindro com capacidade 10m³ (Item 1 – OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS)., não é alcançada por todos os fornecedores do produto.

Insta registrar que a idéia fixa de um padrão de cilindro acaba indiretamente favorecendo a algum fornecedor que trabalha com esses volumes, o que viola a isonomia, diminui a competitividade e prejudica a finalidade da licitação , vantajosidade e economicidade.

Por questões comerciais e relacionadas a atividade de distribuição de gás e de segurança da operação de cada fornecedor, o produto é acondicionado em cilindros com capacidades diferenciadas e da mesma forma atender às necessidades da administração.

A propósito, a utilização de cilindros com capacidade diversa , não prejudica o fornecimento nem onera a administração.

É inevitável , por sua propriedade e contundência, citar a seguinte passagem de Celso Antônio Bandeira Mello:

“(..) Quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas

quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindidas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público.” (Celso Antônio Bandeira Mello, In Curso de Direito Administrativo, 18ª ed, Malheiros, São Paulo, 2004,p.101).

Outrossim, haverá violação ao que preleciona o art. 3, §1º, I da Lei 8.666/93, vejamos:

“ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável , e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são **correlatos**.

§1º **É vedado** aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Portanto, em sendo mantida as especificações no dispositivo questionado, estará esta administração, limitando o caráter competitivo da licitação, com o fato que impossibilitará contar com a participação de empresas que utilizem cilindros com capacidade diferente da descrita na planilha.

Tal dispositivo fere princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Igualdade e da Razoabilidade, o que leva a certeza de que a exigência é viciada, razão pela qual exige correção e aperfeiçoamento o que, para tal, a Impugnante sugere que a capacidade dos cilindros tenha uma variação situada para o item 1 (OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS), **cilindro de 8 a 10m³**.

CONCLUSÃO,

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a Impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos.

Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...).”

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento obrigatório (formalidade descumprida), ou por outro qualquer vício”.

“No exercício da função administrativa, a Administração Pública tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.

Derradeiramente convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

Nestes termos, pede e espera deferimento .

Lauro de Freitas, 04 de Junho de 2021



OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA

CNPJ 24.952.010/0001-95

Representante Legal: Alan Ribeiro Gusmão

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 813.469.995-20 / Identidade: 088.27.92512

Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754, – PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450

Telefone: (71) 99182-7347 / E-mail: diretoria@oxilan.com.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 09 DE JUNHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

● PREFEITURA MUNICIPAL DE ● CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.06.09 17:50:15 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS

Oxilan

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Referência: PREGAO ELETRONICO nº 010/2021
Processo Administrativo: 134/2021

ILMO. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA, com sede e filial AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754 - PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP: 42.701-450, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.010/0001-95, vem tempestivamente à presença de V.S. por seu representante, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATORIO

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto as questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação no edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrario, visa colaborar com a administração publica para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados a inevitável invalidação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DOS ITENS IMPUGNADOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Conforme item 13.1 - “ Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e **imediate** ao recebimento da requisição...” No entanto, o item 8 do Termo de Referência e cláusula 4.1 do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, faz referência quanto ao prazo de entrega de no máximo **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

Uma vez que o prazo de entrega seja de forma imediata, ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação, pois nem todos os fornecedores de gás trabalham com logística e planejamento a ponto de processarem as entregas de forma instantânea, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com prazos exequíveis de até 02 (dois) dias úteis. Cabe ressaltar, que o processo de entrega envolve um vasto planejamento logístico com definição das rotas (sistema de roteirização), emissão de notas fiscais, separação e carregamento da carga, tempo de viagem, etc., estrutura na qual não é possível atender de forma **imediate** a unidade de saúde. *Nesse sentido, solicitamos o pedido para padronizar o prazo de entrega em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição de Compras.*

Conforme item 13.2 “ O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município, Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante, e item 13.3 “O Local de entrega será os indicados na requisição.”, não fica claro os custos logísticos a serem considerados no planejamento orçamentário dos licitantes, pois não sabemos quantas unidades de saúde serão contempladas nas Ordens de Fornecimento/Requisição de Pedidos. Dessa forma, uma vez não definido de **forma clara** as unidades de saúde a serem contempladas no objeto da licitação, os valores a serem considerados nas propostas de preço poderão utilizar fatores de parametrização de cálculos superiores a real necessidade do município, resultando a prefeitura a análise de uma proposta que talvez não represente a economicidade pretendida pelo órgão, assim como o contrário também é possível, onde o licitante contemple uma base de cálculo inferior a realidade dos custos logísticos do referido edital. *Solicitamos a definição dos local(ais) de entrega para que possamos ter referência de valores de custos com maior assertividade.*



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme item 14.1 do edital e item 6 da Minuta do Contrato, "O pagamento será efetuado em 30, 60 ou até 90 dias, após a entrega dos materiais por preposto da PREFEITURA", enquanto a CLAUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO- item 3.1 ressalta que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município. No atual momento de pandemia onde os custos com insumos aumentou de forma considerável, a adoção de prazo de pagamento superior a 30 dias, pode vir a ocasionar o desequilíbrio financeiro, comprometendo dessa forma o fluxo de caixa da empresa, visto que na prática os compromissos financeiros firmados com demais fornecedores representam prazos máximos de até 30 dias. Nesse sentido, solicitamos a padronização do prazo de pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão da NF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme item 13 do Anexo I do Termo de Referência e item 9.1.3 do Edital, a comprovação de aptidão do desempenho de atividade deve vir acompanhada por contrato e publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório.

Considerando o art 30 da lei nº 8666/93, que dispõe sobre os critérios de qualificação técnica para habilitação, não prevê a exigência de apresentação de cópia do contrato que serviu como base para contratação;

Considerando que os requisitos de qualificação técnica para habilitação limitam-se aos documentos que estão descritos no referido artigo, no qual estabelece taxativamente a obrigatoriedade de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado de capacidade técnica;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

Considerando o cediço entendimento do E. Tribunal de Contas da União no sentido de que "(...) o rol de exigências de habilitação em licitação é taxativo (...)" (Acórdão 2375/2015-Plenário TCU);

Considerando que não é possível exigir outros documentos além daqueles definidos na Lei n. 8666/93, uma vez que ofende o princípio da legalidade estrita e comprometam o caráter competitivo do certame;

Considerando que não obstante a questão acima as licitantes, por mera liberalidade, podem, no caso de contratos celebrados com a Administração Pública, apresentar o extrato do contrato que é publicado no Diário Oficial, pois são por natureza públicos;

Considerando, contudo, que para contratos celebrados com a iniciativa privada, tal exigência é impossível de ser atendida, haja vista que os contratos firmados com empresas privadas possuem cláusula de confidencialidade, a qual, se descumprida, culmina na aplicação de penalidades;

Solicitamos a exclusão da exigência da apresentação do contrato que deu suporte à contratação, uma vez que são contra legis, não constando do rol de documentos habilitatórios definidos na Lei n. 8666/93, sob pena de configurar uma exigência excessiva e limitar a participação no certame.

Alternativamente, é correto o entendimento de que a licitante apresente o contrato que serviu de base para a contratação apenas quando o contrato tiver sido formalizado com a Administração Pública, uma vez que no caso de contratações com entes privados não é possível disponibilizá-los em todos os casos, sob pena de quebra de sigilo das informações.

O Edital, através do item 9.1.3 exige a apresentação dos documentos:

- a) Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou publicação de sua concessão, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Considerando o cediço entendimento do E. Tribunal de Contas da União no sentido de que "(...) o rol de exigências de habilitação em licitação é taxativo." (Acórdão 2375/2015-Plenário TCU);

Considerando que não é possível exigir outros documentos além daqueles definidos na Lei n. 8666/93, uma vez que ofende o princípio da legalidade estrita e comprometam o caráter competitivo do certame;

Considerando que não obstante a questão acima as licitantes, por mera liberalidade, podem, no caso de contratos celebrados com a Administração Pública, apresentar o extrato do contrato que é publicado no Diário Oficial, pois são por natureza públicos;

Considerando, contudo, que para contratos celebrados com a iniciativa privada tal exigência é impossível de ser atendida, haja vista que os contratos firmados com empresas privadas possuem cláusula de confidencialidade, a qual se descumprida, culmina na aplicação de penalidades;

Solicitamos a exclusão da exigência da apresentação do contrato que deu suporte à contratação, uma vez que são *contra legis*, não constando do rol de documentos habilitatórios definidos na Lei n. 8666/93, sob pena de configurar uma exigência excessiva e limitar a participação no certame;

Alternativamente, é correto o entendimento de que a licitante apresente o contrato que serviu de base para a contratação apenas quando o contrato tiver sido formalizado com a Administração Pública, uma vez que no caso de contratações com entes privados não é possível disponibilizá-los em todos os casos, sob pena de quebra de sigilo das informações;

O Edital através do item 9.1.3 exige a apresentação dos documentos:

- a) Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa perante o órgão sanitário local competente ou Estadual devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou publicação de sua concessão expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 10/2008, modificada pela RDC Nº 9 de 4/3/2010) em nome do fabricante;
- d) Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente, devidamente regular, no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia;

Com o objetivo de eliminar elementos que possam contribuir com a limitação do caráter competitivo da licitação, no caso de empresas classificadas como Distribuidoras de Gases, solicitamos a atenção do órgão, para que seja apresentada as referidas documentações da Unidade Fabricante/Emvasadora acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida.

A limitação é certa, pois, empresas classificadas como Distribuidoras de Gases não dispõe de tal documentação, restringindo dessa forma a ampla concorrência que corresponde aos preceitos fundamentais dos processos licitatórios, ferindo desta forma o princípio constitucional da isonomia previsto no seu artigo 37, XXI, bem como artigo 3, §1º, I da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia; a seleção da proposta mais vantajosa para a administração; e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

CAPACIDADE DO CILINDRO

O Termo de Referência no item 7 - Especificações do Objeto ao descrever os itens que serão objetos de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, entre outros, cilindros com capacidade de 10m³ (Item 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS);

Ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação, pois nem todos os fornecedores de gás trabalham com cilindros contendo tais especificações, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com cilindros com capacidade diferenciada da exigida;

A limitação é certa, pois repita-se, o cilindro com capacidade 10m³ (Item 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS), não é alcançada por todos os fornecedores do produto;

Insta registrar que a ideia fixa de um padrão de cilindro acaba indiretamente favorecendo a algum fornecedor que trabalha com esses volumes, o que viola a isonomia, diminui a competitividade e prejudica a finalidade da licitação, vantajosidade e economicidade;

Por questões comerciais e relacionadas a atividade de distribuição de gás e de segurança da operação de cada fornecedor, o produto é acondicionado em cilindros com capacidades diferenciadas e da mesma forma atender às necessidades da administração;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

A propósito, a utilização de cilindros com capacidade diversa, não prejudica o fornecimento nem onera a administração.

É inevitável, por sua propriedade e contundência, citar a seguinte passagem de Celso Antônio Bandeira Mello:

"(...) Quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas

quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindidas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrictões em sua liberdade ou propriedade, que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público." (Celso Antônio Bandeira Mello, In Curso de Direito Administrativo, 18ª ed. Malheiros, São Paulo, 2004, p.101).

Outrossim, haverá violação ao que preleciona o art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93, vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Portanto, em sendo mantida as especificações no dispositivo questionado, estará esta administração, limitando o caráter competitivo da licitação, com o fato que impossibilitará contar com a participação de empresas que utilizem cilindros com capacidade diferente da descrita na planilha.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Tal dispositivo fere princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Igualdade e da Razoabilidade, o que leva a certeza de que a exigência é viciada, razão pela qual exige correção e aperfeiçoamento, o que, para tal, a Impugnante sugere que a capacidade dos cilindros tenha uma variação situada para o item I (OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CUBICOS), cilindro de 8 a 10m³.

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a Impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas nestas, objeto de discordância da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jesse Torres que afirma:

O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber, dar início a sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos.

Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera comunicação, a título de colaboração,

seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que "enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter a suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito".

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

"Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento obrigatório (formalidade descumprida), ou por outro qualquer vício".

"No exercício da função administrativa; a Administração Pública tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito" (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)".

Derradeiramente convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Lauro de Freitas, 04 de Junho de 2021

Alan Ribeiro Gusmão

OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 24.952.010/0001-95

Representante Legal: Alan Ribeiro Gusmão
Cargo: Diretor Comercial

CPF: 813.469.995-20 / Identidade: 088.27.92512

Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754, - PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450
Telefone: (71) 99182-7347 / E-mail: diretoria@oxilan.com.br

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Referência: **Pregão Presencial nº 010/2021**

Processo Administrativo nº:134/2021

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.010/0001-95, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 010/2021, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA**

DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 3.555 de 08/08/2000, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO

1 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais de oxigenação é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede do Município de Conceição da Feira/BA.

2 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

ÍTEM 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍTEM 9.1.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, acompanhado por contrato e publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou publicação de sua concessão, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4 - CAPACIDADE DO CILINDRO

O Termo de Referência no item 7 – Especificações do Objeto, ao descrever os itens que serão objetos de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, entre outros, cilindros com capacidade de 10m³ (Item 1 – OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS).

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

1 – Conforme estabelecido no próprio item atacado do edital o prazo para entrega dos equipamentos e materiais de oxigenação é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito no item 8 do termo de referencia. Não há o que se falar em dubiedade do edital, vez que de fato o fornecimento é de fato parcelado, entretanto no tocante à entrega, uma vez solicitado a entrega os quantitativos constantes da ordem de fornecimento devem ser providenciados de forma imediata para entrega no prazo de até 02 dias úteis. Portanto outro entendimento não há, e para efeito de entrega, a contratada deverá obedecer o prazo estabelecido no item 8 do termo de referencia.

2 – Segundo o estabelecido no ÍTEM 6.1 do edital, os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Entretanto a minuta do contrato apenas aponta o prazo de 30 dias.

Vale ressaltar que o edital apenas previu os prazos mínimos e máximos possíveis para pagamento permitido por lei, haja vista que só se considera inadimplemento para Administração Pública prazo superior a 90 dias.

Contudo a minuta do contrato fora menos genérica estipulando como prazo para pagamento o de 30 dias conforme previsto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, que diz que o prazo comum de todos os processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura. Sendo assim esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago e esse também será o prazo do contrato, já que a minuta contempla esse prazo.

3 – No que tange aos questionamentos acerca da qualificação técnica, vale fazer as seguintes considerações:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O referido apontamento de fato merece atenção, contudo fora publicado errata ao edital corrigindo o mesmo dando nova redação abaixo transcrita:

“a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.”

Desta forma, como as alterações não afetam o orçamento global e que com a devida publicação da ERRATA, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas, conforme estabelece o § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, não houve necessidade de recontagem de prazo para abertura das propostas.

b) DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) PARA GASES MEDICINAIS;

Quanto ao presente questionamento cumpre esclarecer que é extremamente necessário que o edital requeira a apresentação da AFE- Autorização de Funcionamento, conforme disposto na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 69/2008 emitida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, de forma a impedir que empresas não qualificadas participem do certame e coloquem em risco a vida dos pacientes que utilizarão os produtos licitados.

A omissão da exigência da Autorização de Funcionamento, violaria os princípios da segurança jurídica, legalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, haja vista a probabilidade de prejuízo para a Administração ao contratar com empresas sem a devida segurança.

Vale ressaltar que a jurisprudência é uníssona no sentido de que tais exigências não configuram restrição ao certame, mas na verdade vão ao encontro da saúde dos pacientes.

c) DO ALVARÁ OU LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

A referida exigência se faz necessária, pelas mesmas razões acima e visando as mesmas garantias, sendo indispensável sua exigência, já que o alvará sanitário é documento de apresentação obrigatória por exigência legal, que tem o condão de comprovar que a empresa possui autorização para exercer as atividades que estão sob o regime da VIGILANCIA SANITÁRIA, mediante a comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

Sendo assim, neste caso, a exigência de licença sanitária, como requisito de habilitação não é uma opção mas, obrigação legal consoante determina as RDC' 09 e 69 da ANVISA.

Ademais disso, o objeto do certame trata-se de comercialização de gases medicinais, o que é de extrema importância no presente caso, devendo ser realizado com a maior segurança possível ao interesse público e com respaldo na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Quanto a questão 4 que trata da capacidade de um dos cilindros ser de 10m³, impende esclarecer que o nosso entendimento é o de que o dimensionamento de cada cilindro tem uma razão para sua especificação, visto a sua utilização, já que poderão ser utilizados para vários procedimentos distintos, não sendo razoável a aquisição de cilindros do mesmo tamanho cuja finalidade e utilização são diferentes, pois uns são utilizados nas unidades de saúde, outros em ambulâncias ou ainda poderão ser encaminhados para casa dos pacientes.

Sendo assim não há o que se falar em restrição ao caráter competitivo, pois de nada adianta a administração adquirir produtos que não poderá lhe ser útil. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “*manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo*”, mas apenas a primazia pela contratação de produtos adequados e de qualidade.

DA DECISÃO

Diante do exposto,

Opina-se pelo acolhimento parcial da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujas alterações com a devida publicação da ERRATA, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas, conforme estabelece o § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, mantendo-se assim a data de abertura da proposta inicialmente prevista.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site do Diário Oficial do Município, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Conceição da Feira - BA, 08 de junho de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 09 DE JUNHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ● CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.06.09 17:51:04 -03'07'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Referência: Pregão Presencial nº 010/2021

Processo Administrativo nº: 134/2021

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.010/0001-95, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 010/2021, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira - BA.

DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 3.555 de 08/08/2000, é cabível a impugnação por qualquer pessoa do ato convocatório do pregão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO:

1- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais de oxigenação é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede do Município de Conceição da Feira/BA.

2- DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/haturas.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 9.1.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades as do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emite do atestado, com firma reconhecida, acompanhado por contrato e publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.823.914/0001-95
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 77 26 - CENTRO
CEP: 44.326-000 TEL: (75) 3244-3800

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou publicação de sua concessão, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4- CAPACIDADE DO CILINDRO

O Termo de Referência no item 7 – Especificações do Objeto, ao descrever os itens que serão objetos de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, entre outros, cilindros com capacidade de 10m³ (Item 1 – OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS).

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

1 – Conforme estabelecido no próprio item atacado do edital o prazo para entrega dos equipamentos e materiais de oxigenação é de 2 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada, na sede do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito no item 8 do termo de referência. Não há o que se falar em dubiedade do edital, vez que de fato o fornecimento é de fato parcelado, entretanto no tocante à entrega, uma vez solicitado a entrega os quantitativos constantes da ordem de fornecimento devem ser providenciados de forma imediata para entrega no prazo de até 02 dias úteis. Portanto outro entendimento não há, e para efeito de entrega, a contratada deverá obedecer o prazo estabelecido no item 8 do termo de referência.

2 – Segundo o estabelecido no ÍTEM 6.1 do edital, os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Entretanto a minuta do contrato apenas aponta o prazo de 30 dias.

Vale ressaltar que o edital apenas previu os prazos mínimos e máximos possíveis para pagamento permitido por lei, haja vista que só se considera inadimplemento para Administração Pública prazo superior a 90 dias.

Contudo a minuta do contrato fora menos genérica estipulando como prazo para pagamento o de 30 dias conforme previsto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, que diz que o prazo comum de todos os processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura. Sendo assim esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago e esse também será o prazo do contrato, já que a minuta contempla esse prazo.

3 – No que tange aos questionamentos acerca da qualificação técnica, vale fazer as seguintes considerações:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.823.911/0001-09
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 25 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O referido apontamento de fato merece atenção, contudo fora publicado errata ao edital corrigindo o mesmo dando nova redação abaixo transcrita:

"a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (uma) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado."

Desta forma, como as alterações não afetam o orçamento global e que com a devida publicação da ERRATA, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas, conforme estabelece o § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, não houve necessidade de recontagem de prazo para abertura das propostas.

b) DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) PARA GASES MEDICINAIS:

Quanto ao presente questionamento cumpre esclarecer que é extremamente necessário que o edital requeira a apresentação da AFE- Autorização de Funcionamento, conforme disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 69/2008 emitida pela ANVISA - Agência de Vigilância Sanitária, de forma a impedir que empresas não qualificadas participem do certame e coloquem em risco a vida dos pacientes que utilizarão os produtos licitados.

A omissão da exigência da Autorização de Funcionamento, violaria os princípios da segurança jurídica, legalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, haja vista a probabilidade de prejuízo para a Administração ao contratar com empresas sem a devida segurança.

Vale ressaltar que a jurisprudência é uníssona no sentido de que tais exigências não configuram restrição ao certame, mas na verdade vão ao encontro da saúde dos pacientes.

c) DO ALVARÁ OU LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

A referida exigência se faz necessária, pelas mesmas razões acima e visando as mesmas garantias, sendo indispensável sua exigência, já que o alvará sanitário é documento de apresentação obrigatória por exigência legal, que tem o condão de comprovar que a empresa possui autorização para exercer as atividades que estão sob o regime da VIGILANCIA SANITÁRIA, mediante a comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

Sendo assim, neste caso, a exigência de licença sanitária, como requisito de habilitação não é uma opção mas, obrigação legal consoante determina as RDC nº 09 e 69 da ANVISA.

Ademais disso, o objeto do certame trata-se de comercialização de gases medicinais, o que é de extrema importância no presente caso, devendo ser realizado com a maior segurança possível ao interesse público e com respaldo na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ 13.823.911/0001-03
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 29 - CENTRO
CEP. 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Quanto a questão 4 que trata da capacidade de um dos cilindros ser de 10m³, impende esclarecer que o nosso entendimento é o de que o dimensionamento de cada cilindro tem uma razão para sua especificação, visto a sua utilização, já que poderão ser utilizados para vários procedimentos distintos, não sendo razoável a aquisição de cilindros do mesmo tamanho cuja finalidade e utilização são diferentes, pois uns são utilizados nas unidades de saúde, outros em ambulâncias ou ainda poderão ser encaminhados para casa dos pacientes.

Sendo assim não há o que se falar em restrição ao caráter competitivo, pois de nada adianta a administração adquirir produtos que não poderá lhe ser útil. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas a primazia pela contratação de produtos adequados e de qualidade.

DA DECISÃO

Diante do exposto,

Opina-se pelo acolhimento parcial da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujas alterações com a devida publicação da ERRATA, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas, conforme estabelece o § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se assim a data de abertura da proposta inicialmente prevista.

De ciência a Impugnante, após divulgar-se esta decisão junto ao site do Diário Oficial do Município, bem como se procedam as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Conceição da Feira - BA, 08 de junho de 2021.

Nálsa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ 13.823.311/0001-00
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CEP: 44.326-000 | TEL: (75) 3244-3800

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 09 DE JUNHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ● CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- ERRATA AO EDITAL/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.06.09 17:48:44 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA AO EDITAL PE 010/2021

1. O Município de Conceição da Feira - Ba, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que, foram feitas as seguintes alterações no edital:

9.1.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, acompanhado por contrato e publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório.– **fica alterada da seguinte forma:**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

2. Informamos, por oportuno, que por entender que as alterações não afetam o orçamento global e que com a devida publicação desta ERRATA, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas, conforme estabelece o § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta continuará sendo efetuada no dia **10/06/2021**, às 09h.

Conceição da Feira, 08/06/2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: OXIFORTE LTDA EPP

CNPJ: 73.386.294/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 2460, CASEB, FEIRA DE SANTANA-BA

FONE/FAX: (75) 3221-2147

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.

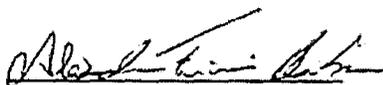
Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de R\$ 176.600,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Seissentos Reais), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, 10/06 /2021 , e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o Sr. Alexandre Firmino de Lima, carteira de Identidade n.º 07481097-90, Órgão Expedidor SSP/BA, CPF n.º 928867875-15 , residente e domiciliado na rua , Barreiras, n.º 1084, bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado de Bahia, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Atenciosamente,



Oxiforte Ltda EPP

CNPJ: 73.386.294/0001-05

Alexandre Firmino de Lima

CPF: 928.867.875-15

Sócio-Administrador

73.386.294/0001-05
OXIFORTE LTDA - EPP
AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 2460
CASEB - CEP: 44.052-151
FEIRA DE SANTANA - BA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.
Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

LICITANTE: OXIFORTE LTDA EPP			
END. COMERCIAL: AVENIDA EDUARDO F'ROES DA MOTA, 2460, CASEB, FEIRA DE SANTANA			UF: BA
CEP: 440-52151	E-MAIL: OXIFORTE@IG.COM.BR	FONE: (75) 3221-2147	
CONTATO: ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA			
CNPJ: 73.386.294/0001-05		INSC. ESTADUAL: 037879484PP	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA (104)	AGÊNCIA: 4109	C/C: 134-0	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA			

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	AIR LIQUIDE	MTS	8000	R\$ 17,00	R\$ 136.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	AIR LIQUIDE	MTS	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	AIR LIQUIDE	MTS	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 176.600,00
Valor total por extenso: CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 176.600,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS)

Prazo de Entrega: Imediato, de acordo com solicitação.

Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021/SRP

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Conceição da Feira - BA, 10 de junho de 2021



Oxiforte Ltda EPP
CNPJ: 73.386.294/0001-05
Alexandre Firmino de Lima
CPF: 928.867.875-15
Sócio-Administrador

73.386.294/0001-05
OXIFORTE LTDA - EPP
AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 2460
CASEB - CEP: 44.052-151
FEIRA DE SANTANA - BA



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
OXIFORTE LTDA EPP**

CNPJ nº 73.386.294/0001-05

MANOEL NAGILSON DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1955, casado em comunhão, universal de bens, empresário. CPF/MF nº 618.261.978 - 34. Carteira de Identidade nº 8.672.824 - 6, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado na Rua Barreiras, 1.084, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, BA, CEP 44.024 - 426, Brasil.

ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 28/05/1977, divorciado, empresário, CPF/MF nº 928.867.875 - 15. Carteira de Identidade nº 07.481.097 - 90, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado Rua Barreiras, 1.084, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, BA, CEP 44.024 - 426, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OXIFORTE LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.201.373.984, com sede Avenida Eduardo Fróes da Mota, 2.460, Caseb Feira de Santana, BA, CEP 44.040 - 630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 73.386.294/0001 - 05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Eduardo Fróes da Mota, 2.460, Caseb Feira de Santana, B.A. CEP 44.052 - 151.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de a integralização das quotas ora subscrito serão efetivadas com o saldo da conta reserva para aumento de capital distribuídos da seguinte forma: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) pelo sócio **MANOEL NAGILSON DE LIMA**, e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) pelo sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA**, este fica assim distribuído:

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JÁ/BA
Estrada de Jaíba, 1678, Jaíba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3065 cartorionovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado. Ticket: 454

Feira de Santana-BA, 26/08/2020, valor do ato: R\$ 9,20

SELO(s): 0045.AB028596-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
LORENA MERCES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Req: 8160000077259

Página 1



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OXIFORTE LTDA EPP

CNPJ nº 73.386.294/0001-05

MANOEL NAGILSON DE LIMA, com 270.000 (Duzentos e Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) integralizado.
ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **MANOEL NAGILSON DE LIMA**, isoladamente ao Sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA**, que ficam investidos e autorizados a praticar, isoladamente, todos os atos necessários à administração ordinária ou de disposição da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, assinar todos os documentos que, individualmente, importem em obrigações para a sociedade, tais como, exemplificadamente: adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, indiferentemente se conste ou não do ativo imobilizado, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA QUINTA. Fica facultado ao administrador, atuar, nomear procuradores, para um período indeterminado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1979, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9988.3061 carltonovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado.

Ticket: 484

Feira de Santana-BA, 28/08/2020, valor do ato: R\$ 9,20

SELO(a): 0045.AB026400-6
Consulte o selo em www.jba.ba.br/autenticacao
LORENA MERCES - ESCRIVENTA AUTORIZADA





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
OXIFORTE LTDA EPP**

CNPJ nº 73.386.294/0001-05

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Feira de Santana.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO

MANOEL NAGILSON DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1955, casado em comunhão, universal de bens, empresário, CPF/MF nº 618.261.978 - 34, Carteira de Identidade nº 8.672.824 - 6, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado na Rua Barreiras, 1.084, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, BA, CEP 44.024 - 426, Brasil.

ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 28/05/1977, divorciado, empresário, CPF/MF nº 928.867.875 - 15, Carteira de Identidade nº 07.481.097 - 90, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado Rua Barreiras, 1.084, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, BA, CEP 44.024 - 426, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OXIFORTE LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.201.373.984, com sede Avenida Eduardo Fróes da Mota, 2.460, Caseb Feira de Santana, BA, CEP 44.052 - 151, devidamente inscrita no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 73.386.294/0001 - 05*, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **OXIFORTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Eduardo Fróes da Mota, 2.460, Caseb Feira de Santana, BA, CEP 44.052 - 151.

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1978, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel.: (71) 9.0998.3061 cartorioinovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Ticket: 454

Feira de Santana-BA, 28/08/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SELO(s) - 0046.AB029401-4
Consulte o selo em www.jba.ju.br/autenticacao
LORENA MERGES - ESCRIVENTE AUTORIZADA



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
OXIFORTE LTDA EPP**



CNPJ nº 73.386.294/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade é a exploração no ramo de comércio de gases industriais, gases medicinais equipamentos e materiais para solda, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e locação de equipamentos medicinais e industriais, transporte rodoviário de cargas e transporte rodoviários de produtos perigosos.

CNAE FISCAL

- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.**
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

MANOEL NAGILSON DE LIMA, com 270.000 (Duzentos e Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1082 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA SEXTA: O início das atividades ocorreu em 22/09/1993, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1878, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorionovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

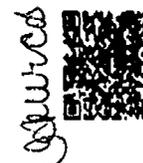
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Ticket: 454

Feira de Santana-BA, 28/08/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SELO(s) 0045.AB028402-2

Consulte o site em www.fja.ba.br/autenticacao
LORENA MERCES - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Req: 8160000077259

Página 4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
OXIFORTE LTDA EPP



CNPJ nº 73.386.294/0001-05

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **MANOEL NAGILSON DE LIMA**, isoladamente ao Sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA**, que ficam investidos e autorizados a praticar, isoladamente, todos os atos necessários à administração ordinária ou de disposição da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, assinar todos os documentos que, individualmente, importem em obrigações para a sociedade, tais como, exemplificadamente: adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, indiferentemente se conste ou não do ativo immobilizado, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, *letras de câmbio e notas promissórias*, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, atuar, nomear procuradores, para um período indeterminado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA NONA: Os sócios **MANOEL NAGILSON DE LIMA** e **ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA**, podem de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró - Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os quotistas o compromisso irrevogável e irrestrito de, na hipótese segunda, transferir as respectivas quotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos de presente Contrato Social, entendendo - se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorionovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Feira de Santana-BA, 26/09/2020, valor do ato: R\$ 5,20

BELO(a) - 0046.AB028403-0

Consulte o selo em www.tjbahia.br/autenticacao
LORENA MERCES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Ticket: 485



Req: 81600000077259

Página 5



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
OXIFORTE LTDA EPP**

CNPJ nº 73.386.294/0001-05

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

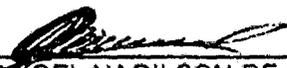
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

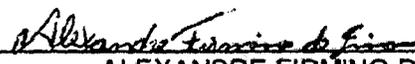
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Feira de Santana-Bahia, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Feira de Santana – BA, 26 de janeiro de 2016.



MANOEL NAGILSON DE LIMA
CPF: 618.261.978-34



ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA
CPF: 928.867.875-15

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2016 SCB Nº: 97534188
Protocolo: 16/755358-5, DE 29/01/2016

Empresa: 29 2 0137338 4
OXIFORTE LTDA EPP


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

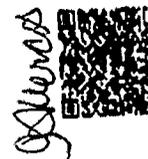
REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAÍBA
Entrada de Jaíba, 1878, Jaíba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9988.3051 cartorionovateira_jaiba@hotmail.com

Ticket: 456

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado.

Feira de Santana-BA, 26/08/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SELO(s): DD45.AB028804-6
Consulte o selo em www.tjba.ju.br/autenticacao/
LORENA MERCES - ESCRIVENTA AUTORIZADA



Req: 8160000077259



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OXIFORTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201373984	73.386.294/0001-05	22/09/1993	22/09/1993
Endereço: AVENIDA EDUARDO FRÓES DA MOTA, 2460, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44052151			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SOLDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E TRANSPORTE RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MANOEL NAGILSON DE LIMA 618.261.978-34	270.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA 928.867.875-15	30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
29/01/2016	97534188		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901075714	CNPJ: 73.386.294/0002-96		
Endereço: AV CENTENARIO, 961, CENTRO, BRUMADO, BA - CEP: 46100971			
Observação			

SALVADOR - BA, 28 de Maio de 2021

TIANÁ REGILA M G DE ARAÚJO

página: 1/1

218795424



CONTROLE: 168.223.529.445.88 CPF SOLICITANTE: 949.074.805-63 NIRE: 29201373984 Emitida: 28/05/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO AUTENTICAR



Alexandre Firmino de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.481.097-90 24-04-2012

ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA

MANOEL NAGILSON DE LIMA

EDNA FIRMINO DE LIMA

SÃO PAULO SP 28-05-1977

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
2º OFÍCIO LV 0016 FL 171 RT 0007826
928.867.875-15

Fazenda Ul. de Oliveira Javil.

LE Nº 214 DE 10.12.2002

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO

Tabellão: Gildevan Antonio Alves

Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
Tel.: (75) 3021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br



Certifico a dou. fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Feira de Santana - Ba 22/12/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

ERETAS SOUZA DOS SANTOS ALVES - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Associação de Registro
1.004.344681-2

[Handwritten signature and stamp]

**TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO**

Rua José de Sá, 118 - Centro - CEP: 24.201-504 - Fone: (24) 2424-2424
Tel.: (24) 3211-9117 / (24) 3211-1200
tabelao3@tbl.tcn.br - www.tcn.br

Certifica e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.

Emitido em: R\$2.511,78 Fio: R\$1.78 Fio: R\$6.69 Del: R\$9,07

PGE: R\$0,18 MP: R\$0,05 Total: R\$5,28

Selo(s): 0942_ACS78272 - 5

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE

FEIRA DE SANTANA - BA 09/07/2020

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

ATA DO TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
Feira de Santana - Bahia



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POSTAL 07 - SÃO PAULO

71236-09

NÃO CLASSIFICAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2024-5 2 via 09/01/2017

MANOEL MAGILSON DE LIMA

EDGARDO FERREIRA LIMA
ALMEIDA OLIVEIRA LIMA

FEIRA DE SANTANA - BA 05/11/1955

SÃO PAULO-SP VILA MATILDE CC:LV.8075/FLS9072/MP21242

618261978/34

ASSINATURA DO TABELIONATO

LEI Nº 7.118 DE 20/06/85

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.388.294/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/09/1993	
NOME EMPRESARIAL OXIFORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIFORTE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EDUARDO FROES DA MOTA		NÚMERO 2460	COMPLEMENTO *****
CEP 44.052-151	BARRO/DISTRITO CASEB	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXIFORTE@IG.COM.BR		TELEFONE (75) 3221-2147/ (75) 9943-5650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2021 às 15:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

17/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXIFORTE LTDA
CNPJ: 73.386.294/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:52 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **0041.FD98.4A04.9973**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211830773

RAZÃO SOCIAL	
OXIFORTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.879.484	73.386.294/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 57319

CONTRIBUINTE:	OXIFORTE LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 2460 - CASEB
CNPJ/CPF:	73.386.294/0001-05
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.533-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	46.322-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/04/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/06/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

15619c0649d5088ec60c4a9c4e70e639

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.386.294/0001-05
Razão Social: OXIFORTE LTDA-EPP
Endereço: AV EDUARDO FROES DA MOTA 2460 / CASEB / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041001574333389107

Informação obtida em 10/05/2021 10:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIFORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.386.294/0001-05

Certidão nº: 1286256/2021

Expedição: 18/01/2021, às 15:56:15

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXIFORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.386.294/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DIÁRIO

=====

TERMO DE ABERTURA

=====

NUMERO 14

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada do Jaiba, 1678, Jaiba, Fez de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3051 cartoriojiba@hotmail.com

Ticket: 1532



AUTENTICAÇÃO

Verificar e tirar cópia que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor no ato: R\$ 5,40

SCEL(16): 0045.AB031082-0

Consulte o site em www.jpb.ba.gov.br ou no site do JUCEB

LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRITAMENTE AUTORIZADA

Luvecas

Lorena Mercês
Escritamente Autorizada

CONTÉM ESSE LIVRO DIÁRIO N.º 14, 47 FOLHAS EMITIDAS POR PROCESSAMENTO DE
DADOS, INGERIDAS ELETRONICAMENTE DE 01 A 047, DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO
DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE SERVIRÁ PARA REGISTRO CONTÁBIL DA
EMPRESA OXIFORTE LTDA; COM SEDE NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA - BA; ES-
TABELECIDO A AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, N.º 2460 BAIRRO: CASES CEP
44.182-181, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA SOB O N.º
N.º 29.201.573.984 POR DESPACHO EM 22/09/1993 INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º
73.386.294/0001-05, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 37.879.484

FEIRA DE SANTANA - BA, 01 DE JANEIRO DE 2020.

Manoel Nagilson de Lima
OXIFORTE LTDA
MANOEL NAGILSON DE LIMA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 618.261.978 - 34

Ricardo Jones de Lima
RICARDO JONES DE LIMA
CONTADOR/CRC.: 033289 - BA.
CPF: 949.074.805 - 63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Termo de Autenticação 21/007903-7

O presente livro foi por mim examinado e conferido em conformidade com a legislação em vigor em relação ao ato de abertura e encerramento.
FEIRA DE SANTANA
01/01/2021
ANTRACHELO CARVALHO
LISTA DO REGISTRO EMPRESARIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.169.220,84D
ATIVO CIRCULANTE	2.344.362,40D
DISPONÍVEL	85.317,06D
CAIXA	893,45D
CAIXA GERAL	893,45D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	84.423,61D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	84.423,61D
CLIENTES	2.245.729,17D
DUPPLICATAS A RECEBER	2.245.729,17D
CLIENTES DIVERSOS	2.245.729,17D
ESTOQUE	13.316,17D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	13.316,17D
MERCADORIAS PARA REVENDA	13.316,17D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	824.858,44D
IMOBILIZADO	824.858,44D
IMÓVEIS	80.000,00D
TERRENOS	80.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.354,35D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.354,35D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.072.139,85D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.072.139,85D
VEÍCULOS	1.221.651,00D
VEÍCULOS	1.221.651,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	1.577.286,76C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.968,21C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	505.377,29C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	1.053.941,26C
PASSIVO	3.169.220,84C
PASSIVO CIRCULANTE	142.040,35C
FORNECEDORES	93.882,66C
FORNECEDORES	93.882,66C
FORNECEDORES DIVERSOS	93.882,66C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.694,41C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.694,41C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	29.694,41C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.463,28C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	14.998,44C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.998,44C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.464,84C
INSS A RECOLHER	2.070,45C
FGTS A RECOLHER	1.394,39C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.027.180,49C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	270.627,14C
RESERVAS DE CAPITAL	270.627,14C
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	270.627,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.656.553,35C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.656.553,35C
LUCROS ACUMULADOS	2.022.437,36C

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
 Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
 Tel: (71) 9.9989.3061 cartorio@notaria_jaiba@hotmail.com

Ticket: 1532



AUTENTICAÇÃO
 Cópia e dou. tá que a cópia é a reprodução fiel do documento referenciado.

Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor do ato: R\$ 5,40

SELO(s) : 0045.ABD31081-1
 Consulte o selo em www.djbr.jaiba.br/autenticidade

LORENA ALMEIDA DAS MERCEDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lorena Mercês
 Escrivente Autorizada

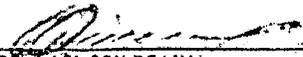
Empresa: OXIFORTE LTDA
C.N.P.J.: 73.386.294/0001-05
Balanço encerrado em: 31/12/2020

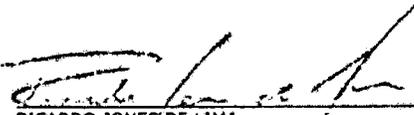
Folha: 0042
Número livro: 0014

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCRO DO EXERCÍCIO	634.115,99C

FEIRA DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2020


MANOEL HAGILSON DE LIMA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 618.261.978-34


RICARDO JONES DE LIMA
Reg. no CRC -, BA sob o No. BA-033289/O*
CPF: 949.074.805-63

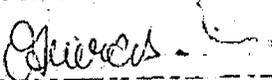
CÓPIA
COLORIDA

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorio@notaris_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Ticket: 1532
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor do ato: R\$ 5,40

SELO(s): 0045.AE031077-3
Consulte o selo em www.liba.jus.br/autenticacao
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA


Lorena Mercês
Escrivente Autorizada



Empresa: OXIFORTE LTDA
C.N.P.J.: 73.386.294/0001-05

Folha: 0043
Número livro: 0014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
RECEITA DE MERCADORIAS	2.735.363,53	
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	39.406,00	<u>2.774.769,53</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DESCRIÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(7.805,00)	
IMPOSTO DE RENDIMENTO	(14.725,89)	
IMPOSTO DE RENDIMENTO NACIONAL	(310.477,95)	<u>(333.008,83)</u>
CUSTOS		
DEPRECIAM. DE IMOBILIZADO	11,85	<u>11,85</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.441.772,55</u>
DEPRECIAM. DE IMOBILIZADO		
DEPRECIAM. DE IMOBILIZADO	(742.244,96)	<u>(742.244,96)</u>
DEPRECIAM. DE IMOBILIZADO		<u>1.699.527,59</u>
DEPRECIAM. DE IMOBILIZADO		<u>(1.065.411,60)</u>
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS		
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(208.156,69)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(15.907,50)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(19.534,59)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(11.053,37)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(26.698,55)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(181,19)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(102.951,87)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(7.355,59)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(17.747,13)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(686,60)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(487,12)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(3.060,20)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(700,00)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(33.141,04)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(212,90)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(12.540,00)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(1.077,32)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(354.279,62)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(153.998,67)	
DEPRECIAM. ADMINISTRATIVAS	(105.501,65)	<u>(1.065.411,60)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>634.115,99</u>

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorionovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade e a reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 1532

Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor do ato: R\$ 5,40

SELO(s): 0045.AE031080-3

Cor o selo em www.tjba.jus.br/portal/portal

LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Lorena

Lorena Mercês
Escrivente Autorizada

FEIRA DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2020

Sistema licenciado para RICARDO JONES DE LIMA

Empresa: OXIFORTE LTDA
C.N.P.J.: 73.386.294/0001-05

Folha: 0044
Número livro: 0014

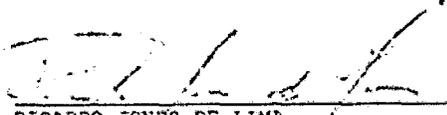
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 634.115,99

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 634.115,99

FEIRA DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2020


MANOEL NAGILSON DE LIMA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 618.261.978-34


RICARDO JONES DE LIMA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-033289/0
CPF: 949.074.805-63

CÓPIA
COLORIDA

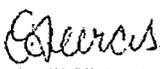
REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAÍBA
Estrada de Jaíba, 1678, Jaíba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3051 cartorionovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Ticket: 1532
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução flet
do documento apresentado.

Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor do ato: R\$ 5,40

SELO(s) : 0045.AB031076-S
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



 Lorena Mercês
Escrivente Autorizada

ATESTADO

45

ATESTO PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA OXIFORTE LTDA, CNPJ 73.386.294/0001-05, SITUADA À AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, N 2460. CASSEB, FEIRA DE SANTANA - BAHIA ENCONTRA-SE, SEGUNDO ANÁLISES EFETUADAS NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA ATENDENDO AOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ EXIGIDOS, CONFORME ATESTADO ANEXO ABAIXO. APRESENTAMOS AS ANÁLISES DAS CITADAS DEMONSTRAÇÕES:

01. ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{3.169.220,84}{142.040,35}$	=	22,31
02. ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{2.344.362,40}{142.040,35}$	=	16,50
03. SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{3.169.220,84}{142.040,35}$	=	22,31
04. IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	$\frac{142.040,35}{3.169.220,84}$	=	0,04

FEIRA DE SANTANA, BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3081 cartorio@novafeira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e cou-tê que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado.

Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor do ato: R\$ 5,40

SELO(s) 0045.AB031075-7
Consulte o selo em www.fjba.jus.br/autenticacao
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Ticket: 1532



Lorena Mercês
Escrivente Autorizada



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA
	Certidão n.º: BA/2021/00007659
	Nome: RICARDO JONES DE LIMA CPF: 949.074.805-63
	CRC/UF n.º BA-033289/O Categoria: CONTADOR
	Validade: 03.08.2021
	Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL Livro: DIÁRIO Nº 14 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 949.074.805-63 Controle : 8234.9175.9489.9802



REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAÍBA
Estrada de Jaíba, 1678, Jaíba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorioinovateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e com fé que a cópia é reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 1532

Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor do ato: R\$ 5,40

SELO(s) : 0045.AB031074-9

Consulte o selo em www.ljba.jus.br/autenticacao

LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Almeida

Lorena Mercês
Escrivente Autorizada

DIÁRIO

=====

TERMO DE ENCERRAMENTO

=====

NUMERO 14

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAÍBA
Estrada de Jaíba, 1878, Jaíba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorioavateira_jaiba@hotmail.com

Ticket: 1532



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução feita
do documento acima é fiel.

Feira de Santana - BA, 09/06/2021, Valor de: R\$ 5,40

ELO(n) : 0045.AB031083-4
Consulte o selo em www.jfbahia.br ou diretamente
ORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Oreana Almeida das Mercês
Lorena Mercês
Escrivente Autorizada

CONTÉM ESSE LIVRO DIÁRIO N.º 14, 47 FOLHAS EMITIDAS POR PROCESSAMENTO DE
DADOS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 01 A 047, DO PERÍODO DE 01 DE JANEI
RO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE SERVIU PARA REGISTRO CONTABIL DA
EMPRESA **OXIFORTE LTDA**; COM SEDE NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA - BA; ES
TABELECIDA A AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, N.º 2460 BAIRRO: CASEB CEP
Nº 44.052-151, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA SOB O Nº
N.º 29.201.373.984 POR DESPACHO EM 22/09/1993 INSCRITA NO CNPJ Nº SOB N.º
73.386.294/0001-05, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 37.879.484

FEIRA DE SANTANA - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Manoel Nagilson de Lima
OXIFORTE LTDA
MANOEL NAGILSON DE LIMA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 618.261.978 - 34

Ricardo Jones de Lima
RICARDO JONES DE LIMA
CONTADOR/CRC.:033289 - BA.
CPF: 949.074.805 - 63

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA
EM _____
ASS.: *Ana Rachel Carvalho*
Per. n.º 102.2817



28/05/2021

004931761

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004931761

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

OXIFORTE LTDA EPP, portador do CNPJ: 73.386.294/0001-05, estabelecida na AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA 2460, CASEB, CEP: 44007-600, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 28 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

004931761





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 017/2016 1111

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa **OXIFORTE LTDA EPP**, estabelecido (a) no (a) AVENIDA EDUARDO FRÓES DA MOTA, 2.460 - CASEB - CEP: 44052-167, Feira de Santana - BA, Tel. (75) 3221-2147, Email: oxiforte @ ig. com. Br, inscrita no CNPJ/CPF 73.386.294/0001-05, através de seu representante legal MANOEL NAGILSON DE LIMA, CPF 618.261.978-34, RG 8.672.824 SSP/BA, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, observada a LICITAÇÃO nº 002/20161111 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 -SMS-PP e prevista no processo administrativo nº 177/2016, fornece para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida João Durval Carneiro, S/N - Caseb - Feira de Santana-Bahia, inscrita no CNPJ Nº 08.576.590/0001-07, os seguintes materiais e/ou serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, POLÍCLINICAS, UPA, SAMU, ATENÇÃO BÁSICA E SMS. CONTRATO Nº 00120161111.

ITE MI	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	AIR LIQUIDE	M3	60.000	13,00	780.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M3	AIR LIQUIDE	M3	4.400	18,00	79.200,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	AIR LIQUIDE	M3	11.700	40,00	468.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 0,6M3	AIR LIQUIDE	M3	3.120	39,00	121.680,00
5	AR COMPRIMIDO 2,5M3	AIR LOIQUIDE	M3	750	14,00	10.500,00
VALOR TOTAL R\$ 1 459.380,00						

Atestamos ainda que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que comprometam sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Feira de Santana, 24 de Dezembro de 2016

Denise Lima Mascarenhas
Denise Lima Mascarenhas

Secretária Municipal de Saúde

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO

Rua Arnóld Silva, 210 | Centro
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
Tel: (75) 3021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@not.com.br

Denise Lima Mascarenhas
Denise Lima Mascarenhas

0042. ABR/2017
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO
Abd. Notarial ou de Cartório

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada da Jaiba, 1878, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.998.3051 cartorionotaria_jaiba@hotmail.com

Ticket: 443



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Feira de Santana-BA, 28/08/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SEL Cfe): 0045.AB026642-5
Consulta o ato em www.fps.ba.br/autenticador
LORENA MERCEDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Este documento foi emitido em Feira de Santana - Bahia em 28/08/2020 às 17:01:2017



Feira de Santana, 10 de janeiro de 2021.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato eu DORALICE LIMA RODRIGUES, profissão Farmacêutico, CRF nº3505 – portador da carteira de identidade sob o nº06.037.934-01 e CPF: 606.293.205-00, assino o termo de responsabilidade da empresa: OXIFORTE LTDA-EPP, localizada na Avenida Eduardo Fróes da Mota, 2460 – Caseb, Feira de Santana – BA.

O presente contrato é de 12 (doze) meses podendo este ser reincluído por ambas as partes, sendo comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Manoel Nagilson de Lima
Sócio-proprietário
Oxiforte Ltda.

Doralice Lima Rodrigues
Farmacêutica
CRFnº3505



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PF

Declara-se para os devidos fins de direito, que o Sr(a). **DORALICE LIMA RODRIGUES**, é Farmacêutico e cadastrado sob o CRF Nº **003505**, registrado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia e não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente a ANUIDADES.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 5 de Maio de 2021.

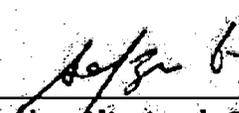
Dr. Mário Martinelli Júnior
Diretor Tesoureiro



Conselho
Federal de
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 014168	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2022	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 00:01 as 12:00 e das 12:00 as 23:59 / Ter: 00:01 as 12:00 e das 12:00 as 23:59 / Qua: 00:01 as 12:00 e das 12:00 as 23:59 / Qui: 00:01 as 12:00 e das 12:00 as 23:59 / Sex: 00:01 as 12:00 e das 12:00 as 23:59 /		
NOME FANTASIA AIR LIQUIDE BRASIL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 00:01 as 12:00 e das 12:00 as 23:59		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO OUTRAS INDÚSTRIAS (SANEANTE, ALIMENTO, VETERINÁRIO, ETC.)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO Dom: 00:01 as 12:00 e das 12:00 as 23:59		
ENDEREÇO VIA DA PENETRAÇÃO I Nº 890	CNPJ 00331788002162		
LOCALIDADE CIA	CIDADE Simões Filho		
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
CAMILLA MARIA DUARTE PINTO	010784	Seg: 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:18 / Ter: 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:18 / Qua: 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:18 / Qui: 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:18 / Sex: 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:18 /	


Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : F1070D0B8E72F3ED1AE2342D90BF8302

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____ Local

_____ Data da Comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFR Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0001-19

Endereço Completo

AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 - SANTO AMARO CEP: 04.703-901 - SÃO PAULO/SP

Telefone

(11) 5509-8456

Responsável Técnico

TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ

Responsável Legal

ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-3

Data do Cadastro

13/02/2013

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.669506/2012-87

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351669506201287?cnpj=00331788000119>

1/2



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 122510306200032072574-1
 Data: 03/06/2020 10:42:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB89400-NTEB;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Nenhum registro encontrado

Voltar



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122510306200032072574-2
Data: 03/06/2020 10:42:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal: C: AKB89401-GNOS;



CNPJ: 06.917.090

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0021-62

Endereço Completo

VIA DA PENETRAÇÃO I, 890 - CENTRO INDL. ARATU CEP: 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA

Telefone

(71) 594-9822

Responsável Técnico

PAULO CESAR ALMEIDA SANTOS

Responsável Legal

ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.12.131-9 (GKY4W1042732)

Data do Cadastro

01/06/2015

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.418829/2014-35

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de
PublicaçãoVencimento
do
Certificado

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Gases Medicinais (Embalagem primária):
Gases Medicinais

13/07/2020

13/07/2022

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.367, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de anulação de ato, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a alteração da empresa solicitante na certificação da empresa Hyperbranch Medical Technology, Inc., publicada pela RESOLUÇÃO-RE Nº 2.233, DE 1º DE JULHO DE 2020, no Diário Oficial da União nº 127, de 06 de julho de 2020, Seção I, pág. 64, devido à publicação duplicada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.368, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o Art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando o Parágrafo primeiro do Art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO:

Fabricante: Aevent S. de R.L. C.V.

Endereço: Carretera Internacional Salida Norte, 1053, Magdalena, Sonora, 84160, México.
Solicitante: Optika Sistemas para Medicina Ltda CNPJ: 04.579.646/0001-26
Autorização de Funcionamento: 8.01.207-9 Expediente: 3508005/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Codman & Shurtleff, Inc
Endereço: Calle Circuito Interior Norte, 1820 - Parque Industrial Salvarcar - Ciudad Juárez - Chihuahua 32574, México

Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA
CNPJ: 54.516.661/0001-01

Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 1581670/20-6

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Codman & Shurtleff, Inc.
Endereço: 325 Paramount Drive, Raynham, Massachusetts, 02767, Estados Unidos da América

Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 54.516.661/0001-01

Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 0140089/20-9

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Covidien
Endereço: Zona Franca de San Isidro, Carretera San Isidro Km 17, Santo Domingo, República Dominicana

Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda CNPJ: 01.645.409/0001-28

Autorização de Funcionamento: 1.03.490-0 Expediente: 0364325/20-8

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Materiais de uso médico da classe III e IV e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Freudenberg Medical LLC

Endereço: 1110 Mark Ave, Carpinteria, 93013, Califórnia, Estados Unidos da América.

Solicitante: Devant Care Comercial Ltda - EPP CNPJ: 27.401.513/0001-60

Autorização de Funcionamento: 8.15.911-2 Expediente: 00622756/19-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Med-El Elektromedizinische Geräte GmbH

Endereço: Fürstenweg 77A, Innsbruck, Tirol, Áustria, 6020

Solicitante: Medstar Importação e Exportação Eireli CNPJ: 03.580.620/0001-35

Autorização de Funcionamento: 8.00.473-0 Expediente: 3469327/19-0

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Equipamentos de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: PaloDEX Group Oy

Endereço: Nahkelaentie 160, 04300, Tuusula, Finlândia

Solicitante: Novo do Brasil Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 84.683.556/0001-10

Autorização: 1.00.640-1 Expediente: 3199464/19-0

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Thai Nippon Rubber Industry Public Company Limited

Endereço: 789/139 Moo 1, Pinthong Industrial Estate, Nongkham, Srirachá, Chonburi, 20110, Tailândia

Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98

Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 3609062/19-3

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Materiais de uso médico das classes III e IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.369, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Transinal Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 43.179.225/0001-60
Endereço: Avenida Maria Estela, 33 - Jd. Maria Estela, São Paulo/SP CEP: 04180-010
Autorização: 8.00.526-4 Expediente: 3546441/19-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.370, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: JBS S.A.
CNPJ: 02.916.265/0173-05
Endereço: RODOVIA BR 153 S/N, KM 179 - BLOCO 2, ZONA RURAL, LINS - SP.
Autorização de Funcionamento: 2.03.385-7 Expediente: 3482856/19-2
Linha: SÓLIDOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.393, DE 9 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: Mawdsleys Pharmaceuticals do Brasil Ltda - CNPJ: 19.501.429/0002-71 -
AUTORIZ/MS: 1158322 - AE: 1158340
ENDEREÇO: Rua Cesar Augusto Dalcolou nº 4.255, Sala 47, Galpão A,
MUNICÍPIO: ITAJAÍ - UF: SC - EXPEDIENTE: 3411944/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.394, DE 9 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.768/0021-62 - AUTORIZ/MS: 2200003
ENDEREÇO: VIA DA PENETRAÇÃO I, 690
MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO - UF: BA - EXPEDIENTE: 0190478/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 24.380.578/0004-21 - AUTORIZ/MS: 2200002

ENDEREÇO: ROD BR 324 SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5 - PREDIO A

MUNICÍPIO: SALVADOR - UF: BA - EXPEDIENTE: 0139960/20-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.395, DE 9 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: BIONORICA DO BRASIL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 19.585.186/0001-16 - AUTORIZ/MS: 1123421 - AE: 1123451
ENDEREÇO: RUA MOTA PAES Nº 471
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0053324/17-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 03.250.803/0001-92 -
AUTORIZ/MS: 1158461 - AE: 1158475

ENDEREÇO: R PROFESSOR JOÃO FELIX, 635 SALA 07

MUNICÍPIO: CUIABÁ - UF: MT - EXPEDIENTE: 0276686/20-9



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2020 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.394, DE 9 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0021-62 - AUTORIZ/MS: 2200003

ENDEREÇO: VIA DA PENETRAÇÃO I, 890

MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO - UF: BA - EXPEDIENTE: 0190428/20-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais
(Embalagem primária): Gases Medicinais

.....
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ:
24.380.578/0004-21 - AUTORIZ/MS: 2200002

ENDEREÇO: ROD BR 324 SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5, PREDIO A

MUNICÍPIO: SALVADOR - UF: BA - EXPEDIENTE: 0139960/20-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais
(Embalagem primária): Gases Medicinais

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0001-19

Endereço Completo

AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 - SANTO AMARO CEP: 04.703-901 - SÃO PAULO/SP

Telefone

(11) 5509-8456

Responsável Técnico

TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ

Responsável Legal

ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-3

Data do Cadastro

13/02/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.669506/2012-87

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://sestodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122510306200032072574



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 122510306200032072574-1
Data: 03/06/2020 10:42:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89400-RTED;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
http://azevedobastos.not.br



TJPB



Nenhum registro encontrado.

Voltar

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Br. 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste aba. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selidigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azvedobastos.net.br/documentos/122510306200032072574



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122510306200032072574-2
Data: 03/06/2020 10:42:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89401-GNOS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB
Ed. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ-PB



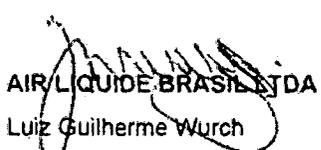
CÓPIA
COLORIDA

DECLARAÇÃO

A AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 00.331.788/0021-62, localizada na Via de Penetração I, 890, CIA, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, DECLARA a quem possa interessar, que a empresa OXIFORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.386.294/0001-05, localizada na Av Eduardo Froes da Mota, 2460, Caseb, Feira de Santana-BA, Cep: 44.052-151, possui contrato e é revendedora autorizada de nossos produtos desde 2007.

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses.

Simões Filho-BA, 25 de maio de 2020.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Luiz Guilherme Wurch
Gerente Comercial Packaged

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartoriojvaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado.

Ticket: 865

Feita de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SELO(s): 0045.A8026097-9
Consulte o selo em www.806.jaiba.ba.br/autenticidade
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Loirena Mercês
Escrevente Autorizada

CONTRATO DE REVENDA

CONTRATANTE: Air Liquide Brasil Ltda., com sede na Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19, doravante simplesmente denominada AIR LIQUIDE, neste ato representada por Adilson Andrade Neto

CONTRATADA: Oxiforte Comercio e Representações Ltda., com sede na Cidade de Feira de Santana, Bahia, à Av. Eduardo da Mota, 2460, CASEB, inscrita no CNPJ 73.386.294/0001-05, representada pelo seu procurador Sr Manoel Nagilson de Lima, doravante simplesmente denominada REVENDEDORA.

As partes identificadas e representadas conforme qualificação preambular, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ajustam e contratam a revenda dos produtos da AIR LIQUIDE pela REVENDEDORA, nos termos das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a revenda, pela REVENDEDORA, dos produtos de comercialização da AIR LIQUIDE, identificados conforme ANEXO, parte integrante do presente instrumento.

- 1.1 - A REVENDEDORA se obriga, durante a vigência deste contrato, a revender, com exclusividade os produtos fornecidos pela AIR LIQUIDE e identificados no ANEXO, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização, adquiridos de outros fornecedores.
- 1.2 - Sem prejuízo da presente contratação, poderá a REVENDEDORA exercer atividades não conflitantes com o objeto deste contrato.
- 1.3 - A AIR LIQUIDE, por sua vez, se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato, procedendo a entrega de acordo com a programação estabelecida no ANEXO, bem como a assessorar a REVENDEDORA relativamente à forma de utilização dos mesmos.

Cláusula Segunda - CILINDROS

Considerando que os produtos objeto deste contrato necessitam de cilindros acondicionadores, que lhes servem como embalagens, estes poderão ser de propriedade de consumidores, da REVENDEDORA e/ou da AIR LIQUIDE.

**CÓPIA
COLORIDA**

1
**ATENTICAÇÃO
NO VERSO**



REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
 Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
 Tel: (71) 9.9989.3081 cartorionoveleira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Ticket: 863

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 6,20

SELO(s): 0045.AB028881-2

Consulte o selo em www.jca.ju.br/autenticidade

LORENA ALMEIDA DAS MERCEDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lorena Mercedes
 Escrivente Autorizada *gurias*



2.1 - Cilindros de propriedade da REVENDEDORA e/ou de clientes:

A AIR LIQUIDE poderá efetuar o enchimento e/ou a manutenção de cilindro(s) de "propriedade particular", assim entendido(s) aquele(s) pertencente(s) à REVENDEDORA e/ou a clientes usuários dos gases, desde que observadas as seguintes condições:

- a) - receba(m) aprovação técnica da AIR LIQUIDE;
- b) - venha(m) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que identifique(m) propriedade e procedência.

2.2 - Cilindros de propriedade da AIR LIQUIDE:

Excepcionalmente a AIR LIQUIDE poderá ceder à REVENDEDORA, sob regime de locação, a quantidade de cilindros de sua propriedade necessária ao suprimento das necessidades dos clientes por esta atendidos.

2.2.1 - Na hipótese retro mencionada, considerando que a locação dos cilindros é temporária e específica, a REVENDEDORA se obriga, entre as demais condições desta contratação, a:

- a) - zelar pelos cilindros, conservando-os, controlando-os, defendendo e fazendo valer sempre o direito de propriedade da AIR LIQUIDE sobre os mesmos, inclusive mediante a contratação dos clientes consumidores de gases aos quais ceder esses vasilhames;
- b) - colaborar com a AIR LIQUIDE na identificação numérica dos cilindros junto ao mercado, tendo em conta o reconhecimento de que a AIR LIQUIDE controla os cilindros de sua propriedade através de numeração individualizada;
- c) - limitar o uso dos cilindros à finalidade única e exclusiva de acondicionar os produtos fornecidos pela AIR LIQUIDE, ficando expressamente proibida de fazer enchimento e manutenção desses recipientes em locais não pertencentes ou autorizados, por escrito, pela AIR LIQUIDE;
- d) - restituir os cilindros à AIR LIQUIDE nos casos previstos na cláusula oitava deste contrato, mais especialmente nas hipóteses de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extrajudicial, ou ainda em razão da constatação de desvio da finalidade expressa na letra "c", acima;
- e) - fornecer à AIR LIQUIDE, trimestralmente, um demonstrativo de todos os cilindros de propriedade desta, que se encontrem em seu poder ou de seus clientes;

VERTICAL
SELO
AUTENTICIDADE
REG. CIVIL
NOTARIAS DE
JAIBA

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorio@veteira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Ticket: 853

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado:

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20



SELO(a) : 0043.AB026682-0
Consulte o selo em www.ba.jaiba.br/autenticidade
LORENA ALMEIDA DAS MERCEDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lorena Mercedes
Escrevente Autorizada

- f) - responsabilizar-se pelas condições de uso e conservação dos cilindros, inclusive daqueles recebidos dos consumidores ressarcindo, à AIR LIQUIDE, em caso de cilindro próprio desta o valor do mesmo, de acordo com o ANEXO, em caso de perda ou avaria do mesmo em razão de força maior ou caso fortuito;
- g) - segurar os cilindros em companhia idônea, pelo valor fixado conforme o ANEXO, indicando a AIR LIQUIDE como beneficiária, sob pena de ficar diretamente responsável pela indenização, no caso de sinistro.

2.2.2 - No que pertine à operacionalização desses recipientes, as partes convencionam:

- a) - os cilindros vazios serão substituídos por outros cheios, da mesma espécie e para a mesma finalidade, porém com diferente numeração individualizada;
- b) - a alteração das quantidades de cilindros locados à REVENDEDORA, bem como a inclusão de cilindros condicionadores de outros gases, será processada automaticamente, através de documentação hábil para essas operações (notas fiscais, notas fiscais simplificadas, comprovantes de recolhimento, ou documentos que venham a substituí-los), com conseqüente modificação das quantidades indicadas em 1.1, V, do ANEXO.
 - b.1) - Eventual contestação relativa a quantidade de cilindros deverá ser efetivada por escrito, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nova posição.

2.2.3 - A AIR LIQUIDE, na hipótese de locadora dos cilindros, obriga-se a:

- a) - fornecer à REVENDEDORA informações sobre a segurança, manuseio e utilização dos cilindros;
- b) - realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva dos cilindros, sendo que a manutenção corretiva, especialmente com respeito a substituição/reposição de componentes, será também efetuada pela AIR LIQUIDE, porém mediante cobrança do valor correspondente.



REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1578, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9889.3061 cartorioavafeira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Ticket: 853

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 8,20

SELO(s) : 0045.ABO26889-0
Consulte o selo em www.fps.ja.ba.br/autenticidade
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Lorena Mercês Almeida
Escrivente Autorizada

Cláusula Terceira - USO DA LOGOMARCA 

A REVENDEDORA fica autorizada a usar a logomarca da AIR LIQUIDE, acima identificada, acompanhada da inscrição "revendedora autorizada", unicamente em documentos envolvidos na operacionalização do objeto deste contrato, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento dos gases e locação dos cilindros de propriedade da AIR LIQUIDE, formulários e impressos em geral, obrigando-se a cumprir todo o disciplinamento da AIR LIQUIDE a esse respeito.

3.1 - As despesas decorrentes do previsto nesta cláusula, correrão exclusivamente às custas da REVENDEDORA.

3.2 - A extensão do uso da logomarca dependerá de autorização prévia e escrita da AIR LIQUIDE.

Cláusula Quarta - SEGURANÇA

A REVENDEDORA reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento dos gases e cilindros objeto deste contrato e responsabiliza-se pelo cumprimento de toda a legislação e normas pertinentes, bem como pelo alerta, orientação e treinamento de seus empregados e de terceiros que possam estar expostos a tais riscos, inclusive consumidores.

4.1 - As instruções básicas para o atendimento, pela REVENDEDORA, do previsto no *caput* desta cláusula estão contidas no Manual de Procedimentos Operacionais fornecido pela AIR LIQUIDE à REVENDEDORA.

4.2 - A AIR LIQUIDE não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados pela REVENDEDORA, seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda pelo uso ou presença dos produtos objeto deste contrato e por equipamentos de sua propriedade que estejam em poder da REVENDEDORA, dos consumidores ou em transporte pelos mesmos realizado, em decorrência ou não da presente contratação.

4.3 - A REVENDEDORA declara-se ciente de que as práticas denominadas de "transvasamento" de gás e "adulteração" de cilindros são extremamente perigosas e contrárias às normas da AIR LIQUIDE, comprometendo-se a não realizá-las e a impedir que sejam praticadas.

Cláusula Quinta - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato está identificado no item 3 do ANEXO, iniciando-se na data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, a menos que seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima fixada no mesmo item 3 do ANEXO, ao encerramento do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação.

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1578, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartorioavateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado:

Ticket: 853

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SELO(s): 0045.AB026684-7
Consulte o selo em www.tba.jaiba.br/autenticidade
LORENA ALMEIDA DAS MERCEDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Lorena Mercedes *Almeidas*
Escrivente Autorizada

5.1 - Na periodicidade prevista também no item 3 do ANEXO, serão efetuadas pelas partes avaliações do andamento do negócio objeto deste contrato.

5.2 - Expirado o prazo de vigência deste contrato ou na hipótese de sua rescisão por qualquer motivo, as partes não terão direito a qualquer indenização, quer por investimentos feitos em razão da presente contratação, quer pela ampliação do mercado consumidor, ou ainda por quaisquer outras realizações, ficando certo que tais custos, se efetuados, serão assumidos inteiramente pela parte que os dispendeu.

Cláusula Sexta - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os produtos e serviços objeto da revenda serão fornecidos à REVENDEDORA com os descontos percentuais, prazo de pagamento e demais condições comerciais fixadas no item 1 do ANEXO.

6.1 - A AIR LIQUIDE reserva-se o direito de não aceitar pedidos formulados pela REVENDEDORA nos casos de insuficiência de crédito desta, produtos fora de linha ou de especificação, volumes incompatíveis com a programação ajustada, e nos casos previstos em 9.4 da cláusula nona.

6.2 - Os clientes que, em avaliação técnica conjunta da AIR LIQUIDE e da REVENDEDORA, apresentarem volumes compatíveis com o suprimento através de produto a granel (líquido) deverão, então, ter seu atendimento transferido para a AIR LIQUIDE.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas e decorrentes do presente contrato, obrigam-se as partes a:

- a) - seguir e cumprir os princípios éticos e instruções a respeito da comercialização dos produtos e uso dos cilindros;
- b) - trocar informações sobre o mercado, o andamento dos negócios, condições de atuação e do comércio em geral;
- c) - manter sigilo sobre as atividades da revenda;
- d) - zelar pelo nome e imagem uma da outra;
- e) - dedicar-se à revenda, de modo a expandir os negócios.

Cláusula Oitava - RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

5.1 - Na periodicidade prevista também no item 3 do ANEXO, serão efetuadas pelas partes avaliações do andamento do negócio objeto deste contrato.

5.2 - Expirado o prazo de vigência deste contrato ou na hipótese de sua rescisão por qualquer motivo, as partes não terão direito a qualquer indenização, quer por investimentos feitos em razão da presente contratação, quer pela ampliação do mercado consumidor, ou ainda por quaisquer outras realizações, ficando certo que tais custos, se efetuados, serão assumidos inteiramente pela parte que os dispendeu.

Cláusula Sexta - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os produtos e serviços objeto da revenda serão fornecidos à REVENDEDORA com os descontos percentuais, prazo de pagamento e demais condições comerciais fixadas no item 1 do ANEXO.

6.1 - A AIR LIQUIDE reserva-se o direito de não aceitar pedidos formulados pela REVENDEDORA nos casos de insuficiência de crédito desta, produtos fora de linha ou de especificação, volumes incompatíveis com a programação ajustada, e nos casos previstos em 9.4 da cláusula nona.

6.2 - Os clientes que, em avaliação técnica conjunta da AIR LIQUIDE e da REVENDEDORA, apresentarem volumes compatíveis com o suprimento através de produto a granel (líquido) deverão, então, ter seu atendimento transferido para a AIR LIQUIDE.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas e decorrentes do presente contrato, obrigam-se as partes a:

- a) - seguir e cumprir os princípios éticos e instruções a respeito da comercialização dos produtos e uso dos cilindros;
- b) - trocar informações sobre o mercado, o andamento dos negócios, condições de atuação e do comércio em geral;
- c) - manter sigilo sobre as atividades da revenda;
- d) - zelar pelo nome e imagem uma da outra;
- e) - dedicar-se à revenda, de modo a expandir os negócios.

Cláusula Oitava - RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 187A, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartofonovotora_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Ticket: 853

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado:

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 6,20

BELO(a): 0045.AB026686-5

Consulte o site em www.tjba.jus.br/ta/autenticacao

LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Lorena Mercês
Escrivente Autorizada

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1878, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.2061 cartorioconviteira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado:

Ticket: 653

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 9,20

SELO(s): 0045.AB027404-7

Consulte o selo em www.tba.jaiba.br/autenticidade

LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lorena Mercês
Escrivente Autorizada



9.4. -A REVENDEDORA compromete-se a respeitar os clientes diretos da AIR LIQUIDE.

9.5 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação ou alteração do controle acionário das contratantes.

9.6 - As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado onde é firmado o presente instrumento, como o competente para dirimir e julgar dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

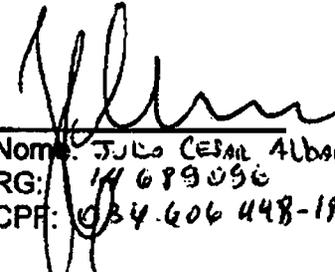
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Revenda e seu ANEXO, em três vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Simões Filho, 25 de abril de 2007


Air Liquide Brasil Ltda.


Oxiforte Com. e Repr. Ltda

Testemunhas:


Nome: JULIO CESAR ALBAROSSI
RG: 14 689096
CPF: 034.606 448-19

Nome:
RG:
CPF:

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JATIBA
Estrada de Jaíba, 1678, Jaíba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9689.2061 cartorio.novafeira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Ticket: 853

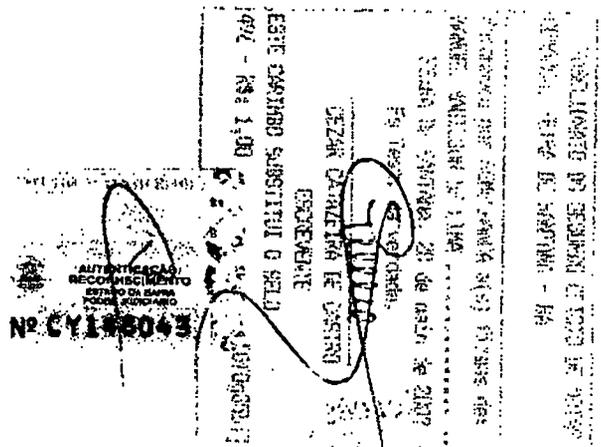
Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SEL 0(a): 0045.AB027495-6

Consulte o selo em www.08.ju.br/autenticacao
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Lorena Mercês
Escrivente Autorizada



EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado:

Ticket: 853

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20

BELO(s): 0045.AB027498-6

Consulta o ato em www.fpb Jus.br/autenticacao
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Lorena Mercês
Escritora Autorizada

CONTRATO DE REVENDA

ANEXO AO CONTRATO DE REVENDA
FIRMADO ENTRE Air Liquide Brasil
Ltda. e Oxiforte Comercio e
Representação Ltda.

Pelo presente ANEXO, que é parte integrante do contrato de revenda, AIR LIQUIDE e REVENDEDORA ajustam o previsto nas cláusulas primeira, segunda, quinta, sexta e oitava, nas seguintes condições:

1 - PRODUTOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1.1 - As partes estabelecem, conforme segue, a identificação do(s) gás(es) e serviço(s), os preços de tabela da AIR LIQUIDE, os descontos concedidos à REVENDEDORA, os volumes mínimos e a quantidade de cilindros:

-I- Identificação dos Gases ou Serviço	-II- Preço de Tabela (R\$ / m ³ -Kg- unidade)	-III- Desconto s/ Tabela (%)	-IV- Volume Mínimo (m ³ ou Kg / mês)	-V- Quantidade de Cilindros
Acetileno Industrial	12,05	0	150	0
Argônio Solda	6,99		180	
Atal	6,18	0	220	0
Nitrogênio "C"	3,93	0	50	0
Oxigênio Industrial	2,52	0	3.000	0
Oxigênio Medicinal	2,52	0	800	0
Protóxido de Azoto				
Acetileno AA				
Gas Carbonico	1,55		2.700	0
		-	-	-
Aluguel de cilindro	5,96			

1.1.1 - Os preços indicados no item II do quadro acima correspondem aos preços de tabela da AIR LIQUIDE específica para revenda, em vigor na data de assinatura deste instrumento, para a condição de pagamento à vista, e serão reajustados na periodicidade legal, e na falta desta, mensalmente, sendo 80% (oitenta por cento) pela variação acumulada da energia elétrica, conforme resolução da ANEEL, para grupo A, classe A2, setor industrial, concessionária de > reajuste, tarifa calculada para consumo (R\$/KWh), fator de carga = a 1, mais 20% (vinte por cento) da variação acumulada do Índice Geral de Preços, IGP, publicado pela FGV, coluna 2, disponibilidade interna.

1.1.2 - Todos os tributos incidentes serão acrescidos quando da efetiva expedição da nota fiscal da operação. Para a condição de pagamento à prazo, incidirão as taxas financeiras aplicadas no mercado.

1.1.3 - Os volumes mínimos especificados em IV do quadro acima, correspondem aos mínimos de compra mensal a que se obriga a REVENDEDORA, que responderá pelo seu pagamento independentemente da aquisição dos produtos.

1.1.4 - Todas as reclamações da REVENDEDORA relacionadas com o faturamento de quaisquer produtos fornecidos pela AIR LIQUIDE, deverão ser feitas por escrito, dentro dos 05 dias calendário posterior à entrega da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

2. - PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS:

Os produtos identificados em I do quadro que integra o item 1 deste ANEXO serão retirados pela REVENDEDORA, no(s) estabelecimento(s) da ALB abaixo identificado(s):

Endereço: Via de Penetração I, 890 - Cia
Cidade/Estado: Simões Filho / Bahia

3. - PRAZOS CONTRATUAIS E DE AVALIAÇÕES:

De conformidade com a cláusula quinta do contrato a que este ANEXO integra, as partes fixam, de comum acordo:

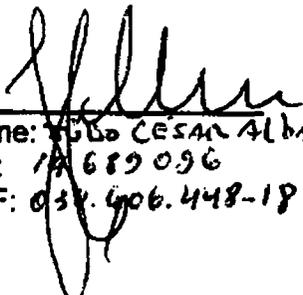
- PRAZO CONTRATUAL em 60 (sessenta) meses;
- PRAZO DE DENÚNCIA 180 (cento e oitenta) dias;
- PERIODICIDADE DE AVALIAÇÕES: 6 meses.

Simões Filho, 25 de abril de 2007


Air Liquide Brasil Ltda.


Oxiforte Com. e Rep. Ltda.

Testemunhas:


Nome: Paulo CESAR Albarosh
RG: 1A 689 096
CPF: 038.606.448-18

Nome:
RG:
CPF:

AUTENTICAÇÃO
RECOPILADO
ESTADO DA BAHIA
Nº 031.80000

ESTE CARTÃO SUBSTITUI O SELLO
SOPREVENI
VALIAÇÃO
CARTÃO
EXEMPLO

20 de abril de 2007

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
ESTADO DA BAHIA



REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061 cartoriovaletre_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Ticker: 853

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SELO(e) : 0045.AB027487-1

Consulte o selo em www.ba.jus.br/autenticidade

LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Lorena Mercês
Escrivente Autorizada

CÓPIA
COLORIDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, as partes,

de um lado, como FORNECEDORA, e assim simplesmente denominada, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 00.331.788/0001-19, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar, neste ato representada por seu procurador Walter Pilão.

e de outro lado, como COMPRADORA REVENDEDORA, assim doravante designada, OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Feira de Santana, Bahia à Av. Eduardo da Mota, 2460, CASEB, inscrita no CNPJ 73.386.294/0001-05, representada pelo seu procurador Sr Manoel Nagilson de Lima.

resolvem, por este único instrumento particular, promover aditivo ao "Contrato de Revenda" Assinado em 25/04/2007, mediante consenso que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo:

Clausula 1 (Produtos e Respectivas Condições Comerciais)

- gás OXIGENIO INDUSTRIAL o valor a pagar pelo m3 é R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) para volume mensal até 4.500m3. Para volume acima de 4.500m3 o valor a pagar pelo m3 reduz para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos)
- gás OXIGENIO MEDICINAL o valor a pagar pelo m3 é R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) para volume mensal até 4.000m3. Para volume acima de 4.000m3 o valor a pagar pelo m3 reduz para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos)
- Para as condições aqui acordadas o cliente garante a aquisição do volume mínimo de 8.500m3/mês considerando a soma dos volumes dos gases Oxigênio Industrial e Oxigênio Medicinal.

Clausula 2 (PRAZO CONTRATUAL)

O Prazo Contratual é de 60 (sessenta) meses contados a partir de 14 de abril de 2010.

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das duas testemunhas abaixo.

[Handwritten Signature]
 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
 Testemunhas:
[Handwritten Signatures]

Nome: PABLO E. RYWACZUK FEMENIAS
CPF.MF.: 232.297.738-10

Simões Filho, 14 de abril de 2010

[Handwritten Signature]
 OXIFORTE COMERCIO E REP LTDA
[Handwritten Signature]
 Nome: MANOEL NAGILSON DE LIMA
 CPF.MF.: 618.261.978-34

RECONHECIMENTO
 Cartório do 3.º Ofício de Notas
 Rua Cel. Álvaro Simões Bin-Centro-CEP. 41.000-000
 COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
 Reconheço por semelhança a assinatura
 assinada com a seta

19 ABR 2010

Gildevan Antonio
 José Maria Negreiros
 José Arleilson Lima
 Luiz Fernando Ribeiro
 Tânia Maria de Jesus

ATENTICAÇÃO
NO VERSO

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1878, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 0.9989.3061 cartorioavateira_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Ticket: 855

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado:

Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20

SELO(a): 0046.AB026685-2

Consulte o selo em www.juiz.ba.br/autenticidade
LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Loirena Mercês
Escrivente Autorizada



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	OXIFORTE LTDA
CNPJ:	73.386.294/0001-05
ENDEREÇO:	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA - Nº 2460 - CASEB - FEIRA DE SANTANA - BA
PROCESSO:	33372/18 Data de abertura do processo: 09/05/2018
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA
CPF:	928.867.875-15
Descrição da Atividade Econômica	Principal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
	Secundária 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

<p>Obs.:</p> <p>-LICENÇA COM VALIDADE DE 1 ANO , A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p> <p>REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA Entrada de Jaiba, 1878, Jaiba, Feira de Santana - Bahia Tel: (71) 9.9989.3061 cartorioinovateira_jaiba@hotmail.com</p> <p>AUTENTICAÇÃO Ticket: 881 Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:</p> <p>Feira de Santana-BA, 17/12/2020, valor do ato: R\$ 5,20</p> <p>SELO(a): 0045.AB028321-0 Consulte o selo em www.fps.ba.gov.br/autenticidade LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA</p> <p><i>Lorena Mercês</i> Escrivente Autorizada</p> 	<p>Responsável pelo Parecer: 07/10/2020</p> <p><i>[Signature]</i> Chefe do setor: 07/10/2020</p> <p><i>[Signature]</i> Rafael Reis R. L. dos Santos Chefe da Divisão de Análise, Monitoramento e Licença de Funcionamento SEDUR</p> <p>Diretor(a): 07/10/2020</p> <p><i>[Signature]</i> Lutz Wilson S. Paolino Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do Selo SEDUR</p> <p>Secretário(a): 07/10/2020</p> <p><i>[Signature]</i> Sérgio Barradas Carneiro Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano</p>
--	---

**CÓPIA
COLORIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO



O Chefe da DIVISA - Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00765-0702-138-21 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:

ALVARÁ Nº: 0385
EXERCÍCIO: 2021
PRONT: 5697
VALIDADE: 31/03/22

Nome Fantasia: OXIFORTE

CNPJ / CPF: 73.386.294/0001-05

Razão Social: OXIFORTE LTDA

Endereço: AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, Nº2460

Bairro: CASEB

Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Responsável Legal: MANOEL NAGILSON DE LIMA

CPF: 618.261.978-34

Responsável Técnico: DORALICE LIMA RODRIGUES

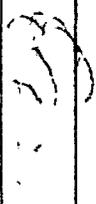
Nº Registro no Conselho: CRF3505

Responsável Técnico:

Nº Registro no Conselho:

Observações: FITA FLETIME NTC APTIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE DISTRIBUÇÃO, TRANSPORTE E ESTUDO DE GASES
MÉDICAS

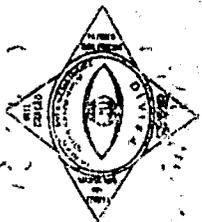
Feira de Santana, 29 de Abril de 2021.


Erivaldo Costa Nogueira
Chefe da DIVISA

CONFIRMAÇÃO
NO VERSO

Importância Paga R\$: 869,07
Oitocentos e sessenta e nove reais e
sete centavos.

- Nota
- O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidada Anualmente
 - O Pedido de Revalidação Anual de Licença deverá ser instruído com o Alvará do ano anterior, antecedência de 30 (Trinta) dias do término de sua Vigência.
 - O Alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao Público



REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAIBA
Estrada de Jaiba, 1678, Jaiba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 9.9989.3061, cartorio@notaria_jaiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Identificado e dou fe case a cópia e a reprodução fiel
do documento apresentado.

Ticket: 1532



Feira de Santana-BA, 09/06/2021, valor de ato: R\$ 5,40

SEL 016: 0045-AB031078-1

Consulte o selo em www.jba.ba.br/registros

LORENA ALMEIDA DAS MERCÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lorena

Lorena Mercês
Escrivente Autorizada

Certificado nº 2018.001.000174/RLAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018.001.003478/INEMA/LIC-03478, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à OXIFORTE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 73.386.294/0001-05, no endereço Eduardo Fróes da Mota, Nº 2460, CASEB, CEP 44052-151, Feira de Santana/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe 2 e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 30,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

1060FAA5-97B507C8-C60C7E17-39A5586C

Certificado emitido às 08:53:00 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2021 às 17:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 73.386.294/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60C1.29B4.0FED.5860 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OXIFORTE LTDA**

CPF/CNPJ: **73.386.294/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:52:49 do dia 09/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **0JDW090621175249**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.
Sr. Pregoeiro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)
(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “c”)**

Alexandre Firmino de Lima, RG 07481097-90 SSP/BA, CPF: 928.867.875-15, como representante devidamente constituído da Oxiforte Ltda EPP doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “c”, do Edital nº 010/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Pregão Eletrônico de nº 010/2021, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 010/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 010/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas;
e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conceição da Feira - BA, 10 de junho de 2021

Oxiforte Ltda EPP
CNPJ: 73.386.294/0001-05
Alexandre Firmino de Lima
CPF: 928.867.875-15
Sócio-Administrador

OXIFORTE LTDA-EPP, CNPJ: 73.386.294/0001-05 - IE: 37.879.484-PP Av. Eduardo Froes da Motta, 2460
CEP: 44052-151 Feira de Santana / BA. Tel./Fax: (75) 3221-2147 – E-mail: oxiforte@ig.com.br



À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.
Sr. Pregoeiro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

(DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

O (os) Empresário/os sócios Manoel Nagilson de Lima, RG 8.672.824-6 SSP/SP, CPF: 618.261.978-34 e Alexandre Firmino de Lima, RG 07491097-90 SSP/BA, CPF: 928.867.875-15, da empresa Oxiforte Ltda EPP, com sede a Avenida Eduardo Fróes da Mota, 2460, Caseb, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Conceição da Feira - BA, 10 de junho de 2021

Oxiforte Ltda EPP
CNPJ: 73.386.294/0001-05

Alexandre Firmino de Lima
CPF: 928.867.875-15
Sócio-Administrador

Manoel Nagilson de Lima
CPF: 618.261.978-34
Sócio-Administrador



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.
Sr. Pregoeiro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 9.1.1.)

A Licitante Oxiforte Ltda EPP, CNPJ nº 73.386.294/0001-05, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:** - que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Conceição da Feira - BA, 10 de junho de 2021

Oxiforte Ltda EPP

CNPJ: 73.386.294/0001-05

Alexandre Firmino de Lima

CPF: 928.867.875-15

Sócio-Administrador



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 10/06/1921

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	73.386.294/0001-05	Inscrição Estadual:	037.879.484	UF:	BA
Razão Social:	OXIFORTE LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA				
Número:	2460	Complemento:		Bairro:	CASEB
UF:	BA	Município:	FEIRA DE SANTANA	CEP:	44052151
Endereço Eletrônico:	OXIFORTE@IG.COM.BR			Telefone:	(75) 32212147

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de outros produtos não especi				
Data da Inscrição Estadual:	06/10/1993	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	07/11/2001		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.
Sr. Pregoeiro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

DECLARAÇÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

O Sócio Alexandre Firmino de Lima, RG 07491097-90 SSP/BA, CPF: 928.867.875-15, da empresa Oxiforte Ltda EPP, CNPJ: 73.386.294/0001-05 com sede a Avenida Eduardo Fróes da Mota, 2460, Caseb, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, vem declarar que: É optante do Simples Nacional em seu regime de apuração.

Conceição da Feira - BA, 10 de junho de 2021.

Oxiforte Ltda EPP
CNPJ: 73.386.294/0001-05
Alexandre Firmino de Lima
CPF: 928.867.875-15
Sócio-Administrador

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: OXIFORTE LTDA EPP

CNPJ: 73.386.294/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 2460, CASEB, FEIRA DE SANTANA-BA

FONE/FAX: (75) 3221-2147

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.

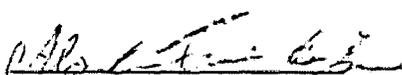
Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, 10/06 /2021 , e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o Sr. Alexandre Firmino de Lima, carteira de Identidade n.º 07481097-90, Órgão Expedidor SSP/BA, CPF n.º 928867875-15 , residente e domiciliado na rua , Barreiras, n.º 1084, bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado de Bahia, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Atenciosamente,



Oxiforte Ltda EPP

CNPJ: 73.386.294/0001-05

Alexandre Firmino de Lima

CPF: 928.867.875-15

Sócio-Administrador

73.386.294/0001-05
OXIFORTE LTDA - EPP
AV. EDUARDO FROES DA MOTA, 2460
CASEB - CEP: 44.052-151
FEIRA DE SANTANA - BA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.
Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

LICITANTE: OXIFORTE LTDA EPP		
END. COMERCIAL: AVENIDA EDUARDO F ROES DA MOTA, 2460, CASEB, FEIRA DE SANTANA		UF: BA
CEP: 440-52151	E-MAIL: OXIFORTE@IG.COM.BR	FONE: (75) 3221-2147
CONTATO: ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA		
CNPJ: 73.386.294/0001-05		INSC. ESTADUAL: 037879484PP
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE FIRMINO DE LIMA	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA (104)	AGÊNCIA: 4109	C/C: 134-0
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	AIR LIQUIDE	MTS	8000	R\$ 13,50	R\$ 108.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	AIR LIQUIDE	MTS	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	AIR LIQUIDE	MTS	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 130.500,00
Valor total por extenso: CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de Entrega: Imediato, de acordo com solicitação.

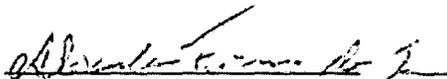
Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021/SRP

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Conceição da Feira - BA, 10 de junho de 2021



Oxiforte Ltda EPP

CNPJ: 73.386.294/0001-05

Alexandre Firmino de Lima

CPF: 928.867.875-15

Sócio-Administrador

73.386.294/0001-05
OXIFORTE LTDA - EPP
AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 2460
CASEB - CEP: 44.052-151
FEIRA-DE SANTANA - BA

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

MANOEL VEIGA PELETEIRO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1952, natural de Salvador/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 00543.254-55/SSP-BA e CPF - 084.917.395-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Flor do Bosque nº.13.- Itapoã, CEP 41610-190;

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/11/1959, natural de Castro Alves/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 01427216-46/SSP-BA e CPF - 167.956.955-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Arlene Batista Machado nº 5 E - Vila Canária, CEP 41390-415;

Sócios que compõem a sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **VEIGA GASES LTDA - EPP.**, com sede e foro no município de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 12 - CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.850.457/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.200.661.889 de 05.06.86, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o seu contrato e alterações posteriores nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica-se neste o nome de **MANOEL VEIGA PELETEIRO FILHO** para **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Cria-se neste ato o nome de fantasia **VEIGA GASES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se neste ato o objeto da sociedade para a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.) - CNAE 2014-2/00; comércio atacadista de gases medicinais - oxigênio - CNAE 4684-2/99, comércio varejista de gases industriais e médicos (CNAE 4789-0/99).

CLÁUSULA QUARTA - Extingue-se neste ato a filial inscrita no CNPJ/MF 14.850.457/0004-42 e NIRE 29.900.942.759 ato constitutivo datado de 22/09/2009, com endereço na cidade de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 16 - CEP 43700-000.

CLÁUSULA QUINTA - Extingue-se neste ato a filial inscrita no CNPJ/MF 14.850.457/0002-80 e NIRE 29.900.392.457 ato constitutivo datado de 02/06/1992, com endereço na cidade de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia Sul, Quadra 04, Lotes 11 a 16, Centro, CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social que é de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e reservas de lucros, fica neste ato aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) integralizado da seguinte forma:

a) R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) mediante a incorporação da Conta Reserva de Lucros no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012.

1 de 4

Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Rua José Lourenço de Araújo, nº 21 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 41390-000 - Tel: (71) 3444-1111
www.cartorio.com.br - www.protesto.com.br
Fone/Fax: (71) 3444-1111 - (71) 3444-1111

Selo de Autenticidade
Título de Simões Filho/BA
Autenticação
1645.AB869509-0
Consulte em: www.juceb.ba.org.br

Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Rua José Lourenço de Araújo, nº 21 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 41390-000 - Tel: (71) 3444-1111
www.cartorio.com.br - www.protesto.com.br
Fone/Fax: (71) 3444-1111 - (71) 3444-1111

Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Rua José Lourenço de Araújo, nº 21 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 41390-000 - Tel: (71) 3444-1111
www.cartorio.com.br - www.protesto.com.br
Fone/Fax: (71) 3444-1111 - (71) 3444-1111

Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Rua José Lourenço de Araújo, nº 21 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 41390-000 - Tel: (71) 3444-1111
www.cartorio.com.br - www.protesto.com.br
Fone/Fax: (71) 3444-1111 - (71) 3444-1111

Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Rua José Lourenço de Araújo, nº 21 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 41390-000 - Tel: (71) 3444-1111
www.cartorio.com.br - www.protesto.com.br
Fone/Fax: (71) 3444-1111 - (71) 3444-1111

Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Rua José Lourenço de Araújo, nº 21 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 41390-000 - Tel: (71) 3444-1111
www.cartorio.com.br - www.protesto.com.br
Fone/Fax: (71) 3444-1111 - (71) 3444-1111

Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Rua José Lourenço de Araújo, nº 21 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 41390-000 - Tel: (71) 3444-1111
www.cartorio.com.br - www.protesto.com.br
Fone/Fax: (71) 3444-1111 - (71) 3444-1111

b) Ficando assim distribuído o capital social:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Edmilson Ferreira dos Santos	2.000	2.000,00
Manuel Veiga Peleteiro Filho	<u>198.000</u>	<u>198.000,00</u>
TOTAL	<u>200.000</u>	<u>200.000,00</u>

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a critério dos sócios, em período inferior a (12) doze meses, proceder à elaboração do balanço de resultado econômico, para fins de distribuição de lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios fixam neste ato a título de retirada "pró-labore" a importância de um salário mínimo mensal, podendo ser fixado novo valor, desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

Após as alterações os sócios de comum acordo decidiram promover a consolidação do CONTRATO SOCIAL, com base no Art. 997 da Lei 10.406/02, estando nele incluídas todas as alterações havidas no contrato social até a presente data, bem como as adequações aqui mencionadas, que passam a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1952, natural de Salvador/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 00543.254-55/SSP-BA e CPF - 084.917.395-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Flor do Bosque nº 13 - Itapoã, CEP 41610-190;

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/11/1959, natural de Castro Alves/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 01427216-46/SSP-BA e CPF - 167.956.955-49,

de 4

Selo de Autenticidade
1545.AB689608-1

PARTE QUE DEVE SER ASSINADA
E PRESENTAR ESTE DOCUMENTO E O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]



residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Arlene Batista Machado nº 5 E - Vila Canária, CEP 41390-415;

Sócios que compõem a sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **VEIGA GASES LTDA - EPP.**, com o nome de fantasia **VEIGA GASES**, com sede e foro no município de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 12 - CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.850.457/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.200.661.889 de 05.06.86, resolvem de comum acordo **consolidar** o seu contrato e alterações posteriores nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade adota a denominação social de **VEIGA GASES LTDA - EPP.**, com o nome de fantasia **VEIGA GASES**, com sede e foro no município de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 12 - CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade consiste na fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.) - CNAE 2014-2/00; comércio atacadista de gases medicinais - oxigênio - CNAE 4684-2/99, comércio varejista de gases industriais e médicos (CNAE 4789-0/99).

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de \$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e Reserva de Lucros, e distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Edmilson Ferreira dos Santos	2.000	2.000,00
Manuel Veiga Peleteiro Filho	198.000	198.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em 05.06.86 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a critério dos sócios, em período inferior a (12) doze meses, proceder à elaboração do balanço de resultado econômico, para fins de distribuição de lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado da Bahia
 Selo de Autenticidade
 1846.AB669503-0
 Autenticidade
 Número de Registro: 14.850.457/0001-08
 Data de Emissão: 05/06/86

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de tercelos, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios fixam neste ato a título de retirada "pró-labore" a importância de um salário mínimo mensal, podendo ser fixado novo valor, desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CASOS OMISSOS

A sociedade só poderá ser alterada com a aprovação de ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

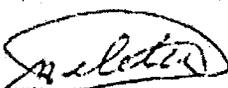
Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

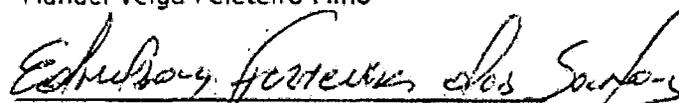
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

O administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3. (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Salvador - BA, 03 de novembro de 2014


Manuel Veiga Peleteiro Filho


Edmilson Ferreira dos Santos

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2015 SOB Nº: 97462887 Protocolo: 14/208873-0, DE 05/01/2015
<p>Impressão: 29 2 0066188 9 VETOR GASES LTDA EPP</p>	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
<p>Certifico e dou fe no e copiar e reproduzir free do Instrumento apresentado em 03 de Novembro de 2014 às 13:08 horas. Taxa: 1,24</p>	<p>Selo de Autenticidade Autenticado em 03/11/2014 às 13:08 horas Autenticação 1546.AB669607-3</p>

(5)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA**

CNPJ nº 14.850.457/0001-08

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira; nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Fior do Bosque, 13, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 23/11/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 167.956.955-49, carteira de identidade nº 01427216, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Arlene Batista Machado, S E, Vila Canaria, Salvador, BA, CEP 41390415, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu-, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia - Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o sócio **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, detentor de 2.000 (dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), direta e irrevocavelmente ao sócio **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

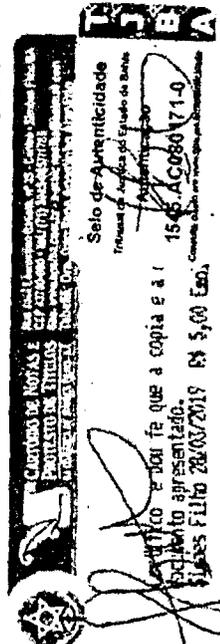
MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.



LEANTONIO DOS SANTOS RUIA - ESCRIVÃO
VALIDO SOBRENTE PARA EM INSTRUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO.

Req: 8180000830430

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97814584 em 06/12/2018.
Protocolo 188299696 de 20/11/2018.

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 139530439757603

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA.**
CNPJ nº 14.850.457/0001-08

CLÁUSULA QUARTA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Simões Filho/BA.

CLÁUSULA SEXTA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Simões Filho/BA, 11 de setembro de 2018.

Manuel Veiga Peleteiro Filho
Manuel Veiga Peleteiro Filho
CPF: 084.917.395-72

Edmilson Ferreira Dos Santos
Edmilson Ferreira Dos Santos
CPF: 167.956.955-49

UNICO OFICIO
Autenticado por SEPELHANCA 0001 (163982) de MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO (08491739572)
Escal: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$4,30
Selc(s): 1645.A9 99323-4
Em testemunho () da verdade.
MANOEL GOMES SILVA - ESCRIVENTE - 250
Simões Filho 27/09/2018

Autenticado por SEPELHANCA 0001 (164107) de EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS (16795695549)
Escal: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$4,30
Selc(s): 1645.A9 02932-6
Em testemunho () da verdade.
MANOEL GOMES SILVA - ESCRIVENTE - 250
Simões Filho 26/11/2018

Selo de Autenticidade
1645.A999323-4

Selo de Autenticidade
1645.AC00062-5

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticado
1645.AC080472-9
Cartório e Tabelião inscritos no Conselho Nacional de Justiça

Req: 8180000830430

EDMILSON DOS SANTOS JUNIA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELDO DE AUTENTICIDADE





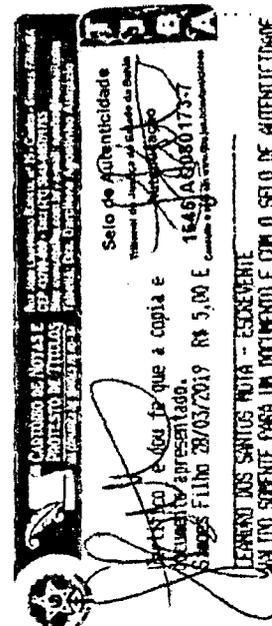
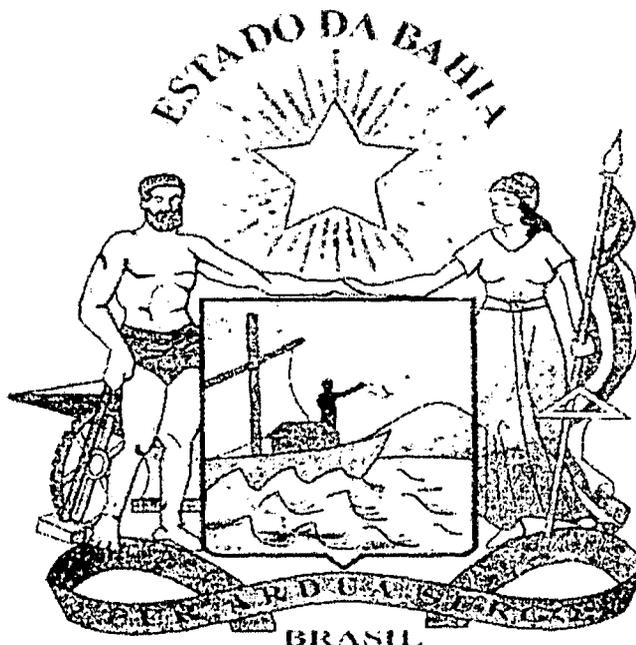
188299696

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	188299696 - 28/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200661889
CNPJ 14.850.457/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97814584 em 06/12/2018

Protocolo 188299696 de 28/11/2018

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139530439757603



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Símons Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1945, divorciada, empresária, CPF nº 091.257.795-91, carteira de identidade nº 0073262625, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Terceiro Barreiro, nº 02 - Monte Serrat, Salvador, BA, CEP 40425-150, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** transfere parte das suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), direta e irrestritamente a sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 199.900 (cento e noventa e nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

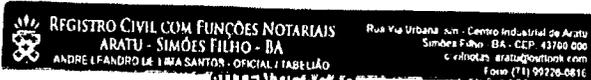
CARMEN RODRIGUEZ VEIGA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

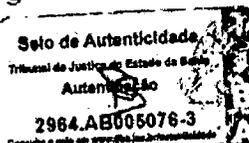
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Req: 8190000672024

Simões Filho, 04/07/2019
Kemile Souza Dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97871456 em 27/06/2019
Protocolo 196376580 de 17/06/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA QUINTA - TERMÍNO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade a critério dos sócios, poderão antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Simões Filho/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1945, divorciada, empresária, CPF nº 091.257.795-91, carteira de identidade nº 0073262625, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Terceiro Barreiro, nº 02 - Monte Serrat, Salvador, BA, CEP 40425-150, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia - Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade adota a denominação social de **VEIGA GASES LTDA**, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia - Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o Comércio varejista de artigos médicos (equipamentos industriais e medicinais; gases medicinais e especiais).

CNAE

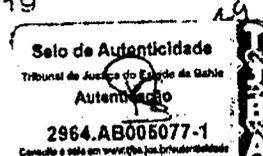
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos



AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi apresentado

Req: 81900000672024

04/07/2019
Simões Filho
Kemile Souza dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA



Certifico o Registro sob o nº 97871456 em 27/06/2019

Protocolo 196376580 de 17/08/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chave de acesso: 150877454402500

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e reservas de lucros, e distribuído da seguinte forma:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 199.900 (cento e noventa e nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em **05/06/1986** e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade a critério dos sócios, poderão antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

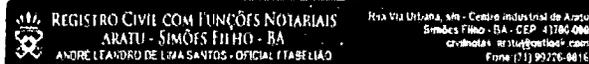
A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

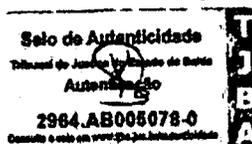
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Req: 8190000672024

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Simões Filho, 04/07/2019
Kemille Souza Dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97871458 em 27/08/2019

Protocolo 196376580 de 17/08/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200881889

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Canal: 15637454102580

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos supletivamente com base na Lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

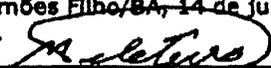
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontram sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

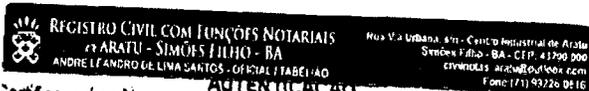
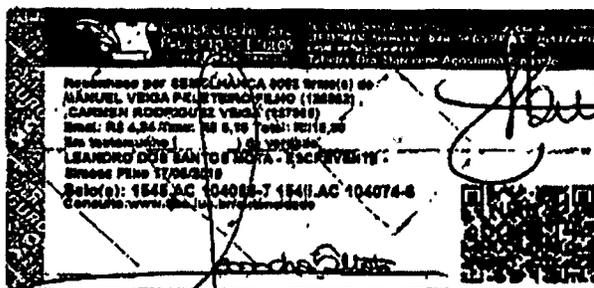
Simões Filho/BA, 14 de junho de 2019.

CARTÓRIO


Manuel Veiga Peleteiro Filho

CARTÓRIO


Carmen Rodriguez Veiga



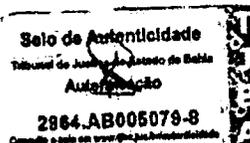
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Simões Filho, 04/07/2019
Kemile Souza Dos Santos

ESCREVENTE AUTORIZADA

Req: 8190000672024

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97871458 em 27/08/2019
Protocolo 196376580 de 17/08/2019
Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200681889
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Channel: 150877154107589



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	196376580 - 17/06/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200661889
CNPJ 14.850.457/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019



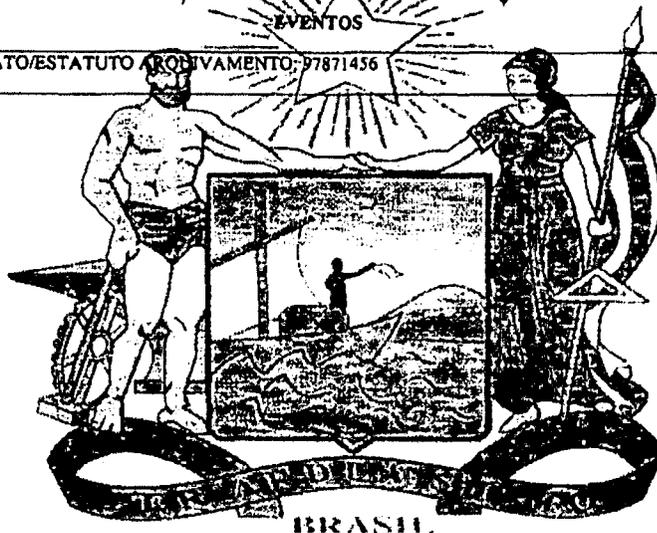
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO: 97871456

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
ARATUJ - SIMÕES FILHO - BA, CEP 41700-020
ANDRÉ LEONARDO DE LIMA SILVA, O5, CANT. JANEIRO
FONE (51) 3333-0316

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

Simões Filho, 04/07/2019
Kemilê Souza Dos Santos

ESCREVENTE AUTORIZADA



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 97871456 em 27/06/2019

Protocolo 196376580 de 17/06/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chamada 150277454102600

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1945, divorciada, empresária, CPF nº 091.257.795-91, carteira de identidade nº 0073262625, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Terceiro Barreiro, nº 02 - Monte Serrat, Salvador, BA, CEP 40425-150, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**; registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cla-Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURIDICA

A sociedade passa para limitada unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Fabricação de Gases Industriais; comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar.

CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA TERCEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA**, detentora de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), direta e irrestritamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Req: 81900001203532

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019

Protocolo 195458680 de 14/11/2019

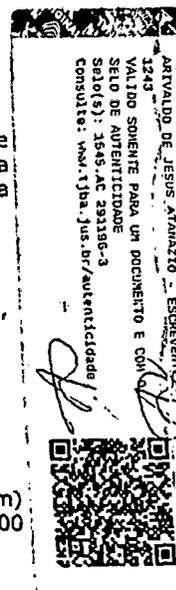
Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer atos, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Simões Filho/BA.

CLÁUSULA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e alterações posteriores em sociedade unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE UNIPESSOAL**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, s/n, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, resolve consolidar o contrato social em sociedade unipessoal, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade adota o nome empresarial de **VEIGA GASES LTDA**, com sede Centro Industrial de Aratu, s/n, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade consiste na fabricação de Gases Industriais; comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar.

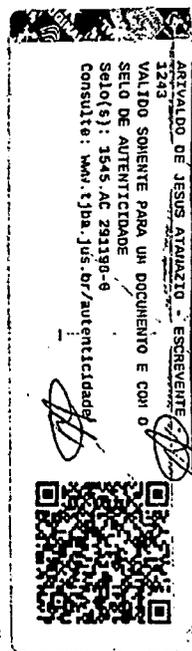
CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases Industriais

4645-1/01 - comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Req: 81900001203532

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019
Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e reservas de lucros, e distribuído da seguinte forma:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em **05/06/1986** e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o lucro ou perdas apuradas.

§ Único - A sociedade a critério do sócio, poderá antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer atos, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizada ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore com base na legislação vigente.

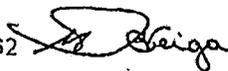
CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interdita o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade em balanço especialmente levantado.

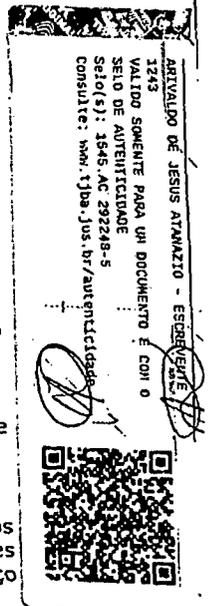
Req: 81900001203532



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019
Protocolo 195458680 de 14/11/2019
Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113036365963813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

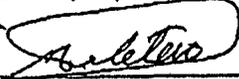
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proiba de exercer administração de sociedade empresaria.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ÚNICO OFÍCIO

Simões Filho/BA, 12 de novembro de 2019.


Manuel Veiga Peleteiro Filho

ÚNICO OFÍCIO


Carmen Rodriguez Veiga

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Celso Ottoni, nº 212 - Loteamento Encanto das Águas, Centro, CEP 41705-000 - Simões Filho - Bahia - Tel: (71) 3443-4337 / (71) 93964-4319
Email: notario@notario.com.br
Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Atanazio

Reconheço por SEMELHANÇA 0062 firma(d) de
MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO (128052) ,
CARMEN RODRIGUEZ VEIGA (227808)
Emol: R\$ 4,24 Taxa: R\$ 5,19 Total: R\$10,00
Em testemunho (...) de
verdade.
EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA, CEROQUEIRA
ESCREVENTE -
Simões Filho 12/11/2019
Selo(s): 1645.AC 151264-2
151264-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Celso Ottoni, nº 212 - Loteamento Encanto das Águas, Centro, CEP 41705-000 - Simões Filho - Bahia - Tel: (71) 3443-4337 / (71) 93964-4319
Email: notario@notario.com.br
Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Atanazio

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 12/04/2021 R\$ 5,40 Emol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

ARIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE
1243
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1645.AC 292261-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Req: 81900001203532

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019
Protocolo 195458680 de 14/11/2019
Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113036365963813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195458680

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	195458680 - 14/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200661889
CNPJ 14.850.457/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97923087



CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Engenharia de Cartório - Tabelião Dra. Dirceglene Agostinho Almeida

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 19/04/2021 R\$ 5,40 Erol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

ARTIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE
1243
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(S): 1545.AC.292066-0
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019

Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

INAC - INSCRICÃO

INAC - PASTIFICARI

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

MANUEL VEIGA PELETEIRO

PILARA RODRIGUEZ MARTINEZ PELETEIRO

SALVADOR - BA

27-04-1952

C. CAS. UGM - SALVADOR - BA DS

UITAPUA - LV. 010 - FL. 053 - RT. 1907

084291739572

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.543.254-55 DATA DE EMISSÃO 20-09-2018

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

MANUEL VEIGA PELETEIRO

PILARA RODRIGUEZ MARTINEZ PELETEIRO

SALVADOR - BA

27-04-1952

C. CAS. UGM - SALVADOR - BA DS

UITAPUA - LV. 010 - FL. 053 - RT. 1907

084291739572

ASSINATURA DO TITULAR

BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA

Rua Sheyla Rodrigues PIA. Nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto

Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA

Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelonatosprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Lauro de Freitas 11/10/2018 14:30 Emol: 2.46

RICARDO DE SOUZA - EST. 1907

VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE - selo: 1494.MC 867571-4

L03 / 0279950

20/09/2018

Autenticado

1494.AC867571-4

Consulte o selo em www.tabelonatosprotesto.com.br



17/05/2021

004906781

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004906781**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VEIGA GASES LTDA, portador do CNPJ: 14.850.457/0001-08, estabelecida na ACESSO INDL DE ARATU, QD4 - LOTES 11 E 12, CIA SUL, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 17 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:**004906781**

VEIGA GASES LTDA
CNPJ: 14.850.457/0001-05 NIRE:29200661889 Data: 05/06/1986
Termo de Abertura

Diário : 034 Folha: 001

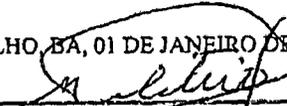
TERMO DE ABERTURA

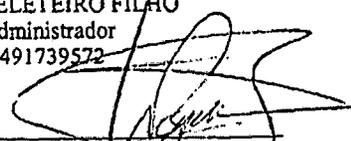
CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 356 (TREZENTAS E CINQUENTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 356 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 34 (TRINTA E QUATRO) DA EMPRESA VEIGA GASES LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, S/N, QUADRA 04, LOTES 11 A 12, CIA-SUL, SESFI, CEP 43.700-000 SIMOES FILHO, NESTA CIDADE DE SIMÕES FILHO/BA CEP: 43700-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29200661889 POR DESPACHO DE 05/06/1986 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14.850.457/0001-08, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 024220280.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. VALDEMIRO NOGUEIRA CERQUEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 7753, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 066.045.605-20.

SIMÕES FILHO, BA, 01 DE JANEIRO DE 2019


MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO
Sócio - Administrador
CPF: 08491739572

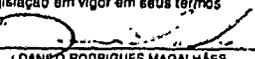

VALDEMIRO NOGUEIRA CERQUEIRA
CONTADOR(A)
CRC: 7753 CPF: 066.045.605-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA Termo de Autenticação 20/011512-0

O presente livro foi, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SALVADOR


24/01/2019

DANILO RODRIGUES MAGALHÃES
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua E. nº 122 - Quadra G - s/nº 01 - no. 01 - Edifício Empresa das Américas - Corru CEP 41.106-000 - Simões Filho - Bahia - Tel: (71) 3933-8337 - (71) 3933-8711
E-mail: ramos@notarial.com.br
Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Alcantara

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fidei do documento apresentado.
Simoes Filho 24/08/2018 R\$ 5,20 Enol: R\$2,51 Taxa: R\$2,69

EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545.AC 223851-1
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticacao



00012 - VEIGA GASES LTDA

BRASCONTE EMPRESA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CNPJ: 14.850.457/0001-08

NIRE: 29200661889 Data: 05/06/1986

Livro 31

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019

Página 351

Descrição	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.580.706,80C
RECEITAS DE SERVIÇOS	6.680,00C
RECEITAS DE VENDAS	3.574.026,80C
(-)IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	507.352,54D
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	411.117,72D
DEVOLUCOES DE VENDAS	78.577,49D
ICMS ANTECIPAÇÃO	17.657,33D
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	3.073.354,26C
(-)CUSTOS OPERACIONAIS	1.919.166,72D
ESTOQUE INICIAL	276.575,95D
MERCADORIAS COMPRADAS	1.636.972,03D
FRETE DE MERCADORIAS	5.618,74D
ABATIMENTOS	520.444,66C
ESTOQUE FINAL	489.400,00C
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	31.044,66C
(=)LUCRO BRUTO	1.674.632,20C
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	2.089.988,77D
RETIRADA PRO LABORE	11.976,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.700.427,41D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	53.516,54D
DESPESAS FINANCEIRAS	324.068,82D
OUTRAS RECEITAS	3.513,00C
RECEITAS FINANCEIRAS	3.513,00C
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	1.557,60D
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	1.557,60D
(=)PREJUÍZO N/EXERCÍCIO	413.401,17D

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua C. nº 154, Centro G. - 200 31 de Setembro - Eng. Arez - Araruama - Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 97.700-000 - Simoes Filho - Bando Tel: (51) 3513-8337 / (71) 3516-4013
 E-mail: cpn@tjba.jus.br / cpn@tjba.jus.br
 Tabelião: Dra. Darcilene Agostinho Ataluzio

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Simoes Filho 10/09/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$2,89

EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1545.AC 234603-4
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade




MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO
 Sócio - Administrador
 CPF: 08491739572



VALDEMIRO NOGUEIRA CERQUEIRA
 Contador
 CPF: 066.045.605-20 CRC: 7753

VEIGA GASES LTDA
 CNPJ: 14.850.457/0001-08 NIRE: 29200661889 Data: 05/06/1986 Emissão: 10:32 20/03/2020
 Endereço: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, S/N, QUADRA 04, LOTES 11 a 12, CIA-SUL, SESFI, CEP 43.700-000,
 SIMÕES FILHO, Simões Filho, BA
 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2019 até 31/12/2019 Diário: 34 Folha: 352

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	RS279.372,52D	RS123.269,64C
Ajustes de exercícios anteriores	RS13.434,24C	RS0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	RS0,00C	RS0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	RS13.434,24C	RS0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	RS413.401,17D	RS0,00C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	RS0,00C	RS0,00C
Reservas de Lucro	RS0,00C	RS0,00C
Distribuição de Lucros	RS0,00C	RS0,00C
Saldo Atual	RS673.339,45D	RS123.269,64C

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua: 4754 Quarta G, s/n, Jardim América em Aratu (11) 332-8119
 CEP: 43.700-000 Simões Filho, Bahia (11) 332-3657 (11) 332-8119
 Email: cpj@cpj.com.br
 Tabelião: Dra. Darcilene Aguiar Atanazio

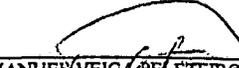
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Simões Filho 24/08/2026 R\$ 5,20 Em-l: R\$ 52,51 Taxa: R\$ 1,00

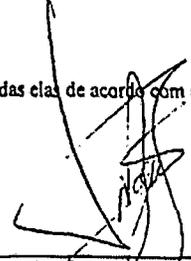
EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA
 ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1545.AC 223927
 Consulte: www.tjua.jus.br/autenticidade



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Simões Filho, 31 de dezembro de 2019.


MANUEL VEIGA DE FETEIRO FILHO
 Sócio-Administrador
 CPF: 084.917.395-72


VALDEIRO NOGUEIRA CERQUEIRA
 Contador
 CRC: 7753-BA CPF: 066.045.605-20

VEIGA GASES LTDA
CNPJ: 14.850.457/0001-08

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2019

NIRE: 29200661889

Emissão: 10/34/33/29-07/2020

Diário: 34 Folha: 353

Descrição

Exerc. Atual

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

2.519,92D

BANCOS C/MOVIMENTO

25.053,69D

APLICAÇÃO FINANCEIRA

9.367,75D

CLIENTES

250.819,13D

ESTOQUE DE MERCADORIAS

489.400,00D

=DISPONIVEL

777.160,49D

=Total - ATIVO CIRCULANTE

777.160,49D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

VEÍCULOS E UTILITÁRIOS

503.287,65D

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

13.827,62D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

178.133,64D

MAQS EQUIP DE INFORMATICA

0,04D

CILINDROS

985.198,48D

INSTALAÇÕES

20.171,29D

SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.397,05D

SISTEMAS DE COMUNICACAO

0,08C

=IMOBILIZADO

1.705.015,69D

=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.705.015,69D

=Total - ATIVO

2.482.176,18D

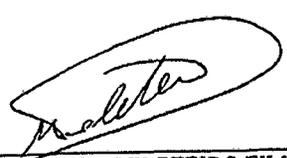
CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE GRAÇA ARARIPÓ BA

Rua C. 0713 Quarta G. Lm 01 de setembro Enc. 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
CEP 61700-000 - Gramma Filho - Baia - BA (11) 3465-2517 (011) 3465-4019
Email: notari@notari.com.br

Tabulei: Dra. Darcilene Agostinho Afonso

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao (1x) do documento apresentado.
Sinosa Filho 10/09/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$7,69

EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545.AC 234585-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO
Sócio - Administrador
CPF: 08491739572



VALDEMIRO NOGUEIRA CERQUEIRA
Contador
CPF: 066045605-20 CRC: 7753- BA

VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2019

NIRE 29200661889

Emissão 10/34/33/25/672/2025
Diário 34 Folha 354

Descrição

Exerc. Atual

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

FORNECEDORES

214.209,75C

CONTAS A PAGAR

43.173,99C

CONTRIB E IMPOSTOS A RECOLHER

230.846,58C

=OBRIGAÇÕES A PAGAR

488.230,32C

=Total - PASSIVO CIRCULANTE

488.230,32C

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PARCELAMENTO DE IMPOSTOS

758.284,25C

EMPRESTIMOS BANCARIOS

1.107.708,48C

=EXIGIVEL A LONGO PRAZO

1.865.992,73C

=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1.865.992,73C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

200.000,00C

=CAPITAL SOCIAL

200.000,00C

RESERVAS

RESERVAS DE LUCROS

11.292,58C

RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

590.000,00C

=RESERVAS

601.292,58C

LUCROS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

145.854,13C

=LUCROS ACUMULADOS

145.854,13C

PREJUIZOS ACUMULADOS

PREJUIZOS ACUMULADOS

819.193,58D

=PREJUIZOS ACUMULADOS

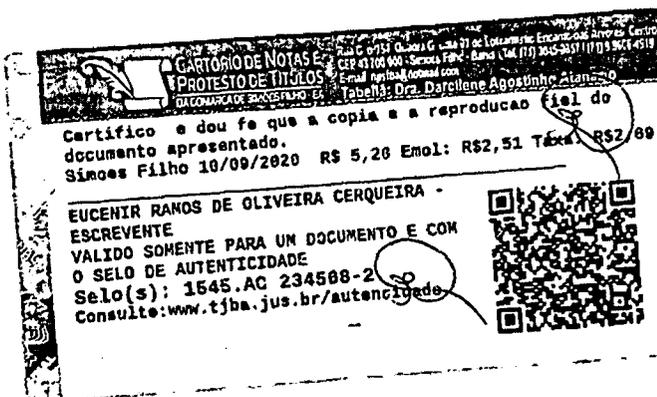
819.193,58D

=Total - PATRIMONIO LIQUIDO

127.953,13C

=Total - PASSIVO

2.482.176,18C




MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO
Sócio - Administrador
CPF: 08491739572


VALDEIRO NOGUEIRA CERQUEIRA
Contador
CPF: 066.045.605-20 CRC: 7753- BA

355



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/90009907
Nome: VALDEMIRO NOGUEIRA CERQUEIRA CPF: 066.046.605-20
CRC/UF n.º BA-007753/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.10.2020
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO
Nº 34 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.045.605-20 Controle : 6452.6766.7394.7707

Cartório de Notas e Protesto de Títulos
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Sínova Filho 24/08/2020, R\$ 5,20 Emol. R\$2,51 Taxa R\$2,69
EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545.AC 223935
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

356

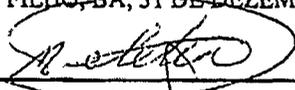
TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÊM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 356 (TREZENTAS E CINQUENTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 356 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 34 (TRINTA E QUATRO) DA EMPRESA VEIGA GASES LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA À CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, S/N, QUADRA 04, LOTES 11 A 12, CIA-SUL, SESFI, CEP 43.700-000 SIMOES FILHO, NESTA CIDADE DE SIMÕES FILHO/BA CEP: 43700-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29200661889 POR DESPACHO DE 05/06/1986 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14.850.457/0001-08, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 024220280, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

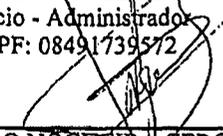
O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. VALDEMIRO NOGUEIRA CERQUEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 7753, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 066.045.605-20.

SIMÕES FILHO, BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019



MANUEL VEIGA PELBETEIRO FILHO

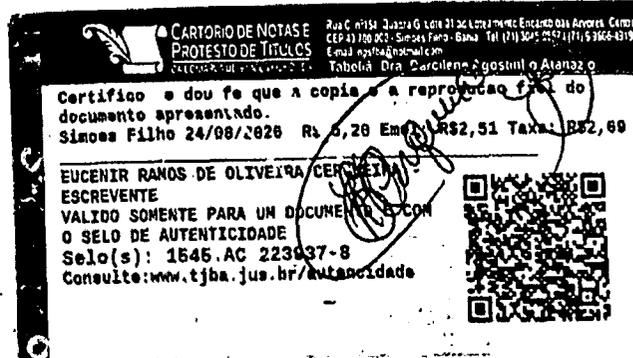
Sócio - Administrador
CPF: 08491739572



VALDEMIRO NOGUEIRA CERQUEIRA

CONTADOR(A)

CRC: 7753 CPF: 066.045.605-20



EMPRESA: VEIGA GASES LTDA
 CNPJ/MF: 14.850.457/0001-08
 ENDEREÇO: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, S/N, QD 04, LOTES 11 A 12, CIA-SUL, SESFI
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE/UF: SIMÕES FILHO-BA

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE FINANCEIRO ANO 2019

LC	LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{777.160,49}{488.230,32}$	=	1,59
LP	LIQUIDEZ DE RECURSOS PROPRIOS	=	$\frac{AC-PC}{PL}$	=	$\frac{441.975,50}{288.930,17}$	=	1,53
EG	ENDIVIDAMENTO GERAL	=	$\frac{PC + PNC}{AT}$	=	$\frac{2.354.223,05}{2.482.176,18}$	=	0,95
SG	SOLVENCIA GERAL	=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{2.482.176,18}{2.354.223,05}$	=	1,05
LS	LIQUIDEZ SECA	=	$\frac{AC - E}{PC}$	=	$\frac{287.760,49}{488.230,32}$	=	0,59

AT =	ATIVO TOTAL	2.482.176,18
AC =	ATIVO CIRCULANTE	777.160,49
RLP =	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-
ANC =	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.705.015,69
PNC =	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.865.992,73
PL =	PATRIMONIO LIQUIDO	127.953,13
PC =	PASSIVO CIRCULANTE	488.230,32
E =	ESTOQUE	489.400,00
PT =	PASSIVO TOTAL	2.482.176,18

DECLARAMOS QUE ESTES ÍNDICES FORAM RETIRADOS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2018

Salvador, 31 de dezembro de 2019



Valdemiro Nogueira Cerqueira
 Contador CRC.BA 7753

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 EXCOMODOR PRESIDENTE BA - Tabelão: Cia. Danubio Anônimo

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução (1) do documento apresentado.
 Simões Filho 10/09/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$7,69

EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1545.AC 234540-2
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.850.457/0001-08

Razão Social: VEIGA GASES LTDA EPP

Endereço: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU CIA SUL SESFI QD O4 LT 11 E 12 /
SIMOES FILHO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042000435179059440

Informação obtida em 05/05/2021 08:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
 Bimões Filho 29/07/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$2,69

LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E CO
 O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1545.AC.210X60.8
 Consulte: www.jbde.net.br/validade



ISSN 1677-7042



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Suplemento ao Nº 54

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de março de 2017

SEÇÃO 1

Sumário

	PÁGINA
Ministério da Saúde	1

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA
 DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
 SANITÁRIOS
 GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 665, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O Gerente de Cosméticos no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 17, I da Portaria nº 409, de 10 de março de 2017, alterada ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancela os registros dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAÇA: TWARES NF(1)
 ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
 NOME DO PRODUTO E MARCA
 CDA E/OU TUNALIDADE NUMERO DE PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
 LOCAL DE FABRICAÇÃO VENCIMENTO
 RESTRIÇÃO/FRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
 GRUPO DO PRODUTO
 EMBALAGEM PRIMARIA
 EMBALAGEM SECUNDARIA
 FORMA FISICA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO
 RESTRIÇÃO DE USO
 CONSERVAÇÃO

1. VIVA INDUSTRIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP
 1614-7
 CECOL GEL PARA MÃOS FRESH WATERS
 25351.4791172013-02 2.3634.0048.001-6
 SÃO JOSÉ/SC 02/2019
 COMERCIAL 24 Meses
 SABONET PARA AS MÃOS COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, COM AÇÃO FOTOPROTETORA, COM INDICAÇÃO DE AÇÃO PROTETORA INDIVIDUAL PARA O TRABALHO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - E/OU COM OUTRAS FINALIDADES ALÉM DE HIDRATAÇÃO E/O FRASCO PET
 PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA GEL
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM

Página	Distrito Federal	Demais Estados
de 01 a 24	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 25 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,40
de 77 a 128	R\$ 1,00	R\$ 2,40
de 129 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 251 a 500	R\$ 5,00	R\$ 8,00

Acima de 500 páginas - preço de tabela mais acréscimo de páginas multiplicado por 15,00170

CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
 PROTETOR SOLAR FACE FPS 22 E/OU COSMETICO NATURAL YELLOWSCIENCE
 25351.5954132013-63 2.3634.0049.001-1
 SÃO JOSÉ/SC 02/2019
 COMERCIAL 18 Meses
 2020091 PROTETOR SOLAR
 FRASCO DE PLASTICO
 CARTUCHO DE CARTULINA
 EMULSAO
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

BIOESSENTIAL IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 2.0642-2
 ABSOLUT LISS INTENSE - NG DE FRANCE
 25351.5017582013-81 2.6442.0005.001-0
 PORTO ALEGRE/RS 02/2019
 PROFISSIONAL 2 Anos(s)
 2020150 ALISANTE PARA CABELOS (CREME OU GEL)
 BSNAGA DE PLASTICO
 CAIXA DE PAPELAO
 CREME
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

ABSOLUT LISS LIGHT - NG DE FRANCE
 25351.5017672013-73 2.6442.0005.001-6
 PORTO ALEGRE/RS 02/2019
 PROFISSIONAL 2 Anos(s)
 2020150 ALISANTE PARA CABELOS (CREME OU GEL)
 BSNAGA DE PLASTICO
 CAIXA DE PAPELAO
 CREME
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

ABSOLUT LISS NEUTRALIZER - NG DE FRANCE
 25351.5017732013-89 2.6442.0002.001-4
 PORTO ALEGRE/RS 02/2019
 PROFISSIONAL 2 Anos(s)
 2010161 NEUTRALIZANTE CAPILAR PARA ALISANTE (LIQUIDO, CREME OU GEL)
 FRASCO DE PLASTICO
 CAIXA DE PAPELAO
 EMULSAO
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

DART DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA 2.05658-3
 COLÔNIA PARA BEBÊ - BEBÊ TENDER PLUS
 25351.4811512013-72 2.5658.0003.001-7
 MEXICO 02/2019
 COMERCIAL 24 Meses
 202020 COLÔNIAS INFANTIS (HIDROALCÓOLICAS OU NÃO)
 FRASCO DE PLASTICO
 PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA LIQUIDO
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM

ABSOLUT LISS INTENSE - NG DE FRANCE
 25351.5017582013-81 2.6442.0005.001-0
 PORTO ALEGRE/RS 02/2019
 PROFISSIONAL 2 Anos(s)
 2020150 ALISANTE PARA CABELOS (CREME OU GEL)
 BSNAGA DE PLASTICO
 CAIXA DE PAPELAO
 CREME
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

ABSOLUT LISS LIGHT - NG DE FRANCE
 25351.5017672013-73 2.6442.0005.001-6
 PORTO ALEGRE/RS 02/2019
 PROFISSIONAL 2 Anos(s)
 2020150 ALISANTE PARA CABELOS (CREME OU GEL)
 BSNAGA DE PLASTICO
 CAIXA DE PAPELAO
 CREME
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

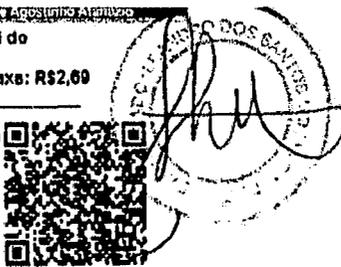
ABSOLUT LISS NEUTRALIZER - NG DE FRANCE
 25351.5017732013-89 2.6442.0002.001-4
 PORTO ALEGRE/RS 02/2019
 PROFISSIONAL 2 Anos(s)
 2010161 NEUTRALIZANTE CAPILAR PARA ALISANTE (LIQUIDO, CREME OU GEL)
 FRASCO DE PLASTICO
 CAIXA DE PAPELAO
 EMULSAO
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

DEVINTEX COSMETICOS LTDA 2.0259-4
 SALON LINE PROFESSIONAL GLOSS REDUTOR DE VOLUME LISO TOTAL
 25351.7400362013-55 2.2959.0275.001-1
 SÃO PAULO/SP 02/2019
 PROFISSIONAL 7 Anos(s)
 2020150 ALISANTE PARA CABELOS (CREME OU GEL)
 FRASCO DE PLASTICO
 CARTUCHO DE CARTULINA
 LIQUIDO
 299 Cancelamento de Registro - ANVISA
 USO PROFISSIONAL
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

DIARYON INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E COSMETICOS LTDA 2.04584-5
 LENÇUOS UMEDECIDOS COM LANTOLINA TURMA BA-BI-BABY
 25351.6021352013-92 2.4584.0004.001-3
 IGARASSU/PE 02/2019
 PROFISSIONAL 24 Meses

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 29/07/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$2,69

LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COPIA
O SELLO DE AUTENTICIDADE
Belo(s): 1545/AC 210762-5
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade



RESOLUÇÃO - RE Nº 713, DE 17 DE MARÇO DE 2017

ANEXO

ANEXO

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Droguerias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: WALDIN & CIA. LTDA
ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTES Nº 3340
BAIRRO: CENTRO CEP: 78995000 - VILHENA/RO.
CNPJ: 05.990.062/0001-30
PROCESSO: 25351.7397672013-04
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O endereço autorizado diverge do endereço que consta do CNPJ apresentado, contrariando o artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução RDC 17/2013.

EMPRESA: VIDAL E SALDEO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA 13 DE JANEIRO Nº 646
BAIRRO: CENTRO CEP: 97619000 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
CNPJ: 03.168.376/0001-20
PROCESSO: 25351.7568242013-10
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O endereço constante no Documento de Inscrição/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de requerimento do CNPJ, em desacordo com o artigo 7º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: curia cristina vialli agostoine me
ENDEREÇO: rua da mariz 35
BAIRRO: centro CEP: 58227000 - LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 14.718.024/0001-95
PROCESSO: 25351.6192362012-15
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O endereço constante da Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de requerimento do CNPJ, em desacordo com o Art. 7º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: NOVA PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: av. Fund. 522
BAIRRO: Centro CEP: 76209000 - IPORÁ/GO
CNPJ: 05.456.683/0001-98
PROCESSO: 25351.0184882003-23
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: As atividades pleiteadas não constam da Licença Sanitária, contrariando o art. 17 da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: JOAO LINO DE QUEIROZ
ENDEREÇO: RUA JUVENCO PEREIRA
BAIRRO: CENTRO CEP: 62350000 - UBAJARA/CE
CNPJ: 13.302.425/0001-22
PROCESSO: 25351.1175552013-91
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 7º, § 1º e § 2º, da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: DROGARIA LIDER DE NOVA IGUAÇU LTDA ME
ENDEREÇO: RUA USCAR SOARES 1044
BAIRRO: CALIFORNIA CEP: 26220099 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 19.927.940/0001-87
PROCESSO: 25351.8583022016-96
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: As atividades pleiteadas não constam da Licença Sanitária, contrariando o art. 17 da Resolução RDC nº 17/2013.

RESOLUÇÃO - RE Nº 714, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

EMPRESA: FARMATEC FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL VICENTE 570
BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO CEP: 90030040 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.763.640/0002-9R
PROCESSO: 25351.1028492017-11
AUTORIZAÇÃO: 1.16359-6
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: ESSENCIAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Nº 51, LOJAS 10/11
BAIRRO: CENTRO CEP: 25071180 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 08.087.136/0002-61
PROCESSO: 25351.1071492017-16
AUTORIZAÇÃO: 1.16346-1
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMACIA ANALU MARTINEZ TABATINGA LTDA - ME
ENDEREÇO: R. PRUDENTE DE MORAIS, 351
BAIRRO: CENTRO CEP: 14910000 - TABATINGA/SP
CNPJ: 22.467.588/0001-20
PROCESSO: 25351.1122302017-18
AUTORIZAÇÃO: 1.16342-6
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: MARILIA BAHU GUSELINI - ME
ENDEREÇO: av. nil barbosa 787
BAIRRO: centro CEP: 14740000 - VIRADOUROS/SP
CNPJ: 26.329.168/0001-16
PROCESSO: 25351.0985692017-27
AUTORIZAÇÃO: 1.16338-3
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: BIOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: rua david coladas 176-b
BAIRRO: centro CEP: 64860000 - URUCUI/PI
CNPJ: 08.814.247/0001-53
PROCESSO: 25351.1028612017-29
AUTORIZAÇÃO: 1.16358-2
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMACIA SANTOS VIEIRA LTDA - ME
ENDEREÇO: R. MARECHAL FLORIANO 28 TERRA SALA 01
BAIRRO: Canal CEP: 40110010 - SALVADOR/BA
CNPJ: 21.755.876/0001-76
PROCESSO: 25351.1160992017-39
AUTORIZAÇÃO: 1.16359-7
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: SA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: R SIQUEIRA CAMPOS 55
BAIRRO: CENTRO CEP: 13190000 - MONTE MOR/SP
CNPJ: 37.401.861/0001-37
PROCESSO: 25351.1028622017-23
AUTORIZAÇÃO: 1.16340-9
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 715, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

EMPRESA: ARTE PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO, 208-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 45810000 - PORTO SEGURO/BA
CNPJ: 07.918.209/0001-88
PROCESSO: 25351.0117902017-0R
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 1.14141-9, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: SALVES DE OLIVEIRA GONCALLES & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA TRIZE DE MAIO, Nº 1195
BAIRRO: VILA APARECIDA CEP: 13490033 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
CNPJ: 12.427.825/0001-76
PROCESSO: 25351.1122252017-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se ilegível ou incompleto o que impossibilita a correta análise, conforme instrução da RDC 17/2013. O Relatório de Inspeção não apresenta conclusões satisfatórias sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com o artigo 6º da Resolução RDC 17/2013 e Lei 5.991/73.

EMPRESA: RAVAGNANI & FERNANDES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ARAUJO DE ARAUJO, 380
BAIRRO: CENTRO CEP: 14160000 - PONTAL/SP
CNPJ: 09.302.740/0001-57
PROCESSO: 25351.1120272017-41
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se incompleto (páginas faltantes), o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

EMPRESA: sim comercio de produtos veterinarios tbh
ENDEREÇO: rua do jacó, 71
BAIRRO: centro CEP: 93510380 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 26.740.757/0001-60
PROCESSO: 25351.1122262017-49
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

RESOLUÇÃO - RE Nº 716, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: BOTICA BRASIL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: R CORONEL ANDRE ULSON JUNIOR Nº 240
BAIRRO: CENTRO CEP: 13600690 - ARARAS/SP
CNPJ: 04.965.640/0001-97
PROCESSO: 25351.4798292014-16
AUTORIZAÇÃO: 1.12697-7
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 717, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO



ANEXO

EMPRESA BOLT MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDERECO: rodovia br 101 km km 510
BAIRRO: açambarc CEP: 4508750 - ITABUNA/BA
CNPJ: 26.154.523/0001-40
PROCESSO: 25351.096764/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.09201.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA INFINITO COSMÉTICOS LTDA.
ENDERECO: Rua guaranicã, 922
BAIRRO: Vila maria CEP: 02120011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.424.939/0001-50
PROCESSO: 25351.097232/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.09208.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA KIELINU MULTIMODAIS DE TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: R JOSÉ ALVARO FILHO 319
BAIRRO: BAIRRO HUMAITA CEP: 90250100 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 09.000.037/0001-86
PROCESSO: 25351.149660/2017-03 AUTORIZAÇÃO: 2.09214.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA M.S. LIMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DES-CARTAGENS - ME
ENDERECO: RUA PADRE CILICO, 323
BAIRRO: PERDIZES CEP: 05000010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 21.707.333/0001-14
PROCESSO: 25351.097232/2017-03 AUTORIZAÇÃO: 2.09200.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA Eirel Evangelina Hospedar eireli-me
ENDERECO: rua do comendador nº 197 qd 15 III
BAIRRO: novo rio verde CEP: 74550600 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.944.613/0001-45
PROCESSO: 25351.101224/2017-04 AUTORIZAÇÃO: 2.09209.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA Lunas Choi Modas - eireli - epp
ENDERECO: Rua João Teodoro, 1206
BAIRRO: Brot CEP: 05000000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.245.884/0001-10
PROCESSO: 25351.016704/2017-03 AUTORIZAÇÃO: 2.09207.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Expedito Cosméticos/Perfumes/Produtos de Higiene
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HOSPIRIAS LTDA
ENDERECO: RUA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Nº 518
BAIRRO: PARQUE JARDIM LEBLON CEP: 31540000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 25.430.140/0001-01
PROCESSO: 25351.073472/2017-05 AUTORIZAÇÃO: 2.09203.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HIGIEMAR COSMETIC DO BRASIL EIRELI ME
ENDERECO: AVENIDA JABOTICABAL
BAIRRO: CEP: SÃO RUIQUE SP
CNPJ: 22.546.845/0001-10
PROCESSO: 25351.101224/2017-06 AUTORIZAÇÃO: 2.09210.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BATISTA LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: RODOVIA DARLY SANTOS, N.º 650
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL NOVO MEXICO CEP: 29104360 - VILA VELHA-ES
CNPJ: 22.124.071/0001-39
PROCESSO: 25351.114353/2017-06 AUTORIZAÇÃO: 2.09212.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BARUK LABORATORIOS LTDA - ME
ENDERECO: R 2 SN QUADRA 9 MODULO 1920
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL POLO COURE CEP: 75250000 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 16.001.319/0001-58
PROCESSO: 25351.073808/2017-06 AUTORIZAÇÃO: 2.09202.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA
ENDERECO: RUA ENY GUILHERME VAREJA, N.º 275 - SALA 01 E LOJA 1
BAIRRO: ENSEADA DO SUÁ CEP: 29050200 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 06.194.675/0001-03
PROCESSO: 25351.101355/2017-06 AUTORIZAÇÃO: 2.09205.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Jureli Indústria e Comércio de cosméticos ltda
ENDERECO: rua amã aguieira lopes 220
BAIRRO: centro CEP: 62380000 - HORIZONTE/CE
CNPJ: 07.291.292/0001-94
PROCESSO: 25351.090809/2017-07 AUTORIZAÇÃO: 2.09196.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: código de comércio para me
ENDERECO: rua heráclito 781
BAIRRO: são lucas CEP: 35500212 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 09.155.873/0001-18
PROCESSO: 25351.101477/2017-07 AUTORIZAÇÃO: 2.09205.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
ENDERECO: AV PORTUGAL, 1100 - PARTE C 22
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVUSP
CNPJ: 09.603.161/0001-44
PROCESSO: 25351.080861/2017-08 AUTORIZAÇÃO: 2.09197.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIO BEAUTY BRASIL COSMÉTICS LTDA
ENDERECO: RUA DA CONCEIÇÃO 125 SALA 302
BAIRRO: CENTRO - NITERÓI CEP: 24020035 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 23.602.945/0001-89
PROCESSO: 25351.109450/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09211.3
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MAXI COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME
ENDERECO: RUA PIETRANTONIO MINICHILO, 138
BAIRRO: GUATULINHO CEP: 07165990 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 20.480.457/0001-58
PROCESSO: 25351.109289/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09213.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Le botegu do brasil cosméticos ltda
ENDERECO: av portuguesa 490 GALPAO 5A PARTE E SALA P12
BAIRRO: itaqu CEP: 06696060 - ITAPEVUSP
CNPJ: 26.417.356/0001-19
PROCESSO: 25351.106208/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09216.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIO BEAUTY BRASIL COSMÉTICS LTDA
ENDERECO: RUA DA CONCEIÇÃO 125 SALA 302
BAIRRO: CENTRO - NITERÓI CEP: 24020035 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 23.602.945/0001-89
PROCESSO: 25351.109450/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09211.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: TERRA FLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AROMATIZANTES LTDA ME
ENDERECO: Rua 9, SM. Jardim III, Lote 1, 5º.º, Setor Planalto - BAIRRO: Setor Jardim CEP: 73770000 - ALTO PARAISO DE GOIAS/GO
CNPJ: 08.786.094/0001-42
PROCESSO: 25351.098745/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09199.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Un botegu do brasil cosméticos ltda
ENDERECO: av portuguesa 490 GALPAO 5A PARTE E SALA P12
BAIRRO: itaqu CEP: 06696060 - ITAPEVUSP
CNPJ: 26.417.356/0001-19
PROCESSO: 25351.106208/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09216.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: atlanca distribuidora de materiais em geral ltda - me
ENDERECO: av castelna, 392
BAIRRO: melas CEP: 50781130 - RILCHINE/PE
CNPJ: 24.658.170/0001-26
PROCESSO: 25351.097232/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09204.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VEIGA GASES LTDA
ENDERECO: SESI SUL QD 14 LT II A 12

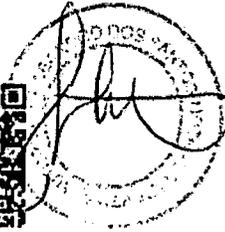
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/acta.html>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/05/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cartório de Notas e Projeto de Títulos
Certifico e dou fe que a cople e a reproducao fiel do documento apresentado.
Simoes Filho 20/07/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$2,00
LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E CO
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545.AC 210770.8
Consulte: www.tjbe.jus.br/autenticidade

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Simoes Filho 29/07/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$2,69

LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E CO
O SELLO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545.AC.210772-2
Consulte: www.tribstj.us.br/autenticidade



BAIRRO: CIA CEP: 43100009 - SIMÕES FILHO/BA
CNPJ: 14.850.457/0001-68
PROCESSO: 25351.011860/2017-03 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: RUAÇÃO FÊNIX DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA
ENDERECO: QUA RUA PRESIDENTE BERNARDES, Nº 95 - COMPL. 103
BAIRRO: VILA BANCAIRIA MENINOZ CEP: 0275-000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.725.065/0001-02
PROCESSO: 25351.101337/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 1.16349.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS

EMPRESA: ROTTAMASTER EXPRESS E LOGISTICA LTDA
ENDERECO: R AMARANTINA, 12
BAIRRO: Bela Vista CEP: 50520200 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 13.369.083/0001-32
PROCESSO: 25351.099422/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 1.16350.3

ATIVIDADE/CLASSE
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI - LPP
ENDERECO: RUA RAMANUJAM, 12
BAIRRO: CENTRO CEP: 62040352 - HORIZONTE/CE
CNPJ: 26.436.496/0001-34
PROCESSO: 25351.101557/2017-05 AUTORIZAÇÃO: 1.16347.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RUIZ MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDERECO: Rodovia Br 101 s/n km 310
BAIRRO: JACAR CEP: 45608750 - ITABUNABA
CNPJ: 25.354.523/0001-20
PROCESSO: 25351.100809/2017-05 AUTORIZAÇÃO: 1.16344.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GARA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI-ME
ENDERECO: rua do comercio n° 197 qd 13 l10
BAIRRO: centro CEP: 24550000 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.924.033/0001-05
PROCESSO: 25351.101188/2017-06 AUTORIZAÇÃO: 1.16354.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NUBROPAC: COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDERECO: RUA DEVIORITO DE SOUZA FILHO Nº 335 SALA 401
BAIRRO: maralena CEP: 50610120 - RECIFE/PE
CNPJ: 23.642.214/0001-72
PROCESSO: 25351.092209/2017-00 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RUIZ MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDERECO: rodovia br 101 km 310
BAIRRO: JACAR CEP: 45608750 - ITABUNABA
CNPJ: 25.354.523/0001-20
PROCESSO: 25351.096754/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S A
ENDERECO: rodovia br 101 km 304, anexo b
BAIRRO: m. RIBEIRA CEP: 52760000 - JARUATÃO DOS GUARAPASSOS/PE
CNPJ: 08.705.874/0001-10
PROCESSO: 25351.101032/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: Av. São Paulo, 636 conj 302
BAIRRO: São Gerardo CEP: 90230100 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 06.158.519/0001-26
PROCESSO: 25351.103502/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 093556972SL1 (8.14813.8)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Medela Brasil Produtor Médicos Ltda
ENDERECO: Avenida doutor Chacel Zaidan, 1550, Sains 2214, 2215 e 2216
BAIRRO: Vila São Francisco Zona Sul CEP: 04711130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.371.106/0001-05
PROCESSO: 25351.078372/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 145187289HL9 (8.14801.6)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA - EPP
ENDERECO: RUA SANTA CATARINA, 225
BAIRRO: AGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 23.101.992/0001-74
PROCESSO: 25351.097185/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BATISTA LOGISTICA LTDA
ENDERECO: RODOVIA DARLY SANTOS, N2.658
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL NOVO MEXICO CEP: 29140360 - VILA VELHAS/ES
CNPJ: 22.124.071/0001-39
PROCESSO: 25351.114808/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Mediflex Indústria e Comércio Ltda
ENDERECO: Avenida Major Antonio Gonçalves da Silva Mascarenhas, 1315
BAIRRO: Dist Ind Manut Jorge Vargas CEP: 39270000 - PIRAPOORA/MG
CNPJ: 10.403.218/0001-11
PROCESSO: 25351.099487/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: bioside industria e comercio ltda
ENDERECO: rodovia br-250, numero 3065 - km 27 girapó 3 sala 2
BAIRRO: corélio góes CEP: 89245000 - ARAQUARI/SC
CNPJ: 05.216.829/0004-07
PROCESSO: 25351.098891/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDERECO: Rua VULUNTARIOS DA PATRIA, Nº 4877, ANDAR 2, SALA 21
BAIRRO: SANTANA CEP: 02401400 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 20.451.726/0001-58
PROCESSO: 25351.099048/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: A & B - PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - ME
ENDERECO: AV. GUIDO ALBERTI, Nº 4.811 - Cj. 21
BAIRRO: JARDIM SAO CAETANO CEP: 09581680 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 09.514.629/0001-24
PROCESSO: 25351.101393/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Medela Brasil Produtor Médicos Ltda
ENDERECO: Avenida doutor Chacel Zaidan, 1550, Sains 2214, 2215 e 2216
BAIRRO: Vila São Francisco Zona Sul CEP: 04711130 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 23.371.106/0001-05
PROCESSO: 25351.078372/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 145187289HL9 (8.14801.6)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A & B - PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - ME
ENDERECO: AV. GUIDO ALBERTI, Nº 4.811 - Cj. 21
BAIRRO: JARDIM SAO CAETANO CEP: 09581680 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 09.514.629/0001-24
PROCESSO: 25351.101393/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JVAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDERECO: AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1815, 1816 O COO A, SALA 310
BAIRRO: INDINA CEP: 4070130 - SALVADOR/BA
CNPJ: 04.938.450/0002-72
PROCESSO: 25351.094610/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: hech med tecnologia em saúde ltda
ENDERECO: R: Fiação da saúde, 145, conj 77
BAIRRO: vila da saúde CEP: 0414020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.441.005/0001-67
PROCESSO: 25351.101374/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: rimelink importação exportação e comércio de produtos para saúde ltda me
ENDERECO: rua professor andre ottoni gonalves, 215
BAIRRO: santa cruz CEP: 15914100 - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 24.449.878/0001-30
PROCESSO: 25351.101481/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OPTIK - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP
ENDERECO: RUA TIANANDE, 2610/6
BAIRRO: VILA NOVA MANCHESTER CEP: 03444000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.582.126/0001-68
PROCESSO: 25351.102788/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: hech med tecnologia em saúde ltda
ENDERECO: R: Fiação da saúde, 145, conj 77
BAIRRO: vila da saúde CEP: 0414020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.441.005/0001-67
PROCESSO: 25351.101374/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: dental s.a. comércio e distribuição de produtos odontológicos ltda - me
ENDERECO: avenida guilherme cotezini, 808 conjunto 11
BAIRRO: vila maria balsa CEP: 02130100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 21.529.937/0001-68
PROCESSO: 25351.101405/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.850.457/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1986
NOME EMPRESARIAL VEIGA GASES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEIGA GASES.	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 11 A 12
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO SIMOES FILHO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VEIGAGASES.COM.BR	TELEFONE (71) 3594-9388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 11:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE

CNPJ/MF: 11.714.799/0001-02

Praça Raimundo José de Almeida n.º 01, Centro - CEP: 45.490-000, Laje/BA - Fone/Fax: (75) 3662-2161

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz n.º 01, CEP: 45.490-000 - Laje/BA, atesto que a empresa VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF- 14.850.457/0001-08, com sede CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, CIA SUI. SFSFI. SIMOES FILHÓ - BA, forneceu materiais de OXIGÊNIO MEDICINAIS para a manutenção das Unidades de Saúde deste do município de Laje/ BA, no período de SETEMBRO de 2018 a ABRIL de 2020, conforme Sistema de Registro de Preços de n.º 001/2019 - SRP. Conforme Relação abaixo:

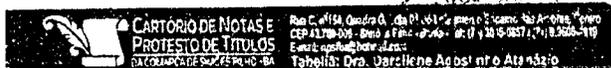
- 1 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL 2.5 M³
- 2 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. 1 M³
- 3 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. 1,5 M³
- 4 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. T 10M³
- 5 OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP. CUBICO

Atestamos que os materiais impressos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Laje- BA, 29 de maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE
IVANA SOUSA DA SILVA

Directora do Fundo Municipal de Saúde



Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Simoes Filho 29/07/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,01 Taxa: R\$2,00

LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E CO
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545.AC 208607/S
Consulta: www.tjba.jus.br/selenciaada



Digitalizado com CamScanner



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a VEIGA GASES LTDA – EPP, situada no Acesso ao Centro Industrial de Aratu – CIA – SUL - SESFI – QD 4 – lotes 11 a 12, Simões Filho – BA, CEP. 43700-000, inscrita no CNPJ 14.850.457/0001-08 e Inscrição Estadual nº 024.220.280 PP, é nosso fornecedor, a mais de cinco (5) anos, de gases medicinais, principalmente de oxigênio gasoso (1.000 m3), ar medicinal (500 m3) e CO2 puro 50 m3), todos entregues em cilindros.

Afirmamos ainda, que a qualidade de seus produtos está em conformidade com as nossas exigências, bem como o suporte de sua Assistência Comercial e Técnica. Não consta em nossos registros nada que desabone o fornecedor, uma vez que cumpre com os prazos de entrega, as quantidades e a qualidade de produtos.

Itabuna, 29 de Janeiro de 2018.



André Fernando Wermann
Diretor Administrativo/Financeiro da SCMI

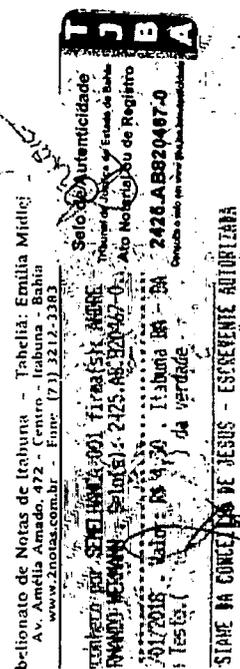
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - SIMÕES FILHO
Rua Manoel de Araújo, s/nº - Centro - Itabuna - Bahia
CNPJ nº 14.850.457/0001-08 - Insc. Est. nº 024.220.280 - P.P.

Certifico, e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Itabuna, 29 de Janeiro de 2018. R\$ 6,00 Emol. R\$ 2,42 Taxa: R\$ 7,68

SILVETE FERREIRA SAHITO DA SILVA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA SEU DOCUMENTO E COM O SELO
DE AUTENTICIDADE
Selo nº 1848 AC 016318-8
Consulta: www.tba.jus.br/autenticidade

SCMI - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA
Rua Antonio Muniz, nº. 200, Pontalzinho, Itabuna/BA. CEP: 45.603-023





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº FMS006PRP-2018

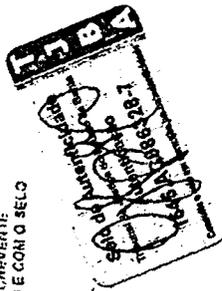
A quem interessar possa

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa VEIGA GASES LTDA - EPP situado na Av. Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul -, SFSFI, Simões - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, venceu o procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº FMS006/2018, com fornecimento de carga de oxigênio medicinal com cilindro em regime de comodato, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos materiais

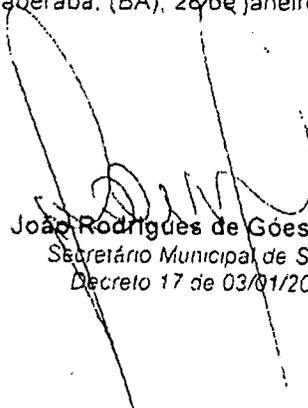
ARTIGO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - SIMÕES FILHO
Rua 11, Centro, Simões - Bahia, CEP: 41.100-000, Fone: (75) 3251.6899

Carilho e sou de que a copia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Simões Filho 22/06/2019 R\$ 6,00 Emof. R\$7,42 Taxa. R\$2,68

GILDE PEREIRA RANTOS DA SILVA - ESCRIVENTE
- AJUDANTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO
DE AUTENTICIDADE
Selo(s) (545 AC 000326-0)
Consulte: www.aba.jus.br/autenticidade



Itaberaba, (BA), 28 de janeiro de 2019


João Rodrigues de Góes Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 17 de 03/01/2017

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba
Pc do Coqueiro S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM AUTORIZAÇÃO PARA REVENDA

Por este instrumento particular,
de um lado:

Fornecedora: LINDE GASES LTDA.	
Denominação da Filial: Camaçari	
Endereço: ASU CAMAÇARI/BA - Rua Hidrogênio Od 15/20, nº 824 - Polo Petroquímico	
Cidade: Camaçari	Estado: BA
CNPJ: 60.619.202/0022-72	Inscrição Estadual:

e, de outro lado:

Cliente: VEIGA GASES LTDA EPP	
Endereço: Acesso Centro Indl A SN, QD04 LT1112	
Cidade: Simões Filho	Estado: BA
CNPJ: 14.850.457/0001-08	Inscrição Estadual: 024220280

Comparecendo, ainda:

1. Nome: Manoel Veiga Peleteiro Filho	
Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Empresário
Estado civil: Casado	Regime: Parcial de Bens
CPF/MF: 084.917.395-72	Cedula de Identidade: 54325455 SSP/BA
Nome Conjuge: Maria das Graças Luz Peleteiro	
CPF/MF: 049.819.525-20	Cedula de Identidade: 47550147 SSP/BA
Endereço: Rua Flor do Bosque nº13 Itapoã	
Cidade: Salvador	Estado: BA

têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos com autorização para Revenda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e pelo disposto na legislação em vigor

1- OBJETO

1.1 - A FORNECEDORA fornecerá ao CLIENTE o(s) gases especificados no ANEXO I, doravante designados, respectivamente, PRODUTO(S), observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no mesmo anexo, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 - O CLIENTE garantirá a compra dos volumes mínimos mensais estabelecidos no item 3 do ANEXO I, responsabilizando-se pelo pagamento do valor correspondente, mesmo que não venha a adquiri-los, salvo se a aquisição não ocorrer por culpa da FORNECEDORA.

1.3 - A FORNECEDORA entregará os produtos de acordo com a programação feita em conjunto com o CLIENTE. Os veículos da FORNECEDORA ou por essa contratados terão livre acesso ao estabelecimento do CLIENTE.



CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Certifico e dou fe que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 28/07/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa: R\$2,69

LEANTO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COPIA
O SELO DE AUTENTICIDADE
Radicado 1545/A.C. 208402-4
Cópia de: www.taujus.br/autenticidade

[Handwritten signature and initials]

1.4 - O CLIENTE, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes aos produtos solicitados pelo CLIENTE e entregues pela FORNECEDORA, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O relacionamento estabelecido neste contrato entre as partes é o de compra e venda de PRODUTOS, devidamente descritos no ANEXO I, sendo que nem o CLIENTE nem qualquer agente, representante, preposto ou empregado seu poderá agir como procurador ou distribuidor autorizado da FORNECEDORA, para qualquer finalidade, podendo o CLIENTE, entretanto, negociar os PRODUTOS com terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização expressa da FORNECEDORA.

2.2 - Em caso de eventual revenda dos PRODUTOS, correrão por conta do CLIENTE, todas as despesas de seus negócios, bem como, as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrentes da comercialização dos PRODUTOS, ficando a FORNECEDORA livre de quaisquer ônus dessa natureza.

2.3 - O CLIENTE não poderá, em virtude da sua atividade empresarial, utilizar o nome da FORNECEDORA como parceira, sócia, sucessora, ou qualquer outro meio que acarrete em algum vínculo entre as partes perante terceiros, não podendo utilizar e fazer referência das marcas da FORNECEDORA em nenhum momento.

2.4 - A relação aqui pactuada não restringe a FORNECEDORA de efetuar vendas diretas a clientes que também sejam atendidos pelo CLIENTE.

3 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

3.1 - Em virtude da relação aqui pactuada, o CLIENTE declara que utilizará recursos e veículos próprios, bem como empregados devidamente registrados, sem vínculo de qualquer natureza com a FORNECEDORA. O CLIENTE obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas ao seu negócio e aos seus empregados, principalmente as de recolhimento das contribuições fiscais, previdenciárias e fundiárias, ficando a FORNECEDORA eximida de tais responsabilidades.

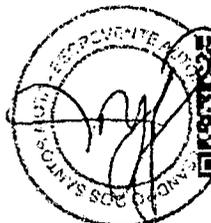
3.2 - Em virtude da relação aqui pactuada envolvendo produtos da marca "AGA" e/ou "LINDE", o CLIENTE declara, ainda, ter pleno conhecimento dos princípios éticos que devem nortear sua atuação (inclusive no que tange ao relacionamento com o mercado, clientes, outros distribuidores e órgãos governamentais) durante a vigência deste contrato, tal como disposto no "Código de Ética" da FORNECEDORA, conforme transcrição constante do ANEXO II. Particularmente, o CLIENTE compromete-se a cumprir a legislação brasileira de defesa da concorrência, e não incorrer em qualquer ato de corrupção, sob pena de, ao assim fazê-lo, responder isoladamente pelas penalidades previstas na legislação administrativa, civil e penal.

3.3 - Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a FORNECEDORA e o pessoal utilizado, empregado ou terceiro relacionado ao CLIENTE, cabendo ao CLIENTE todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados envolvidos nas atividades do presente contrato, vinculados a ele, de forma direta ou indiretamente, devendo o CLIENTE este reembolsar a FORNECEDORA, incontinenti, quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e/ou processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso pela FORNECEDORA até a data do pagamento pelo CLIENTE.

3.4 - O CLIENTE reconhece expressamente que, os direitos de patentes, marcas e nomes comerciais usados pela FORNECEDORA em seus produtos, cilindros, acumuladores e equipamentos, não ensejam, com a assinatura deste contrato, qualquer direito de licença de uso de marca ao CLIENTE.

4 - NORMAS DE SEGURANÇA

4.1 - O CLIENTE tem conhecimento de que há riscos associados ao uso, manuseio e transporte dos gases objetivados neste contrato, reconhecendo ser sua responsabilidade avisar e proteger seus empregados, clientes, terceiros e outras pessoas expostas a tais riscos. Responsabiliza-se, para tanto, pela observância das normas de segurança constantes das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), que ora declara conhecer e haver recebido, bem como por toda e qualquer legislação aplicável, sendo de sua total responsabilidade a transmissão de tais normas a seus clientes, empregados e prepostos, obrigando-se pelo ressarcimento de perdas e danos pessoais ou materiais decorrentes da estocagem, transporte e/ou



Documento apresentado.
Simões Filho 29/07/2020 R\$ 5,20 E-mail: R32,51 Taxa: R\$2,09

LINDA DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE E CO

O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545/AQ 208599-0
Consulte: www.tribalja.br/autenticidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

manuseio dos gases, causados a terceiros, à FORNECEDORA ou a seus funcionários, na forma do Artigo 932, III, e 933, do Código Civil Brasileiro.

4.1.1. O CLIENTE responsabiliza-se, ainda, por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente em razão de sua omissão, negligência, má-conduta ou inobservância dos procedimentos constantes nas normas de segurança e na legislação vigente.

4.2 - A destinação, a aplicação e a forma de utilização do(s) PRODUTO(S) é de responsabilidade exclusiva do CLIENTE que, visando a segurança própria e de terceiros não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem o(s) PRODUTO(S) sob os seus cuidados, responsabilizando-se pelos prejuízos e eventuais danos causados a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de má utilização dos produtos por seus empregados, prepostos ou terceiros.

4.3 - Caso o CLIENTE solicite, a FORNECEDORA poderá ministrar um treinamento aos empregados, prepostos ou terceiros indicados pelo CLIENTE, envolvidos na operação e manuseio dos PRODUTOS, cujos custos serão negociados entre as partes.

5- VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato entrará em vigor nesta data e vigorará pelo prazo inicial estabelecido no ANEXO I, sendo prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação escrita de qualquer das Partes, entregue à outra Parte com antecedência de 90 dias do término do período então em curso.

6- PREFERÊNCIA

6.1 - Caso não haja prorrogação automática do contrato, o CLIENTE dará à FORNECEDORA direito de preferência a uma nova contratação, desde que em igualdade de condições com a concorrência.

6.2 - A FORNECEDORA terá, ainda, direito de preferência para o fornecimento dos produtos objetivados neste contrato ou de novos produtos, em igualdade de condições com outros fornecedores, nos seguintes casos:

- Para o fornecimento em caso de mudança de endereço do CLIENTE;
- Para o fornecimento dos produtos em novas aplicações desenvolvidas pelo CLIENTE ou com a utilização de novas tecnologias e sistemas de suprimento;
- Para o fornecimento em outras unidades instaladas pelo CLIENTE, além das relacionadas no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - Além das preferências acima expostas, o CLIENTE, por meio do presente instrumento, garante à FORNECEDORA o direito de preferência caso, no decorrer da vigência deste contrato, decida alienar: (i) a totalidade ou parte de seu fundo de comércio; ou (ii) ativos essenciais ao desempenho de suas atividades, em especial, mas não se limitando a, 20%, cumulativos da quantidade total de cilindros, que o CLIENTE possuir no momento da alienação. A preferência aqui pactuada ficará sem efeito se o CLIENTE apresentar à FORNECEDORA cópia de uma proposta formal, não confidencial, submetida ao CLIENTE por terceiro idôneo e reconhecidamente estabelecido no mercado de gases industriais e/ou medicinais, contendo condições mais vantajosas para o CLIENTE, desde que a FORNECEDORA, no prazo de 30 (Trinta) dias contados a partir da data do recebimento da citada proposta pela FORNECEDORA, não concorde em assegurar ao CLIENTE as mesmas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

6.3.1 - Na hipótese de alienação da totalidade do fundo de comércio, este contrato permanecerá em pleno vigor, assumindo, portanto, o adquirente do fundo de comércio todos os seus direitos e obrigações, permanecendo inalterada a fiança prestada, salvo se a FORNECEDORA, a seu exclusivo critério, aceitar a sua substituição, o que será objeto de acordo escrito, através de aditivo contratual.

6.4 - Na hipótese de descumprimento dos Itens 6.3 e 6.3.1 acima, o CLIENTE ficará sujeito ao pagamento da multa não compensatória correspondente ao valor total deste Contrato, equivalente ao valor médio de consumo, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o fim da vigência do Contrato, sem prejuízo do direito à rescisão por parte da FORNECEDORA, bem como da indenização decorrente das perdas e danos diretos ou indiretos a que der causa, nos termos do art. 416, § único, do Código Civil.

7 - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S), a forma de reajuste e as condições de pagamento estão estabelecidos no ANEXO I.

7.2 - Nos preços estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando ao IPI, ICMS, PIS/COFINS, que a eles serão acrescidos. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre os fornecimentos, implicará na proporcional alteração dos preços.



LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COPIA
O BLOCO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545, A4 230750-1
Consulte: www.tde.fus.br/autenticidade

Documento apresentado.
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
Simões Filho 29/07/2020 R\$ 5,20 Emor: R\$2,51 Taxa: R\$2,00

Handwritten signatures and initials.

7.2.1 - Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e quaisquer emolumentos decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação em vigor aplicável sobre a matéria.

7.3 - Sempre que o equilíbrio econômico do contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, os preços praticados poderão ser revistos por acordo entre as partes, visando restabelecer condições exequíveis.

7.4 - Havendo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o **CLIENTE**, perante a **LINDE**, pelo valor total do débito, monetariamente corrigido com base na variação positiva do IGP/M e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, e de multa moratória de 2% sobre o débito atualizado, bem como despesas decorrentes do atraso, tudo sem prejuízo do direito de a **LINDE** exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da multa prevista na Cláusula 8.1.1 adiante:

- a) o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos;
- b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado ou
- c) a rescisão contratual.

7.5 - Também nas hipóteses de requerimento ou decretação de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência ou estado de manifesta insolvência do **CLIENTE**, a **FORNECEDORA** poderá exigir o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos, sem prejuízo da possibilidade de requerer a rescisão do presente instrumento, conforme previsto na Cláusula 8 adiante.

7.6 - Visando facilitar o pagamento dos valores devidos em razão deste contrato, o **CLIENTE** concorda que a cobrança seja feita através de boletos bancários. O não recebimento dos boletos bancários não exime o **CLIENTE** do pagamento dos valores devidos, no prazo contratual. Em caso de não recebimento do boleto bancário, emitido pelo Citibank, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento constante das respectivas notas fiscais, o **CLIENTE** deverá entrar em contato com o CRC - Central de Relacionamento ao Cliente, através do telefone 0800 725 4633 ou e-mail cliente.lg.br@linde.com

7.7 - Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter "pro-solvendo", não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente até o efetivo recebimento pela **FORNECEDORA** da importância total que lhe for devida.

8- RESCISÃO E MULTA

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

8.1.1 - Infração das cláusulas contratuais, que não possam ser sanadas no prazo de 60 dias, caso em que a Parte Infratora, pagará à outra, uma multa corresponde ao valor do consumo mínimo mensal, ao preço praticado à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o fim da vigência do Contrato.

8.1.1.1 - Na hipótese de se faltar um período inferior a 24 (vinte e quatro) meses para o fim da vigência contratual, o valor do consumo mínimo mensal, será multiplicado por 12 (Doze Meses).

8.1.2 - Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias, conforme definição constante da Cláusula 10.1 adiante.

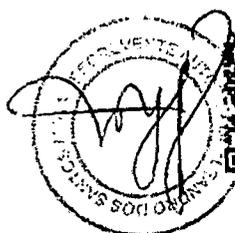
8.1.3 - Requerimento ou decretação de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou falência, ou em caso de estado de manifesta insolvência de qualquer das Partes.

9 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

9.1. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo.

- a) Não terá o **CLIENTE** direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento de mercado, clientes, publicidades realizadas ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;
- b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;
- c) Todo e qualquer pedido de compra aceito pela **FORNECEDORA** e ainda não entregue, será cancelado, sem que caiba ao **CLIENTE** qualquer direito à indenização ou perdas e danos.

9.2. A aceitação, por parte da **FORNECEDORA**, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do **CLIENTE** após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.



LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COPIA
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545 AC 2107714
Consulte: www.ipsa.jus.br/outencidade

Simões Filho 28/07/2020 R\$ 5,20 E-mail: R\$2,51 Taxa: R\$2,69
documento apresentado
e cópia e reprodução fiel do

10- CONFIDENCIALIDADE

10.1 - Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas pela FORNECEDORA, relativos à consecução do presente contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização expressa da FORNECEDORA.

11 - RESPONSABILIDADES

11.1 - Nenhuma responsabilidade caberá à FORNECEDORA por perdas e danos eventualmente enfrentados pelo CLIENTE e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, causados por motivos de caso fortuito ou de força maior, na forma do artigo 393 e parágrafo único do novo código civil, assim considerados, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras do(s) PRODUTO(S), greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebra de equipamentos de produção e distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às Partes.

11.2 - Durante todo o período de vigência do contrato, a responsabilidade das partes, por quaisquer danos ocasionados, não poderá ser superior ao valor total dos últimos 12 (doze) meses de faturamento dos PRODUTOS, sendo que estão excluídos da responsabilidade de indenizar os lucros cessantes e prejuízos indiretos, ressalvado o disposto no item 6.4..

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

12.2 - As notificações decorrentes do presente contrato, deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

12.3 - Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexecutível, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do contrato, permanecendo as demais cláusulas intactas e em vigor.

12.4 - O presente contrato não poderá ser alterado, salvo por meio de aditamento escrito e assinado por ambas as partes. O não exercício dos direitos decorrentes desse contrato não implicará em sua renúncia ou novação, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.

12.5 - As partes respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.

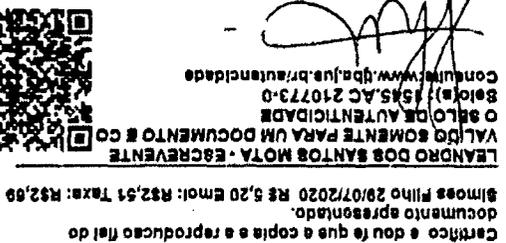
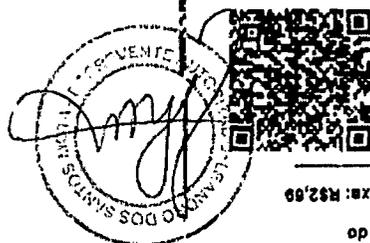
12.6 - Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do CLIENTE e os da FORNECEDORA empregados para a execução do presente contrato, bem como, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, joint venture ou responsabilidade solidária.

12.7 - Na conformidade com o que dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando à FORNECEDORA, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva dos valores devidos contra o CLIENTE e os INTERVENIENTES GARANTES, independentemente de protestos, qualquer aviso ou interpelação prévia para constituição dos devedores em mora.

12.8 - Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como do disposto na Cláusula 10.1 do presente instrumento.

12.9 - Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:

- (i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;
- (ii) tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;
- (iii) a assinatura deste instrumento, bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessários,



LEANDRO DOS SANTOS MOTA - ESCRIVENTE

Handwritten initials and signature.

nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e consecução deste instrumento ou das operações por este estipuladas; e
(iv) o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.

13- FIANÇA

13.1 - Também em garantia de todas as obrigações assumidas pelo CLIENTE durante a vigência do presente contrato, os intervenientes garantes assinam este instrumento também na qualidade de fiadores e principais pagadores, em conjunto e solidariamente, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, divisão liquidação, bem como aos favores e exceções dos artigos 821, 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e artigos 258, 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro, e artigo 595 do Código Processual Civil, permanecendo obrigados mesmo no caso de haver novação da obrigação garantida.

14 - DO FORO

14.1 - Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Camaçari/BA, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

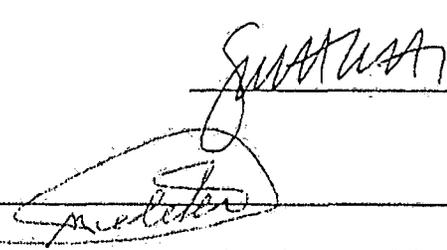
Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento e seus Anexos, em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Camaçari/BA 01, Janeiro de 2019.

Partes contratantes:

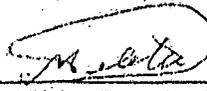
LINDE GASES LTDA.


Sidnei Ferrer
Gerente de Desenvolvimento
de Mercado
CPF: 064.061.378-09


VEIGA GASES LTDA EPP

Fiadores:

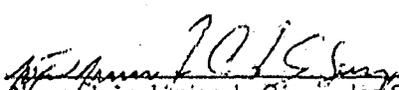
 F. OPÇÃO

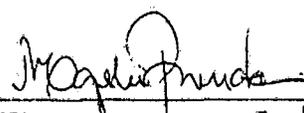

Manoel Veiga Peleteiro Filho

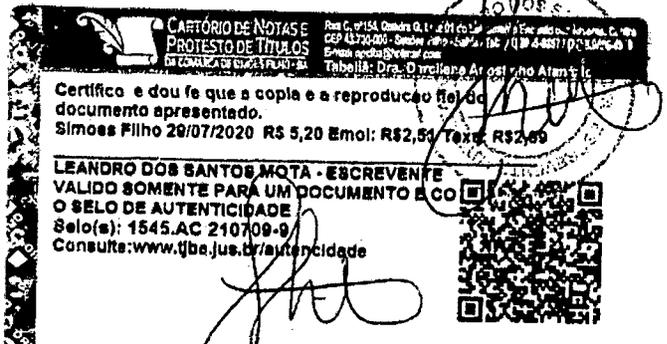
 F. OPÇÃO


Maria das Graças Luz Peleteiro

Testemunhas:


Nome: João Júnior de Cássio dos Santos Souza
RG: 4624108 SSP/PE


Nome: Mary Egoshi Previato
RG: Gerente de Administração Comercial
CPF: 151.434.258-83



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MESSER GASES LTDA.

CNPJ

60.619.202/0001-48

Endereço CompletoALAMEDA XINGU, Nº 350, ANDAR 19, CONJUNTO 1901 E 1902 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06.455-911
- BARUERI/SP**Telefone**

(21) 4197-3456

Responsável Técnico

HELOIZA SCHETTINI WASILEWSKI

Responsável Legal

SCOTT LATTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-5

Data do Cadastro

25/03/2013

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.464328/2012-98

Cadastro

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Saúde
Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

**ALVARÁ
SANITÁRIO**

Alvará Nº 105/2020

Validade 13/10/2021

O (a) Diretor (a) de **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL** de acordo com a

Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 3846-19, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social:

VEIGA GASES LTDA

Nome de Fantasia:

VEIGA GASES

CNPJ / CPF

14.850.457/0001-08

Endereço:

AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA -SUL, SESFI, S/N - QUADRA 04 LOTE 11 A 12

Bairro:

SIMÕES FILHO

Cidade:

SIMÕES FILHO

Responsável Legal;

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

CPF:

084.917.395-72

Responsável Técnico:

LUIZA MATOS DE MACEDO

N.º Registro no Conselho:

CRF 12416

Observações:

ENVASE DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS - O2

SALVADOR

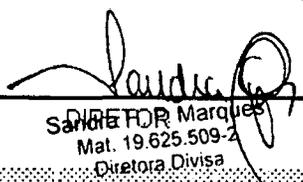
MUNICÍPIO

14 DE

OUTUBRO

DE

2020


Sandra Marques
Mat. 19.625.509-2
Diretora Divisa

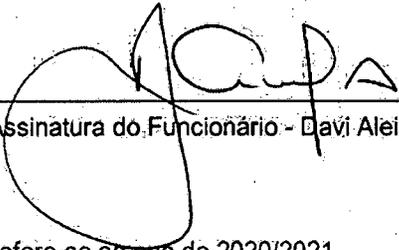
NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TERMIÑO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

Foi paga a importância de:

R\$ 1.798,43 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)

Conforme Processo nº 3846-19 Datado de 16 / 07 / 2020


Assinatura do Funcionário - Davi Aleixo

Observação: O valor pago acima refere-se ao ano de 2020/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO**

Alvará de Localização e Funcionamento

Alvará Nº: 000082/2021

Razão Social: VEIGA GASES LTDA

**Endereço: ACESSO CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL,
SESFI**

Nº: S/N

CEP: 43700-000

Complemento: QUADRA04 LOTE 11 A 12

Bairro: SIMOES FILHO

Atividade Principal

Código	Atividade
002014200	Fabricacao de gases industriais

Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
004645101	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
004682600	Comercio atacadista de gas liquefeito de petroleo (GLP)
004684299	Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente
004784900	Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço

Dados Fiscais da Inscrição

**Inscrição Municipal: 0000855
Processo de Insc.: 4819/98**

**CNPJ: 14.850.457/0001-08
Data de Emissão: 28/01/2021**

**Insc. Estadual:
Validade: 27/01/2024**

Observações:

CERTIFICADO N.2021.001000802/RLAC //INEMA/ AGUARDANDO COPO DE BOMBEIRO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br/> através do código de validação 001010100008552021000082

Consultas / Certificado de Boas Práticas / Certificado de Boas Práticas

Detalhes do Certificado

Empresa Solicitante

Messer Gases Ltda

CNPJ

60.619.202/0022-72

Endereço

Rua Hidrogênio, 824 - quadra 15 e 20

Cidade / UF

CAMAÇARI / BA

Empresa Certificada

Messer Gases Ltda

Cód. Único / CNPJ Certificada

60.619.202/0022-72

Endereço

Rua Hidrogênio, 824 - quadra 15 e 20

Cidade / UF

CAMAÇARI / BA

Assunto70226 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL de LÍQUIDOS CRIOGÊNICOS
MEDICINAIS**Tipo de Certificado**

CBPF

Data de Publicação

19/10/2020

Data de Validade

19/10/2022

Resolução

4.143

Data da Resolução

14/10/2020

N.DOU

200

Expandir Todas

	Nº	Linha de Certificação	Data de Cancelamento
+	1	Líquidos Criogênicos Medicinais: Líquidos Criogênicos Medicinais VIGENTE	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VEIGA GASES LTDA
CNPJ: 14.850.457/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:36 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2021.

Código de controle da certidão: **E730.041F.71ED.6DFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2021 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.850.457/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BF.BE04.12BC.0756 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2021 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.850.457/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BF.BE04.12BC.0756 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212029275

RAZÃO SOCIAL	
VEIGA GASÈS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
024.220.280	14.850.457/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: VEIGA GASES LTDA

Endereço: Acesso CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI NºS/N - QUADRA04 LOTE 11 A 12 - SIMOES FILHO - Simões'Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 14.850.457/0001-08

Inscrição: 855

Data de emissão: 19/05/2021 Validade: 17/08/2021

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), é certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Chave de Validação WEB: 83524b8b

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEIGA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.850.457/0001-08

Certidão n°: 8083086/2021

Expedição: 07/03/2021, às 21:27:18

Validade: 02/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEIGA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.850.457/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VEIGA GASES LTDA**

CPF/CNPJ: **14.850.457/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:21 do dia 08/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TE7G080621161021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 09/06/2021 22:29:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.850.457/0001-08

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VEIGA GASES LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

 Mais informações

 [Voltar](#)

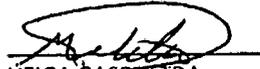
[Gerar PDF](#)



DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.850.457/0001/-08, Localizada à Ac Centro Industrial de Aratu – Cia – Sul – Sesfi – Quadra 04 – Lotes 11 a 12, Simões Filho- Bahia, neste ato representado pelo (s) Manuel Veiga Peleteiro Filho, Sócio/Diretor, portador da carteira de identidade nº 0054325455 SSP/BA, e do CPF/MF nº 084.917.395-72, brasileiro, casado, empresário, endereço: Rua Flor do Bosque, n. 77 – Itapoan – Salvador-Ba, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Conceição da Feira-BA, 10 de Junho de 2021.


VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08
Manuel Veiga Peleteiro Filho
Sócio/Diretor
RG Nº: 0054325455 SSP/BA
CPF Nº: 084.917.395-72

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL
SESFI S/Nº Quadra 04, Lote 11 A 12
CEP. 43.700-000
SIMÕES FILHO-BAHIA

Ac Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL - SESFI - Quadra 04 - Lotes 11 a 12
Simões Filho - Bahia - Brasil - CEP 43700-000
TEL: 051 71 3913-9188 | atendimento@veigagases.com.br
www.veigagases.com.br



**Conselho
Federal de
Farmácia**

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

CADASTRO NO CRF 80D Nº 015326	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 19/08/2021	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL VEIGA GASES LTDA - EPP			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / Ter: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / Qua: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / Qui: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / / Sex: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ /
NOME FANTASIA VEIGA GASES			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Horário não cadastrado
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO Horário não cadastrado
ENDEREÇO CIA SUL SESFI S/N QD 04 LT 11 A 12			CNPJ 14.850.457/0001-08
LOCALIDADE CCIA			CIDADE Simões Filho
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
LARYSSA SANTOS DOS PASSOS		014526	Seg: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / Ter: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / / Qua: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / Qui: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / / Sex: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ /

Alan Oliveira de Brito

**Dr. Alan Oliveira de Brito
Diretor CRF/BA**

Chave de Segurança : a2c7249d625a31e77807bfba02ed876

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

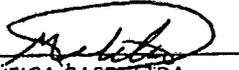
Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.850.457/0001/-08, Localizada à Ac Centro Industrial de Aratu – Cia – Sul – Sesfi – Quadra 04 – Lotes 11 a 12, Simões Filho- Bahia, neste ato representado pelo (s) Manuel Veiga Peleteiro Filho, Sócio/Diretor, portador da carteira de identidade nº 0054325455 SSP/BA, e do CPF/MF nº 084.917.395-72, brasileiro, casado, empresário, endereço: Rua Flor do Bosque, n. 77 – Itapoan – Salvador-Ba, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Conceição da Feira-BA, 10 de Junho de 2021.


VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08
Manuel Veiga Peleteiro Filho
Sócio/Diretor
RG Nº: 0054325455 SSP/BA
CPF Nº: 084.917.395-72

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL,
SESFI S/Nº Quadra 04, Lote 11 A 12
CEP: 43.700-000
SIMÕES FILHO-BAHIA

Ac Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL - SESFI - Quadra 04 - Lotes 11 a 12
Simões Filho - Bahia - Brasil - CEP: 43700-000
Tel: 055 71 3911-9400 | atendimento@veigagases.com.br
www.veigagases.com.br

DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "b" DOSUBITEM 9.1.1.

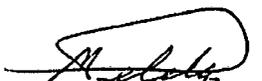
A Empresa VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.850.457/0001/-08, Localizada à Ac Centro Industrial de Aratu – Cia – Sul – Sesfi – Quadra 04 – Lotes 11 a 12, Simões Filho-Bahia, neste ato representado pelo (s) Manuel Veiga Peleteiro Filho, Sócio/Diretor, portador da carteira de identidade nº 0054325455 SSP/BA, e do CPF/MF nº 084.917.395-72, brasileiro, casado, empresário, endereço: Rua Flor do Bosque, n. 77 – Itapoan – Salvador-Ba, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1. **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz.
2. **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:** - que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).
3. **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
4. **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Conceição da Feira-BA, 10 de Junho de 2021.



VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08
Manuel Veiga Peleteiro Filho
Sócio/Diretor
RG Nº: 0054325455 SSP/BA
CPF Nº: 084.917.395-72

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL,
SESFI S/Nº Quadra 04, Lote 11 A 12
CEP. 43.700-000
SIMÕES FILHO-BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2021 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.023, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021.

Parágrafo único. Nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, a ECD prevista no § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, deverá ser entregue:

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro a junho, até o último dia útil do mês de julho de 2021; e

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre julho a dezembro, até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 05/06/1921		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	14.850.457/0001-08	Inscrição Estadual:	024.220.280	UF:	BA
Razão Social:	VEIGA GASES LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	ACESSO CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI				
Número:	S/N	Complemento:	QUADRA04 LOTE 11 A 12	Bairro:	SIMÕES FILHO
UF:	BA	Município:	SIMÕES FILHO	CEP:	43700000
Endereço Eletrônico:	FINANCEIRO@VEIGAGASES.COM.BR			Telefone:	(71) 35949388

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Fabrica♦♦o de gases industriais				
Data da Inscrição Estadual:	13/06/1986	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	10/06/2019		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Gases for Life
 MESSER GASES LTDA
 ENDEREÇO: Rua Hidrogênio 824, 15/20
 BAIRRO: Polo Petroquímico
 MUNICÍPIO: Camaçari
 CEP: 42810-010

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N° 000043653
 SÉRIE 31 FOLHA 1/1

2921 0360 6192 0200 2272 5503 1000 0436 5317 2640 3393
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ/CNP		PROCESO/TI/TAXA E HORA DE AUTORIZAÇÃO	
Venda produção do estabelecimento		77023120		60.619.202/0022-72		129210304716716 / 16.03.2021 - 09:12:10	
NOME/RAZÃO SOCIAL		BAIRRO/DISTRITO		CEP		DATA DE SAÍDA/ENTRADA	
VEIGA GASES LTDA EPP		SIMÕES FILHO		14.850.457/0001-08		16.03.2021	
ENDEREÇO		TELEFONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA	
ACESSO CENTRO INDL ARATU CIA SUL SESFI SN, QD04LT1112		071-35949388		43700-000			
MUNICÍPIO		N° ORDEM		UF			
SIMÕES FILHO		071-35949388		BA			
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO		1° VENCIMENTO		2° VENCIMENTO		VALOR	
28 dias da data		13.04.2021					
BASE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS ST		VALOR DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		DESCONTO		VALOR TOTAL BOMI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00	
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA		CNPJ/CNP	
		1		NYO6267		BA	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
VOLUME(S)		MARCA		NUMERO		PESO LIQUIDO	
1		Granel		10.352.689 KG		10.352,689 KG	
CUL PROBITO		RECHES		CST/CFOP UN		QUANTIDADE	
REFRIGERADO 2:2 5:1 2:5		2004.00.0001.0001.0001.0001		7.304.700		7.304,700	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. UNITARIO		V. TOTAL		V. ICMS	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		BC. ICMS		BC. ICMS ST		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00		0,00	
DESCRICO DO PRODUTO/SERVIÇOS		V. TOTAL		V. ICMS		V. ICMS ST	
		0,00		0,00			



Gases for Life

MESSER GASES LTDA

ENDEREÇO: Rua Hidrogênio 824, 15/20

BAIRRO: Polo Petroquímico

MUNICÍPIO: Camaçari

TELEFONE: CEP: 42810-010

UF: BA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77023120

NOME/RAZÃO SOCIAL

VEIGA GASES LTDA EPP

ENDEREÇO

ACESSO CENTRO INDL ARATU CIA SUL SESFI SN, QD04LT112

MUNICÍPIO

SIMÕES FILHO

TELEFONE/FAX

071-35949388

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

28 dias da data

BASE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

VOLUME(S)

1

ESPECIE

Granel

COD. PRODUTO

8R100093000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

OXIGENIO LIQUIDO GRANEL OND 1073 OXIGENIO, LIQUIDO

REFRIGERADO 2.2 5.1 225

NCM/SH

2804.40.00 000 5101 N3

QUANTIDADE

7.540,000

V. UNITÁRIO

0,00

V. TOTAL

0,00

BC. ICMS

0,00

BC. ICMS ST

0,00

V. ICMS ST

0,00

V. ICMS

0,00

V. IPI

0,00

% IPI

0,00

PESO LIQUIDO

10.002,469 KG

PESO BRUTO

10.002,469 KG

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

CNPJ/CFP

14.850.457/0001-08

DATA DA EMISSÃO

23.03.2021

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000043760

SÉRIE 31 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

2921 0360 6192 0200 2272 5503 1000 0437 6022 7868 9602

DADOS DA NR-e

2926 0619 2020 0227 2000 0437 60 1 2232

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

60.619.202/0022-72

PROCOLO/ DATA E HORA DE AUTORIZAÇÃO

129211605554039 / 26.03.2021 - 15:06:37

CNPJ/CFP

14.850.457/0001-08

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

23.03.2021

CEP

43700-000

HORA DE SAÍDA

HORA DE SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

024220280

UF

BA

Nº ORDEM

024220280

2º VENCIMENTO

0,00

VALOR DOS PRODUTOS

0,00

VALOR TOTAL DO IPÍ

0,00

UF

BA

CNPJ/CFP

14.850.457/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

024220280

UF

BA

PLACA

NY06267

CÓDIGO ANTI

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

1º VENCIMENTO

20.04.2021

VALOR

0,00

Nº ORDEM

024220280

UF

BA

PLACA

NY06267

CÓDIGO ANTI

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

1º VENCIMENTO

20.04.2021

NOTA FISCAL

Nº

000043760

SÉRIE

31

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

RECEBEMOS DE MESSER GASES LTDA, PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO ISS

VALOR DO ISS

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DANFE EM CONTINGÊNCIA - 22.03.2021-11:56:07 - MOTIVO: AMBIENTE SEFAZ INDISPONÍVEL(02)

Telefone de atendimento ao cliente: 0800 725 4633. IPI REDUZIDO A ZERO CFE DECRETO 2092 de 1996

Código do Cliente: 0100010824. Valor total dos impostos: R\$ 2.160,88, conforme cláusulas 2ª e 3ª do Ajuste Sintef 07/2013.

Remessa: 2003355317. Lote do produto a granel: 103182676.

Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos

das operações de transporte e que atendem às exigências da Regulamentação*

NOTA FISCAL
Nº 000113332
SÉRIE 31

RECEBEMOS DE MESSER GASES LTDA., PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
DATA DE RECEBIMENTO

MESSER
Gases for Life
MESSER GASES LTDA
ENDEREÇO: Via Urbana 570,
BARRIO: Cia Sul - Setor Indl.
MUNICÍPIO: Simões Filho
TELEFONE: (71)3525-9101
CEP: 43700-000

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda merc.adq.receb.de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 65.247.299
NOME / RAZÃO SOCIAL VEIGA GASES LTDA EPP
ENDEREÇO ACESSO CENTRO INDL ARATU CIA SUL SESFI SN, QD04LT1112
MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
TELEFONE / FAX 071-35949388
UF BA
Nº ORDEM 071-35949388
1º VENCIMENTO 28.01.2021
2º VENCIMENTO
CONDICÃO DE PAGAMENTO 28 dias da data
BASE CÁLCULO DO ICMS
VALOR DO ICMS
VALOR DO SEGURO
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
MUNICÍPIO

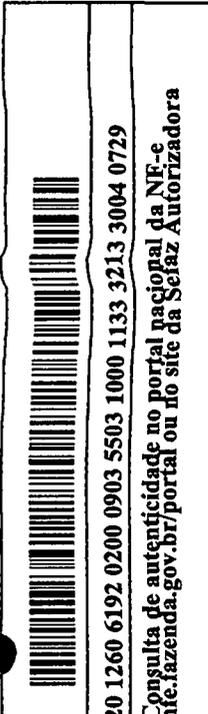
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 60.619.202/0009-03
CNPJ 60.619.202/0009-03
NOME / RAZÃO SOCIAL SIMÕES FILHO
BARRIO/DISTRITO SIMÕES FILHO
MUNICÍPIO BA
TELEFONE / FAX 024220280
UF BA
Nº ORDEM
1º VENCIMENTO
2º VENCIMENTO
VALOR
VALOR DO ICMS ST
BASE DE CÁLCULO ICMS ST
DESCONTO
OUTRAS DESPESAS
FRETE POR CONTA
MUNICÍPIO

CNPJ/CPF 14.850.457/0001-08
CEP 43700-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 024220280
UF BA
Nº ORDEM
1º VENCIMENTO
2º VENCIMENTO
VALOR
VALOR DOS PRODUTOS
VALOR TOTAL DO IPI
UF
CNPJ / CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTÓCOLO/DATA E HORA DE AUTORIZAÇÃO 129200323597058 / 31.12.2020 - 11:07:48
DATA DA EMISSÃO 31.12.2020
DATA DE SAÍDA / ENTRADA
HORA DE SAÍDA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
Nº 000113332
SÉRIE 31 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2920 1260 6192 0200 0903 5503 1000 1133 3213 3004 0729
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora



COD. PRODUTO	DESCR. PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	BC. ICMS ST	V. ICMS ST	V. ICMS	V. IPI	% ICM	% IPI	PESO LÍQUIDO	VALOR DO ISS	RESERVADO AO FISCO	VALOR DO ISS
BR206001219	AR COMPRIMIDO CIL 50L 7,5M3 ORN 1002 AR COMPRIMIDO 2.2	2853.90.4	000	5102	N3	15,000								0,00	18,00	0,00			
20																			
<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO ISS VALOR DO ISS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota fiscal emitida com referência a nota fiscal 000052688-1 IPI REDUZIDO A ZERO CFE DECRETO 2092 de 1996 Codigo do Cliente: 0100010824 . Valor total dos impostos: R\$ 25,92 , conforme cláusulas 2ª e 3ª do Ajuste Sintef 07/2013. Remessa: 2003243428 . Lotes dos produtos: BRCAABCQH = 2.000 CYL . Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da Regulamentação"</p>																			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021		
RAZÃO SOCIAL: VEIGA GASES LTDA.		
CNPJ: 14.850.457/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024.220.280	
ENDEREÇO: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU CIA SUL – QD 04 – LOTE 11 A 12		
REPRESENTANTE LEGAL: MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO.	CEP: 43.700-000.	
TELEFONE: (71) 9-8231-7718.	EMAIL: ATENDIMENTO@VEIGAGASES.COM.BR	
BANCO (NOMEINº) DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 1237-8	CONTA CORRENTE Nº: 222968-4
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: SESENTA (60) DIAS.		

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

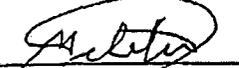
PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	VEIGA GASES	MESSER GASES	MTS	8.000	R\$: 21,00	R\$: 168.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	VEIGA GASES	MESSER GASES	MTS	400	R\$: 60,00	R\$: 24.000,00
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MESSER GASES	MESSER GASES	MTS	700	R\$: 20,00	R\$: 14.000,00

Valor total da Proposta R\$: 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais)

- Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021/SRP.

Conceição da Feira-BA, 10 de Junho de 2021.


VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08
Manuel Veiga Peleteiro Filho
Sócio/Diretor
RG Nº: 0054325455 SSP/BA
CPF Nº: 084.917.395-72

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL,
SESI S/Nº Quadra 04, Lote 11 A 12
CEP. 43.700-000
SIMÕES FILHO-BAHIA

AC Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL - SESI - Quadra 04 - Lotes 11 a 12
Simões Filho - Bahia - Brasil - CEP 43700-000
Tel: (71) 9231-7718 | atendimento@veigagases.com.br
www.veigagases.com.br



DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: VEIGA GASES LTDA

CNPJ: 14.850.457/0001-08

ENDEREÇO: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU – CIA – SUL – QD 04 – LOTE 11 A 12.

FONE/FAX: (71) 3594-9388 / (71) 98231-7718

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.

Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO,

Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de Valor total da Proposta R\$: 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, 10 De Junho de 2021, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.

Conceição da Feira-BA, 10 de Junho de 2021.

VEIGA GASES LTDA

CNPJ 14.850.457/0001-08

Manuel Veiga Peleteiro Filho

Sócio/Diretor

RG Nº: 0054325455 SSP/BA

CPF Nº: 084.917.395-72

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL,
SESFI S/Nº Quadra 04, Lote 11 A 12
CEP. 43.700-000
SIMÕES FILHO-BAHIA

Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL - SESFI - Quadra 04 - Lotes 11 a 12

Simões Filho - Bahia - Brasil - CEP 43.700-000

Tel: (71) 3594-9388 | atendimento@veigagases.com.br

www.veigagases.com.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Saúde
Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 07 dias do mês de Junho de 2021

Perante a Autoridade Competente, que representa o Serviço de Fiscalização em Vigilância Sanitária neste Estado.

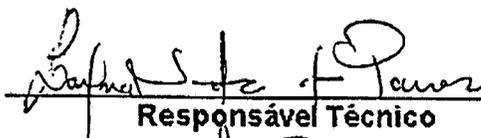
O Sr. (a) LARYSSA SANTOS DOS PASSOS	CPF Nº 034.490.805-47	CONSELHO Nº 14526
--	--------------------------	----------------------

Assinou o presente Termo, pelo qual assume a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento abaixo mencionado

Nome de Fantasia: VEIGA GASES	CNPJ: 14.850.457/0001-08
Razão Social: VEIGA GASES LTDA	
Endereço: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA -SUL, SESFI, S/N - QUÁDRA 04 LOTE 11 A 12	
Bairro: SIMÕES FILHO	Cidade: SIMOES FILHO

Conforme Processo o nº 5071-90 Datado em 27 de Maio de 2021

Para constar foi lavrado este termo, em duas vias, que vai assinado pelo Responsável e pela Autoridade Competente, sendo que a primeira via está devidamente assinada de acordo com a lei, arquivada na sede do Serviço de Fiscalização em Vigilância Sanitária.


Responsável Técnico


Autoridade Competente
Antonio Davila Borim - Sócio
Cadastro: 92024977
SESAB/DIVISA INAC

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA - ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
- (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA / Nº Processo: 134/2021)

às 09:01:11 horas do dia 10/06/2021 no endereço PC MARECHAL DEODORO 26, bairro CENTRO, da cidade de CONCEICAO DA FEIRA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 134/2021 - 2021/010/2021 que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/06/2021 07:19:18:117	OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 176.600,00
09/06/2021 14:08:58:715	VEIGA GASES LTDA - EPP	R\$ 206.000,00
09/06/2021 21:38:25:035	OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTD	R\$ 204.597,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/06/2021 09:26:55:097	OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 130.500,00
10/06/2021 09:25:03:598	VEIGA GASES LTDA - EPP	R\$ 149.000,00
09/06/2021 21:38:25:035	OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTD	R\$ 204.597,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da

disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/06/2021, às 09:34:58 horas, no lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxilio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 10/06/2021, às 13:36:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/06/2021, às 13:36:32 horas, no lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxilio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NAISA CERQUEIRA PINHEIRO - desclassificou o fornecedor: OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. No dia 23/06/2021, às 10:01:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/06/2021, às 10:01:02 horas, no lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxilio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu as exigências editalícias, considerada habilitada. No dia 23/06/2021, às 10:02:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/06/2021, às 10:02:25 horas, no lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxilio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado. segue para Homologação.

No dia 23/06/2021, às 10:02:25 horas, no lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxilio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VEIGA GASES LTDA - EPP com o valor R\$ 149.000,00.

No dia 10/06/2021, às 13:36:32 horas, o Pregoeiro da licitação - NAISA CERQUEIRA PINHEIRO - desclassificou o fornecedor - OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no lote (1) - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba. O motivo da desclassificação foi: A Empresa OXIFORTE, apresentou declaração vencida que possui contrato e é revendedora autorizada dos produtos com a empresa AIR LIQUIDE expedida em 25 de maio de 2020, com prazo de validade de 12(doze) meses, sendo assim considerada inabilitada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Pregoeiro da disputa

EDSON DANILLO DE FREITAS AMORIM

Autoridade Competente

CLAUDIANA DA CRUZ SERRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

73.386.294/0001-05 OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

24.952.010/0001-95 OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTD

14.850.457/0001-08 VEIGA GASES LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021		
RAZÃO SOCIAL: VEIGA GASES LTDA.		
CNPJ: 14.850.457/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024.220.280	
ENDEREÇO: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU CIA SUL - QD 04 - LOTE 11 A 12		
REPRESENTANTE LEGAL: MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO.	CEP: 43.700-000.	
TELEFONE: (71) 9-8231-7718.	EMAIL: ATENDIMENTO@VEIGAGASES.COM.BR	
BANCO (NOMEINº) DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 1237-8	CONTA CORRENTE Nº: 222968-4
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: SESSENTA (60) DIAS.		

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

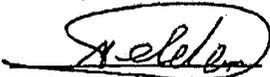
PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	VEIGA GASES	MESSER GASES	MTS	8.000	R\$: 15,00	R\$: 120.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	VEIGA GASES	MESSER GASES	MTS	400	R\$: 44,50	R\$: 17.800,00
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MESSER GASES	MESSER GASES	MTS	700	R\$: 16,00	R\$: 11.200,00

Valor total da Proposta R\$: 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais)

- Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erro na avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021/SRP.

Conceição da Feira-BA, 10 de Junho de 2021.


 VEIGA GASES LTDA
 CNPJ 14.850.457/0001-08
 Manuel Veiga Peleteiro Filho
 Sócio/Diretor
 RG Nº: 0054325455 SSP/BA
 CPF Nº: 084.917.395-72

AC Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL - SISEI - Quadra 04 - Lotes 11 a 12
 São José do Rio Preto - Bahia - Brasil - CEP 44.700-000
 Tel: (71) 9-8231-7718 | atendimento@veigagases.com.br
www.veigagases.com.br



DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: VEIGA GASES LTDA

CNPJ: 14.850.457/0001-08

ENDEREÇO: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU – CIA – SUL – QD 04 – LOTE 11 A 12.

FONE/FAX: (71) 3594-9388 / (71) 98231-7718

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia / Setor de Licitações.

Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO,

Conceição da Feira/Ba.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, tipo menor preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor Global de Valor total da Proposta R\$: 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a aquisição no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

- *Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, 10 De Junho de 2021, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.*
- *Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.*
- *Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Edital.*

Conceição da Feira-BA, 10 de Junho de 2021.

VEIGA GASES LTDA

CNPJ 14.850.457/0001-08

Manuel Veiga Peleteiro Filho

Sócio/Diretor

RG Nº: 0054325455 SSP/BA

CPF Nº: 084.917.395-72

AC Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL - S/Nº - Quadra 04 - Lotes 11 a 12

Santos Ilhéu - Bahia - Brasil - CEP 41700-000

Tel.: (75) 71 9231-9388 | atendimento@veigagases.com.br

www.veigagases.com.br



Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 134/2021

Pregão Eletrônico n. 010/2021

Ementa: Pregão Eletrônico n. 010/2021. Contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2021, decorrente do processo administrativo n. 134/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 010/2021, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, no qual se repisa: Contratação de Pregão Presencial Registro de Preço para contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

08

10/21



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município, no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União.

Nesse lapso temporal, foi atravessado impugnação por licitante interessada face supostas ilegalidades constante no edital. A Pregoeira, em tempo hábil, conheceu da impugnação e em ato motivado acatou parcialmente o mesmo, sendo retificado. Todos os atos foram publicados, e não houve adiamento da sessão, uma vez que não houve matéria que alterasse a formulação da proposta.

No dia da sessão inaugural, em 10 de Maio de 2021, compareceram as seguintes pessoas jurídicas: OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 73.386.294/0001-05; OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 24.952.010/0001-95 e VEIGA GASES LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ n. 14.850.457/0001-08, todas devidamente credenciadas.

Passada para a fase de preço, a OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ofertou R\$ 176.600,00 (Cento e setenta e seis mil, e seiscentos reais); OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA apresentou proposta no montante de R\$ 204.597,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais) e VEIGA GASES LTDA – EPP com o valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais). Após a fase de lances a licitante OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA teve o menor preço, qual seja, R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais). Não observamos tentativa de negociação.

Na fase de habilitação, a Pregoeira identificou que a empresa não atendeu os requisitos editalícios, já que apresentou documentos vencidos. Assim, declarou inabilitada, convocando a segunda colocada. A empresa convocada foi a VEIGA GASES LTDA – EPP com a proposta de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil), no entanto, não houve tentativa de redução do preço.

Sequencialmente, foi aberto o envelope de documentação, oportunidade que declarou habilitada por estar em consonância com o Instrumento Convocatório.

①



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08**

Não identificou em ata que a Pregoeira concedeu prazo para as empresas se manifestarem acerca do interesse de interpor recurso.

MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado está predominantemente consoante com os mandamentos legais, uma vez que respeitou os procedimentos formais, sendo alvo de pontuação no que tange a mitigação ao direito ao recurso, deixando para a Pregoeira se manifestar acerca da conduta.

Oportuno salientar que, não houve tentativa de negociação por parte do Pregoeiro para obtenção de um menor preço em nenhum momento da licitação. Entretanto, deixamos a crivo da mesma a decisão acerca de tal fato, uma vez que para matéria há entendimentos divergentes, inclusive alguns aduzindo que tal fase pode ser dispensada.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 134/2021, Pregão Eletrônico n.: 010/2021, feita as devidas ponderações, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 29 de junho de 2021.


Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO	
Pregão Eletrônico para Fornecimento de Material.	
Processo Administrativo nº: 134/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: PE – 010/2021	
Ata de Registro de Preços nº: 004/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, objetivando o fornecimento de Oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio, para atender às Unidades de Saúde do Município.	

Pregão Eletrônico: É a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet). Está prevista na Lei nº 10.520/2002, que é regulamentada pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000. Combinado com o Decreto Federal nº 5.504/2005 e o Decreto Estadual nº 2.434/2005 e a Lei Federal nº 8.666/93.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM		X		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			

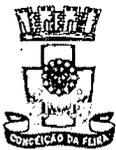


8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso, da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	ADM	X			
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – (X) global ou () por item () por lote	ADM	X			
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?	ADM	X			
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			



ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	ADM	X			
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer	ADM	X			
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):	ADM	X			
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			

2/2



28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?	ADM	X			
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					



a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM		X		
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram pensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			



43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?	ADM	X			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?		X			
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? <i>Anexado aos autos</i>		X			
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?	ADM	X			
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?	ADM	X			
h. Os lances verbais recebidos? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
i. A indicação do licitante vencedor?	ADM	X			
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?	ADM	X			
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?	ADM	X			
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?	ADM	X			

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 134/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise do **Pregão Eletrônico n° 010/2021 - Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Contratação de Pessoas Jurídicas, objetivando o fornecimento de Oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio, para atender às Unidades de Saúde do Município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Participaram do Certame as empresas:

VEIGA GASES LTDA, OXIFORD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA, que estiveram presentes no processo, e conforme Ata, foi declarada vencedora à Empresa **VEIGA GASES LTDA - EPP**, atendendo todas as regras do Edital e ter apresentado **MENOR PREÇO**, dentro das conformidades do processo.

Apontamentos:

Após análise do processo, foi constatado a prática de preços dentro da pesquisa de mercado realizada. Assim, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 134/2021**.

Data da Saída: 29/06/2021.

Enock Dias Santos
Auditor Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 134/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.850.457/0001-08, com proposta apresentada por menor preço global: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 01 de julho de 2021.


João Pedro Latriola Cardozo
Prefeito Municipal

15



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 134/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.850.457/0001-08, com proposta apresentada por menor preço global: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 01 de julho de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

3/8
OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. Pregão Eletrônico SRP Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 134/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.850.457/0001-08, com proposta apresentada por menor preço global: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 01 de julho de 2021.


João Pedro Lapiniola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. Pregão Eletrônico SRP Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 134/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município Conceição da Feira - BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.850.457/0001-08, com proposta apresentada por menor preço global: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 01 de julho de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

300
of



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, pelo Prefeito **João Pedro Labriola Cardozo**, brasileiro, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira - Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SRP, conforme Ata publicada em 25/06/2021 e homologada em 01/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VEIGA GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.457/0001-08, com sede na ACESSO INDL DE ARATU, QD4 - LOTES 11 E 12, CIA SUL, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Veiga Peleteiro Filho, portador da Cédula de Identidade nº 0054325455 SSP/BA e CPF nº 084.917395-72, cuja proposta foi classificada no certame:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA MODELO	FABRICANTE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00	VEIGA GASES	MESSER GASES
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	MTS	400	R\$ 44,50	R\$ 17.800,00	VEIGA GASES	MESSER GASES
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00	VEIGA GASES	MESSER GASES
					R\$ 149.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

22/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010 PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega de oxigênio fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedoras penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedoras

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 20 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 - A Fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os oxigênios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 - Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a julgo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº 010PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010 PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



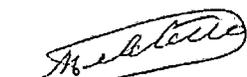
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Conceição Da Feira//Ba, 01 de julho de 2021.


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


VEIGA GASES LTDA,
CNPJ nº 14.850.457/0001-08

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Ac. Centro Ind. de Aratu - C/18 SUL
SESEFI S/N Qd. 04 Lt. 11 e 12
CEP: 43700-0000 - SIMÕES FILHO - BA

326
01



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, pelo Prefeito **João Pedro Labriola Cardozo**, brasileiro, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SRP, conforme Ata publicada em 25/06/2021 e homologada em 01/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VEIGA GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.457/0001-08, com sede na ACESSO INDL DE ARATU, QD4 - LOTES 11 E 12, CIA SUL, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Veiga Peleteiro Filho, portador da Cédula de Identidade nº 0054325455 SSP/BA e CPF nº084.917395-72, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de oxigênio e materiais de auxílio e de consumo para oxigênio para atender as Unidades de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

LOTE 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA MODELO	FABRICANTE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00	VEIGA GASES	MESSER GASES
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICO	MTS	400	R\$ 44,50	R\$ 17.800,00	VEIGA GASES	MESSER GASES
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 METROS CÚBICOS	MTS	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00	VEIGA GASES	MESSER GASES
					R\$ 149.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

27/0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010 PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- Falir ou dissolver-se; ou
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho; devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente;

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei;
 - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.cafxa.gov.br;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 | TEL: (75) 3244-3800

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

2021



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega de oxigênio fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a Fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

278



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A Fornecedoradora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os oxigênios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 – Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 – Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 – Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 – Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata; e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

330
2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de Interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços rege-se-a conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº 010PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010 PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 | TEL.: (75) 3244-3800

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

131



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 109

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Conceição Da Feira/Ba, 01 de julho de 2021.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDÓZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

VEIGA GASES LTDA,
CNPJ nº 14.850.457/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

332
P